



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 173

QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1990

BRASILIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 ATA DA 207ª SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Leitura de Projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 232/90, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a mudança da denominação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC - para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

- Projeto de Lei do Senado nº 233/90, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o mandado de segurança coletivo e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 234/90, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece critérios de prioridade na admissão e demissão de empregados.

- Projeto de Lei do Senado nº 235/90, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que altera dispositivos referentes à ação penal privada subsidiária, com vistas a adequá-los ao disposto no artigo 5º, inciso XIX, da Constituição Federal.

1.2.2 - Requerimentos

- Nº 489/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, informações que menciona.

- Nº 490/90, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Valdemar de Alcântara. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Mauro Benevides, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.3 - Discursos do Expediente

- SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Rodízio entre os parlamentares das duas Casas nas principais funções, de relatores e de direção na Comissão Mista de Orçamento. Política salarial.

- SENADOR ANTÔNIO LUIZ MAYA - Negociações para o estabelecimento das mensalidades escolares.

- SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, pela ordem - Reparos a tópicos do discurso do Senador Jutahy Magalhães.

- SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Aduzindo novas considerações ao pronunciamento proferido na presente sessão.

- SENADOR HUMBERTO LUCENA - Comentários sobre o discurso proferido pelo Sr. José Ignácio Ferreira.

- SENADOR MARCIO LACERDA - Privatização da Petrobrás.

- SENADOR NELSON CARNEIRO - Decisão do Ministério da Saúde de desvincular o Instituto Fernando Figueira da Fundação Oswaldo Cruz.

- SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA - Situação do ensino público no País.

- SENADOR NELSON WEDEKIN - Vetos presidenciais à lei orgânica que regulamenta o Sistema Único de Saúde.

- SENADOR ODACIR SOARES - Fortalecimento do setor agrícola.

- SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Solenidade de formatura dos médicos da 10ª Turma do "Curso de Especialização em Oftalmologia", realizada no Instituto Hilton Rocha - BH.

- SENADOR MÁRCIO BEREZOSKI - Apelo ao Conselho Federal de Edu-

cação no sentido da pronta liberação de carta-consulta para a criação da Universidade da Região de Joinville - Univille.

1.2.4 - Fala da Presidência

- Desconhecimento de comunicação relativa à criação de bloco parlamentar denominado "Movimento Parlamentar Social Liberal", pelas razões que expende, tendo se manifestado sobre o assunto, os Srs. José Ignácio Ferreira, Mário Covas, José Fogaça, Maurício Corrêa, Hugo Napoleão, Raimundo Lira, Iram Saraiwa, Jamil Haddad, Affonso Camargo, João Menezes, Carlos Alberto e Fernando Henrique Cardoso.

1.2.5 - Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 236/90, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre o crédito fundiário.

- Projeto de Lei do Senado nº 237/90, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que isenta as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública do pagamento das tarifas de energia elétrica.

1.2.6 - Apreciação de Matéria

- Redação final do Projeto de Resolução nº 64/90, que suspende a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 491/90. À promulgação.

1.2.7 - Comunicação

- Do Senador Meira Filho referente à sua filiação ao PFL.

1.2.8 - Comunicações da Presidência

- Aprovação pela Comissão Diretora do Requerimento nº 423/90, solicitando a realização de sessão especial conjunta com a finalidade de comemorar o cente-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral

Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

nário da primeira Constituição Republicana. **Aprovado** pelo Plenário.

— Recebimento dos Ofícios nº S/65 a S/74, de 1990 (nº 445 a 454/90, na origem), através dos quais o Diretor de Política Monetária do Banco Central, solicita autorização para que os Estados de Santa Catarina, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Paraíba e Rio de Janeiro possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, letras financeiras do Tesouro daqueles estados.

— Recebimento do Ofício nº S/75, de 1990 (nº 547/90, na origem), através do qual o Diretor do Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais do Banco Central, solicita autorização para que o Estado do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado destinadas a reatificação no resgate das 270.000.000 de letras vencíveis em 15 do corrente.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 66, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre limites e condições para as operações de créditos internos e externos dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias. **Aprovado** o substitutivo, após usarem da palavra os Srs. Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Odacir Soares, Mauro Benedito, Marco Maciel e Ney Maranhão.

A Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66/90. **Aprovada**. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1990 (nº 153/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Jeremoaba, Estado da Bahia. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente, tendo usado da palavra o Sr. Jutahy Magalhães. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1990 (nº 159/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vitória de Batalha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Batalha, Estado do Piauí. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. A promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1990 (nº 251/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Nordeste de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. A promulgação.

Projeto de Resolução nº 68, de 1990, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 431/90), que altera a Resolução nº 186, de 6 de novembro de 1987. **Aprovado**. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 68/90. **Aprovada**. A promulgação.

Projeto de Resolução nº 69, de 1990, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFT-RS. **Aprovado**. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 69/90. **Aprovada**. A promulgação.

Projeto de Resolução nº 70, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado 6.191.417.692 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM-SP. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Roberto Campos. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 70/90. **Aprovada**. A promulgação.

Projeto de Resolução nº 71, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal. **Aprovado**. A Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 71/90. **Aprovada**. A promulgação.

Ofício nº S/55, de 1990 (nº 515/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro daquele estado. **Aprovado**, após parecer da comissão competente, nos termos do Projeto de Resolução nº 72/90. A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 72/90. **Aprovada**. A promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 – Complementar, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum**.

Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria Geral do Distrito Federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 Fala da Presidência

- Decisão sobre questão de ordem formulada pelo Senador Cid Saboia de Carvalho, em sessão anterior, relativamente à figura do líder e suas funções no caso da criação de bloco parlamentar no Senado, tendo o Sr. José Ignácio Ferreira, recorrido da decisão da Presidência para o Plenário, sobre o qual é solicitado a audiência da CCJ, tendo, ainda, usado da palavra os Srs. Cid Saboia de Carvalho e Hugo Napoleão.

1.3.2 Comunicações da Presidência

- Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei, apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

Projeto de Lei da Câmara nº 82/90 (nº 4.675/90, na Casa de origem), que dis-

põe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências. **A sanção.**

Projeto de Lei do Senado nº 354/89, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde. **A Câmara dos Deputados.**

- Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.3 Discursos após a Ordem do Dia

- SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Nota do PSDB sobre o entendimento nacional.

- SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Tópico do discurso do orador que antecedeu na tribuna.

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 207ª Sessão, em 11 de dezembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Iram Saraiva e Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra - Nabor Júnior - Carlos De'Carli - Odacir Soares - João Menezes - Oziel Carneiro - Carlos Patrocínio - Antônio Luiz Maya - João Castelo - Alexandre Costa - Edison Lobão - João Lobo - Chagas Rodrigues - Afonso Sancho - Mauro Benevides - Carlos Alberto - Lavoisier Maia - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Lyra - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacerlar - José Ignácio Ferreira - João Calmon - Hydelkel Freitas - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Mata-Machado - Roman Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Antônio Alves - Meira Filho - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berzowski - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1990

Dispõe sobre a mudança da denominação do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC - para Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, autarquia vinculada à Secretaria de Cultura da Presidência da República, passa a ser designado como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em 1979, a partir da criação da Fundação Nacional Pró-Memória (Lei nº 6.757), foi implantado o Sistema SPHAN/Pró-Memória que foi absorvido, em suas funções e atribui-

ções, pela entidade autárquica denominada Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e cuja estrutura regimental foi definida pelo Decreto nº 99.602, de 13 de outubro de 1990.

Tendo o novo instituto absorvido a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é indiscutível a oportunidade de se incorporar também a sua denominação, mantendo-a à frente da nova entidade, garantindo, com a providência, a confiabilidade e o respeito que a denominação tradicional traz consigo.

De fato, a expressão Patrimônio Histórico e Artístico Nacional encontra-se naturalmente incorporada ao repertório e à identidade nacional, por ter estado à frente da instituição que por cinquenta e três anos tem-se encarregado do inventário, registro, tombamento, conservação, restauração e revitalização dos bens culturais em todo o território brasileiro.

Preocupação antiga, entre nós, nas décadas inaugurais do nosso século surgiram as primeiras providências organizadas, visando à proteção e conservação dos bens culturais. Entretanto, apenas na década de 30, com criação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/SPHAN é que se ini-

ciou, de modo orgânico, o exame de nossa conjuntura cultural, na busca do referencial e da valorização dos traços que conformam a nossa identidade.

Dessa forma, ao longo de todos esses anos, a tradição consagrou este nome, que tem decodificação imediata tanto para as modestas comunidades do interior e periferias, como para a elite cultural e política do País, fato igualmente comprovável no exterior, nos diferentes países em que a instituição se fez conhecer e respeitar por sua atuação.

Nesse sentido, pela ampla gama de significados e referências à sua atuação, a denominação tradicional é, pela própria, um bem cultural, um patrimônio, tanto no âmbito institucional como nas comunidades onde a instituição transita e age. Como tal, a "preservação" da sigla SPHAN é não apenas oportuna, mas, sobretudo, legítima e, portanto, sua manutenção se reveste de importância singular.

Estas as razões justificadoras do presente projeto de Lei, para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Nelson Carneiro.

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1990

Dispõe sobre o mandado de segurança coletivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança coletivo para proteger interesse ou direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus, habeas-data ou mandado de injunção, quando o responsável pela ilegalidade, abuso ou desvio de poder ou ato institucional for autoridade pública ou agente seu no exercício de atribuições do poder público.

Parágrafo único. Admitir-se-á, nas mesmas condições, mandado de segurança coletivo e quando houver justo receio de violação de direito ou interesse líquido e certo, bem como no caso de omissão do dever de agir por parte de autoridade.

Art. 2º Reputa-se líquido e certo o direito ou interesse quando a questão de mérito for unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova no curso do processo.

Parágrafo único. Admitir-se-á mandado de segurança coletivo contra ato normativo que produza efeitos concretos.

Art. 3º O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

I - partido político com representação no Congresso Nacional para:

a) defesa de interesse ou direito difuso, assim entendidos os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato;

b) defesa de interesse ou direito individual homogêneo dos membros do partido; e
c) na qualidade de substituto processual, promover a defesa de direito ou interesse individual de natureza política de membro do partido;

II - organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída em funcionamento há pelo menos um ano para:

a) defesa de interesse coletivo, assim entendidos os transindividuais de natureza indivisível de que seja titular o grupo, a categoria ou a classe representada pela entidade;

b) defesa dos interesses ou direitos individuais homogêneos dos membros da entidade; e

c) na qualidade de substituto processual, promover a defesa dos direitos ou interesses individuais dos membros da entidade, desde que vinculados aos respectivos fins estatutários;

III - União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, para a defesa de interesses ou direitos difusos da coletividade;

IV - Ministério Público, para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático ou de direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como de qualquer outro pertinente à sua função institucional.

Parágrafo único. Quando diversas entidades estiverem legitimadas à defesa do direito ou interesse, qualquer uma delas poderá requerer o mandado de segurança coletivo.

Art. 4º Aplicam-se ao mandado de segurança coletivo as disposições da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Art. 5º São revogados os artigos 2º e 5º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Trata o presente projeto de lei de disciplinar o novo mecanismo constitucional de defesa dos direitos e interesses metaindividuais denominado mandado de segurança coletivo (art. 5º, inciso LXX).

O fato de não existir, até o momento, lei específica sobre a matéria não tem impedido o Poder Judiciário de conhecer e, por vezes, julgar procedentes pretensões deduzidas com base no citado dispositivo.

Com efeito, o direito coletivo público à prestação da tutela jurisdicional criado pelo constituinte de 1988 não exige, a rigor, procedimento especial, podendo ser assegurado por intermédio do Código vigente e leis complementares.

Parece-nos, entretanto, oportuno ampliar as hipóteses de cabimento do mandado de segurança coletivo de sorte a melhor proteger os direitos por ele suscetíveis de defesa em juízo.

Para sua conceituação dos diversos casos, louvamos-nos nas definições já consagradas na recente lei instituidora do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11-09-90). Além dos entes constitucionalmente habilitados, julgamos por bem possibilitar à União, Estados, Territórios, Municípios e ao Ministério Pú-

blico, de forma ampla, recorrer a esta via para a defesa de interesses ou direitos difusos.

Finalmente, prevê-se a revogação dos arts. 2º e 5º da Lei nº 1.533, de 31/12/51, por conterem preceitos restritivos à impetração do mandado de segurança individual.

Acreditamos que a presente iniciativa contribuirá para o aperfeiçoamento da ordem jurídica na medida em que amplia as possibilidades de defesa, perante o Judiciário, dos direitos e garantias fundamentais.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.533

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança.

Art. 2º Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União Federal ou pelas entidades autárquicas federais.

Art. 5º Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato de que caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independente de caução;

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção;

III - de ato disciplinar, salvo quando praticado por autoridade incompetente ou com inobservância de formalidade essencial

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

**Dos Direitos e Garantias
Fundamentais**

CAPÍTULO I

**Dos Direitos e Deveres
Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LEI Nº 8.078,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 234, DE 1990

Estabelece critérios de prioridade na admissão e demissão de empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas, ao contratarem novos empregados, observarão os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

I - trabalhadores que não tenham outro emprego ou que não percebam proventos de qualquer instituição previdenciária;

II - aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, nesta ordem;

III - aposentados suplementados e aposentados complementados nesta ordem e;

IV - os que percebem, como civis aposentados ou militares da reserva remunerada, proventos de outros sistemas previdenciários que não o oficial, nesta ordem.

Art. 2º As empresas que demitirem empregados, por motivo de redução de força do trabalho, decorrente de fatores econômicos ou financeiros, respeitarão, por setor atingido e por categoria de trabalhadores, a seguinte ordem de prioridade:

I - os trabalhadores que manifestarem interesse em ser demitidos, sem prejuízo dos seus direitos;

II - os trabalhadores que já tenham outro emprego regular;

III - os trabalhadores que já perceberem proventos de inatividade de entidade previdenciária oficial;

IV - os aposentados complementados ou suplementados, nesta ordem, de qualquer origem, observada a ordem inversa de antiguidade;

V - os aposentáveis com complementação ou suplementação, na ordem inversa de antiguidade;

VI - os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, na ordem inversa de antiguidade;

VII - os de menor tempo de serviço na empresa;

VIII - os que estiverem em processo de admissão ou submetidos a contrato de experiência.

Art. 3º Os trabalhadores demitidos em razão do disposto no artigo anterior terão prioridade para readmissão, na ocorrência de processo de aumento do quadro de empregados na empresa da qual foram dispensados.

§ 1º O trabalhador readmitido terá o seu tempo anterior computado para todos os efeitos contratuais e legais.

§ 2º Convocado para reassumir o emprego, o trabalhador terá o prazo de 30 (trinta)

dias para apresentar-se ao serviço, sob pena de perda da preferência para contratação.

§ 3º As readmissões serão processadas, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) os demitidos por ordem decrescente de tempo de serviço na empresa;

b) os demitidos que se encontravam submetidos a contrato de experiência;

c) os aposentados não suplementados e os aposentados não complementados, na ordem direta de antiguidade;

d) os aposentáveis com complementação ou suplementação, na ordem direta de antiguidade;

e) os aposentados complementados ou suplementados, nesta ordem, de qualquer origem, observada a ordem direta de antiguidade;

f) os trabalhadores que já perceberem proventos de inatividade de entidade previdenciária não oficial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Neste grave momento da vida nacional, em que a recessão toma conta do País, atingindo principalmente a massa trabalhadora, é necessário que se adotem providências no sentido de preservar os empregos dos mais necessitados.

Na verdade, a primeira vítima da recessão é o empregado, pois as empresas geralmente iniciam o processo de contenção de despesas e a redução de custos, cortando drasticamente o seu quadro de pessoal, com demissões significativas de seus empregados.

O projeto de lei que ora submeto ao exame dos eminentes pares não tem o poder de impedir estas demissões, entretanto, pode torná-las mais seletivas, em função, principalmente, de preservar o emprego daquele trabalhador desprovido de qualquer meio de sustentação da sua família.

Assim, a proposição tem o objetivo de estabelecer critérios de prioridade na contenção e na demissão de empregados pelas empresas, procurando, sempre, evitar que o empregado que não tenha outra fonte de renda sofra o processo de demissão, em detrimento de outro que a tenha.

Trata, ainda, o projeto de lei de determinar prioridade de readmissão do antigo emprego, do trabalhador que tenha sido demitido em função de problemas, inerentes à conjuntura econômica.

Estas, Senhores Senadores, as razões que nos levaram a apresentar este projeto de lei, para o qual solicitamos o inestimável apoio de Vossas Excelências, não apenas no sentido de sua aprovação, mas, também, em seu aprimoramento.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Senador Francisco Rolemberg.

(À Comissão de Assuntos Sociais
- decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 235, DE 1990

Altera dispositivos referentes à ação penal privada subsidiária, com vistas a adequá-los ao disposto no art. 5º, inciso LIX, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedente as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento.

§ 1º Persistindo a improcedência das razões invocadas, o ofendido será notificado da insistência do Ministério Público no pedido de arquivamento para, querendo, intentar a ação penal privada subsidiária.

§ 2º O prazo para que o ofendido intente a ação penal privada subsidiária será de 1 (um) ano, contado do dia em que recebeu a notificação a que se refere o § 1º."

Art. 2º O art. 103 da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exercer dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime.

Parágrafo único. No caso do § 3º do art. 100 deste Código, o prazo é de 1 (um) ano, contado na forma prevista no § 2º do art. 26 do Código de Processo Penal."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao se insculpir no texto da Carta de 1988 a possibilidade de se propor ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal, conferiu o legislador constituinte a esse instituto o alcance de verdadeira garantia individual.

Todavia, para que se implemente tal direito, de índole eminentemente democrática, é imperioso processar mudanças na legislação ordinária que informa a matéria em foco.

Mais precisamente, no caso do art. 28 do Código do Processo Penal, existe verdadeira restrição ao exercício da ação penal

privada subsidiária, quando estabelece, in fine, que o juiz estará obrigado a atender o pedido de arquivamento, quando houver insistência do Ministério Público.

Ademais, é citada, como jurisprudência pacífica, a impossibilidade de se intentar recurso da "decisão que, a requerimento do Ministério Público, determina arquivamento de inquérito policial".

Nesse particular, cumpre esclarecer que, havendo convicção do juiz em relação à exclusão de criminalidade, como, por exemplo, ter o autor agido em legítima defesa, não seria adequado permitir, mesmo assim, a insistência na persecução penal.

Todavia, ocorrendo a hipótese de o juiz não estar convencido, embora haja a insistência do Ministério Público no pedido de arquivamento do inquérito policial ou de peças de informação, deverá aquela autoridade, nos termos do § 1º do art. 1º deste projeto, notificar o ofendido para, conforme a sua conveniência, ajuizar a ação penal privada subsidiária.

Evita-se, destarte, o entendimento de que, uma vez "arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do Ministério Público, não cabe ação penal privada subsidiária da pública".

A rigor, reconhecendo o juiz a precariedade dos elementos factuais disponíveis, para que se processe o arquivamento do inquérito policial, abrir-se-á, mediante notificação, o espaço para que seja, então, proposta a competente ação privada, em consonância com a garantia expressa no art. 5º, inciso LIX, da Carta de 1988.

Além disso, estendeu-se o prazo para que tal ação seja intentada. Atualmente, conforme o art. 103 do Código Penal, o prazo é de 6 (seis) meses, "contado do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia". Efetivamente, tal lapso de tempo, *data venia*, é curto e, por isso mesmo, pode impedir, não raro, o exercício da prerrogativa que se apresenta ao ofendido. Ao estender o prazo para um ano, contado da data em que o ofendido é notificado, o projeto em apreço (§ 2º do art. 1º) sana, em definitivo, esta dificuldade.

Com esses reparos na legislação em vigor, acreditamos contribuir para que a implementação de tão relevante instituto adquira, integralmente, sua operacionalidade jurídica-processual.

Por fim, conclamamos os Senhores Parlamentares para que, reconhecendo o mérito desta iniciativa, aquiesçam com sua célere tramitação, com vistas a viabilizar, in totum, tão relevante garantia individual.

Safile das Sessões, 11 de dezembro de 1990 – Senador Marco Maciel.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais CAPÍTULO I Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV – é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e às suas liturgias;

VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

TÍTULO VII Da Ação Penal Ação pública e de iniciativa privada

Art. 100. A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

§ 1º A ação pública é promovida pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido ou de requisição do Ministro da Justiça.

§ 2º A ação de iniciativa privada é promovida mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo.

§ 3º A ação de iniciativa privada pode intentar-se nos crimes de ação pública, se o Ministério Público não oferece denúncia no prazo legal.

§ 4º No caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de que-

xa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º do art. 100 deste Código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1990

Requeiro, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações ao Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, referente aos fatos amplamente veiculados pela imprensa (docs. nº 1 a 6), relacionados com irregularidades na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, nas gestões dos Senhores Joel Marciano Rauber (de 1-10-89 a 23-3-90) e José Carlos Rocha Lima (iniciada em 23-3-90 e ainda não terminada):

a) Quais as providências tomadas, pelo Ministério da Infra-Estrutura, no sentido da apuração de responsabilidade dos envolvidos nas irregularidades a que se referem as matérias jornalísticas anexas, publicadas na Folha de S. Paulo, edições de 8-6-90 e 16-10-90, Correio Braziliense, edições de 31-10-90 e 27-11-90, Jornal do Brasil, edição de 26-11-90 e O Globo, edição de 27-11-90.

b) Qual a responsabilidade de cada um deles, bem como o grau de seu envolvimento e os dispositivos legais que violaram?

c) Qual o montante dos prejuízos financeiros causados à ECT, qual o proveito auferido pelos seus responsáveis, bem como qual a pena que deverá ser imposta a cada um dos acusados?

d) Quais as providências tomadas pela administração pública federal no sentido de levar ao conhecimento do Tribunal de Contas da União os fatos e irregularidades em apreço?

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Senador Maurício Corrêa.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO

Folha de S. Paulo, 8 de junho de 1990

Política A-7

OZIREZ SILVA DETERMINA INVESTIGAÇÃO NA ECT

O Ministro Ozires Silva quer apurar a participação da ECT na fraude

Gilberto Dimenstein

O ministro da Infra-estrutura, Ozires Silva, determinou a realização de uma investiga-

ção na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por suspeitar de um "possível" envolvimento no desvio de dinheiro da Vasp. Ele agarda um relatório para abrir sindicância e iniciar as punições, caso se comprovem irregularidades. A informação foi prestada ontem pelo chefe de gabinete do ministro, Edísio Gomes de Mattos.

O ministro tem recebido informações de seus assessores sobre o andamento das descobertas. Ele quis detalhes sobre a forma de pagamento da ECT às suas fornecedoras, especificamente a Vasp, depois de saber que o dinheiro era desembolsado antes do vencimento das faturas. O contrato prevê que o pagamento deve ser feito no prazo de 15 dias depois da apresentação da fatura. Mas a ECT, segundo sua própria direção, admitiu oficialmente que não esperava o esgotamento desse prazo nos pagamentos à Vasp.

A assessoria direta do ministro tem buscado informações sobre como eram feitos os pagamentos às demais fornecedoras, particularmente às empresas aéreas. Ozires Silva foi informado, por exemplo, de que a Varig recebia com atraso. Um importante auxiliar do ministro chegou a classificar de "indefensável" a forma de pagamento à Vasp e comunicou sua posição ao ministro. Outro assessor foi buscar informações diretamente com auditores da Vasp. Segundo Edísio Gomes de Mattos, Ozires manteve contato telefônico com o presidente da Vasp, Marcelo Antinori.

O presidente da ECT, José Rocha Lima, obteve novos documentos e determinou investigação em sua tesouraria. Foram coletados documentos mostrando assinaturas supostamente falsas. Quem recebia o dinheiro pela Vasp era o então gerente financeiro, Donizete dos Santos, já demitido de indiciado por estelionato. Dois recibos, contudo, não foram assinados por Donizete, apesar de seu nome constar embaixo em letras de forma. Portanto, alguém pagou o dinheiro para uma pessoa sem procuração.

Além disso, descobriu-se que o gerente do Banco Rural de Brasília, Ulysses Araújo, pegava os cheques nominais à Vasp, embora não tivesse procuração. Outros pagamentos eram nominais ao Banco Rural, embora deveriam ser nominais apenas à Vasp. O dinheiro era enviado para a conta 922.6 que, segundo apurou a Folha, não existia.

Polícia ouve depoimentos

Da Sucursal de Brasília

A Polícia Civil vai ouvir, na segunda-feira o promotor de vendas da Vasp, João Ferreira Gonçalves. De acordo com o depoimento do supervisor Antenógenes Soares Leite, 43, Gonçalves foi quem apontou a ocorrência de irregularidades na regional da Vasp em Brasília. Gonçalves fez a acusação ao próprio Antenógenes Leite, que substituiu na ge-

rência administrativa da empresa a Donizete dos Santos, que estava de férias. Santos é o maior suspeito pelas fraudes na Vasp.

TCU APONTA RESPONSÁVEIS POR ROMBO NA ECT

Gustavo Krieger
Da Sucursal de Brasília

A auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) apontou o presidente da empresa, José Carlos Rocha Lima, e o secretário nacional de Comunicações, Joel Rauber, como responsáveis por um rombo de Cr\$ 168 milhões. O relatório preliminar, que ainda depende de exame pelo plenário do TCU, propõe que os dois sejam intimados a explicar o desvio do dinheiro. Se não conseguirem, eles podem ser condenados a devolver a quantia. A auditoria aconteceu entre junho e julho.

A investigação do TCU começou depois que a Folha publicou uma série de reportagens mostrando que entre julho de 1989 e fevereiro de 1990 a ECT havia adiantado pagamentos para a Vasp e outros fornecedores, apesar de estar em crise financeira. Quando os adiantamentos aconteceram, Rauber era o presidente da ECT e Rocha Lima o vice.

Segundo o relatório da auditoria, os adiantamentos provocaram um prejuízo de Cr\$ 103 milhões para a ECT, porque a empresa teve que fazer empréstimos ao Banco do Brasil para obter capital de giro para adiantar os pagamentos. Os auditores consideraram "no mínimo estranhos" os procedimentos da diretoria da ECT.

Entre junho de 1989 e fevereiro de 1990, a ECT pagou à Vasp pelos serviços da Rede Postal Noturna com um adiantamento médio de dez dias. Apesar disto, o dinheiro só chegava à empresa aérea cerca de 45 dias depois. Durante este período, era aplicado em vários bancos de Brasília.

O TCU descobriu que no dia 31 de julho de 1987 a Vasp enviou uma carta para a ECT, pedindo que seus pagamentos fossem feitos no Banco Real. Apesar disso, dos 16 pagamentos feitos entre janeiro e agosto de 1988, apenas três foram feitos diretamente através do Banco Real. Na maioria das vezes, a ECT entregou o dinheiro a bancos intermediários como o Banco Bozano Simonsen e o Banco de Fortaleza.

A partir de setembro de 1988, os pagamentos para a Vasp começaram a ser feitos no Banco Rural S/A, onde o dinheiro era aplicado irregularmente. A ECT disse que passou a usar o Banco Rural atendendo solicitação do gerente financeiro da Vasp em Brasília, Donizete dos Santos. O TCU descobriu que a solicitação de Donizete foi feita através de carta enviada no dia 23 de setembro de 1988, mas o primeiro pagamento atra-

vés do Banco Rural foi feito quatro dias antes, no dia 19 de setembro.

O relatório do TCU diz que a prática utilizada pela ECT de usar bancos intermediários que não haviam sido indicados pelos fornecedores era comum. A Varig tinha conta no Banco do Brasil, mesmo banco onde está a conta movimento da ECT. Apesar da regra interna que dá ao Banco do Brasil prioridade para as operações da empresa, a ECT pagou várias faturas da Varig no Banco Geral do Comércio e Banco Bozano Simonsen. Uma fatura foi paga no Banco de Fortaleza.

O relatório do TCU mostrou que na mesma época em que adiantava pagamentos para os fornecedores a ECT vivia uma crise financeira e de liquidez. Em junho de 1989, quando começaram os adiantamentos, a ECT tinha um prejuízo acumulado de NCz\$ 60 milhões. Em fevereiro de 1990, quando os adiantamentos pararam, o prejuízo era de NCz\$ 3,6 bilhões. Durante todo o período, as dívidas sempre foram maiores que a arrecadação.

Mesmo sem dinheiro, a ECT continuou pagando adiantado seus fornecedores. Todas as empresas aéreas tinham um contrato padrão com a ECT, que previa o pagamento 15 dias após a apresentação da fatura. No caso da Vasp, este prazo raramente ultrapassa cinco dias após a entrega da fatura. Para fazer os adiantamentos, a ECT precisou pedir empréstimos no Banco do Brasil.

Rauber e Rocha Lima foram considerados responsáveis por outros prejuízos, como o aumento irregular de preços nos contratos com empresas aéreas e outros fornecedores. O rombo total é estimado em Cr\$ 168 milhões.

Correio Braziliense - Opinião
Brasília, 31-10-90

GERENCIAMENTO INADEQUADO E "DEFICIT"

Marcus Vinicius Carvalho Rodrigues

Apesar de vivermos em um país de contrastes e absurdos, onde a irracionalidade de uns é sempre utilizada em proveito próprio e patrocinada pelo desconhecimento ou ignorância da sociedade, mesmo assim algumas posições ou fatos ainda merecem ser comentados.

Um destes fatos é o prejuízo de Cr\$ 10,9 bilhões, algo equivalente a 180 mil salários mínimos, verificado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos apenas nos seis primeiros meses do ano em curso.

Um prejuízo desse montante em um semestre é muito preocupante, principalmente se considerarmos a liquidez atual de 0,37 por cento em uma empresa com um patrimônio líquido de 144 milhões de dólares e que teve em 1989 um faturamento total além dos 735 milhões de dólares. Para mensurarmos melhor tal prejuízo é importante lembrar que apenas a CSN teve prejuízo equivalente em 1989, e que somente 310 empresas que operam no Brasil tiveram em 1989 um faturamento anual superior ao prejuízo semestral da ECT.

Para explicar este prejuízo, poderíamos analisar duas hipóteses. A primeira, os fatores externos à empresa, surgidos após a implantação do Plano Collor e a defasagem de tarifas. A segunda, os fatores internos como a eficácia administrativa, o planejamento, a política mercadológica, as estratégias, enfim o gerenciamento da empresa.

Quanto à primeira posição, é retórica e não mais aceita sem que seja efetuada uma profunda análise. E no caso específico é estranho falar em defasagem de tarifas, se ao menos a ECT sabe o custo real de uma carta, um telegrama, ou de qualquer outro serviço prestado pela empresa. Ainda com relação a esta hipótese, vale ressaltar que de 1988 a 1990 os prejuízos da ECT vêm aumentando de forma significativa, e sua liquidez que em 1988 era de 0,90 por cento, hoje é de 0,37 por cento. Coincidentemente tal período corresponde ao mandato da atual direção da empresa (no governo Collor a diretoria permaneceu basicamente a mesma, e o antes vice-presidente foi nomeado presidente).

A segunda hipótese requer análise mais profunda. Desde que a atual diretoria assumiu a ECT, o prejuízo é crescente, a liquidez chegou a seu ponto mais baixo, e o patrimônio líquido da empresa passou de 170 milhões de dólares (início de 1988) para 144 milhões de dólares (início de 1990).

Não querendo ser simplista ou imediatista podemos afirmar que duas das características mais explícitas aos atuais diretores e presidente da ECT são a honestidade e a disciplina.

Mas nos questionamos: Será que só a honestidade, disciplina e, sem dúvida, a afinidade política credenciam alguém a dirigir a maior empresa estatal brasileira por número de unidades e funcionários?

Uma empresa nos anos 90 não mais pode funcionar com posições arcaicas, reacionárias, empíricas ou ingênuas. Estamos na era da "administração por resultados", dos intrapreneurs, e das empresas voltadas para o business e para o bem-estar e comodidade do cliente. A honestidade e disciplina são apenas pressupostos básicos para qualquer função administrativa, e exaltados e priorizados podem inibir a autonomia, criatividade, iniciativa, eficácia, e a competitividade. É uma empresa que pretende se manter com saúde financeira e gerencial, necessita impreterivelmente destes elementos.

Voltemos ao conceito de honestidade. Será honesto admitirmos que o contribuinte arque com um prejuízo de Cr\$ 10,9 bilhões, fruto do mau gerenciamento e da inflexibilidade administrativa da direção maior da ECT?

A "procura de culpados", tão aplicada ao corpo funcional da empresa, poderia agora ser adotada para verificar a responsabilidade pelo prejuízo vultoso que deverá contribuir de forma significativa para alimentar o déficit público brasileiro.

Dentro da filosofia disciplina e honestidade, a ECT tem obrigação moral de proceder a uma auditoria administrativa, com audito-

res independentes para apurar as falhas de gerenciamento que levaram as finanças da empresa ao caos. Isto faz parte do que se tem chamado de modernidade administrativa, tão desejada pelo presidente Collor, além de ser uma satisfação ao contribuinte que pagará o prejuízo causado pela imperícia ou desconhecimento administrativo com o seu já desgastado e desvalorizado salário.

É preciso moralizar a administração das empresas públicas, os prejuízos causados por má-fé e incompetência têm de ser da responsabilidade dos dirigentes diretos. É muito fácil fazer experiências e tomar decisões inconsequentes quando os seus resultados negativos são patrocinados integralmente pela

É hora de os sindicatos, a sociedade e o próprio Presidente Collor se posicionarem diante destes absurdos patrocinados pela direção de muitas empresas públicas. Um bom início seria a justificativa dos verdadeiros motivos do prejuízo de quase 11 bilhões de cruzeiros na empresa que "você usa, você confia", mas que o contribuinte não "desconfia", que está sendo "usado para pagar um grande prejuízo."

Marcus Vinicius Carvalho Rodrigues é mestre em Administração.

Jornal do Brasil
Política e Economia
26-11-90

TCU CONDENA JOEL RAUBER POR IRREGULARIDADES NA ECT

Ronaldo Brasiliense

Brasília - Uma auditoria do Tribunal de Contas da União concluiu que houve irregularidades na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na gestão de Joel Marciano Rauber, presidente da empresa durante o governo José Sarney e atual secretário nacional das Comunicações. Na maior irregularidade apurada, a auditoria denuncia que a diretoria da ECT alterou irregularmente preços pagos a duas companhias de taxi aéreo e condena Rauber, José Carlos Rocha Lima - atual presidente da ECT - e Marliúcio Cerqueira Soares Palmeira - diretor da área de controle - a recolherem aos cofres públicos Cr\$ 103.456.299,10.

A auditoria do TCU apurou que houve irregularidades relativas à alteração indevida de preços pagos às companhias Taxi Aéreo Fortaleza Ltda. e Aerotaxi Abaeté, no valor de Cr\$ 49.034.559,31 e pagamentos no valor de Cr\$ 10.116.437,95 em valores superiores aos estabelecidos em outro contrato com a Aerotaxi Abaeté. Os Cr\$ 103.456.299,10 que Rauber Rocha Lima e Marliúcio Cerqueira têm que recolher aos cofres públicos são relativos a encargos financeiros cobrados pelo Banco do Brasil, em virtude de empréstimos contraídos pela ECT, para a antecipação dos pagamentos às empresas aéreas.

Joel Rauber, Rocha Lima e Julio Vicente Lopes - diretor de recursos humanos da ECT - também são convocados a recolher aos cofres públicos Cr\$ 4.862.324,66 relativos a despesas decorrentes de um contrato para aquisição de serviços de consultoria jun-

to à D & W Consultoria de Recursos Humanos Ltda., pela alteração de preço da hora-aula de 74,14 BTN's para 150 BTN's e mais Cr\$ 1.404.955,13 referentes a um segundo contrato firmado com a D & W para serviços de consultoria que estipulou valores que a ECT deveria pagar considerados indevidos pelos auditores do TCU.

Raimundo Nonato Coutinho e Manoel Fernandes Júnior, responsáveis pela auditoria, sugerem ainda ao ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, que seja determinado o prosseguimento da sindicância, dando conhecimento ao TCU sobre a conclusão final dos trabalhos de investigação. Joel Rauber e José Carlos Rocha Lima não quiseram comentar os resultados da auditoria. Através de sua assessoria jurídica, o presidente da ECT está contestando as conclusões da auditoria do TCU, coordenada por Raimundo Nonato Coutinho e Manoel José Passos Fernandes Júnior.

Ex-presidente da ECT tem de repor dinheiro

O secretário nacional de Comunicações, Joel Marciano Rauber, é o principal acusado por auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). No relatório final, os auditores do TCU condenam Rauber por irregularidades em sua gestão como presidente da ECT, durante o governo Sarney.

Rauber, José Carlos Rocha Lima, atual presidente da empresa, e Marlúcio Cerqueira Soares Palmeira, diretor da área de controle, terão de recolher aos cofres públicos Cr\$ 103.456.299,10. A principal irregularidade apurada pelo TCU é a alteração indevida de preços para pagamento de serviços a duas companhias de táxi aéreo (página 7.)

Doc. nº 5
Correio Braziliense
Brasília, 27-11-90

ESCÂNDALO - O Tribunal de Contas da União culpa o ex-presidente da ECT, Joel Marciano Rauber, e outros e determina a devolução de mais de Cr\$ 100 milhões. O Sr. Rauber é, hoje, secretário nacional de Comunicações.

Doc. nº 6
O Globo
27 de novembro de 1990

TCU NÃO ENCERROU AUDITORIA NO CORREIO

Brasília - O presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), José Carlos Rocha Lima, negou, ontem, irregularidades na empresa. Segundo o *Jornal do Brasil*, em sua edição de ontem, Rocha Lima e o secretário nacional de Comunicações, Joel Marciano Rauber, foram apontados, por uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), como responsáveis por alterações em contratos com duas empresas de táxi aéreo.

Os dois, conforme o jornal, terão que recolher aos cofres públicos Cr\$ 103.456.299,00, referente a encargos financeiros cobrados, pelo Banco do Brasil, por empréstimos à ECT para antecipar pagamentos às empresas de táxi aéreo. Rauber, que antecedeu Rocha Lima na presidência da ECT, não quis falar.

Em nota oficial, o Presidente da ECT afirma que o Plenário do TCU ainda não se pronunciou sobre a questão. A mesma informação fora divulgada há mais de um mês pela *Folha de São Paulo*, e, por causa disso, o TCU instaurou sindicância para apurar responsabilidades pelo vazamento da informação. Segundo a Assessoria de Imprensa do TCU, o caso está em fase de coleta de dados e não há sequer relator escolhido.

Na nota, Rocha Lima afirma que a informação serve a interesses de sindicalistas ligados aos funcionários da empresa. Segundo a nota, "essa atitude (divulgar informações sobre irregularidades) decorre de estratégia de pressão constrangedora para obtenção de resultados extorsivos quanto às reivindicações postuladas em pauta sindical em face da proximidade da data-base das negociações para reajuste anual e, fundamentalmente, objetivando atender a interesses escusos de terceiros, alheios ao sistema de comunicações do País".

A notícia publicada em nenhum momento faz referência a sindicalistas e aponta dois auditores do TCU - Raimundo Nonato Coutinho e Manoel José Passos Fernandes Júnior - que sugerem ao Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, o prosseguimento das investigações do caso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O requerimento lido vai ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1990

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do ex-Senador Waldemar de Alcântara.

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, faleceu, ontem, em Fortaleza, o professor Waldemar de Alcântara, figura exponencial da vida pública cearense, à qual emprestou, durante quase meio século, inestimável e brilhante colaboração.

A sua carreira política foi assinalada pelo desempenho proficiente de sucessivos mandatos eletivos de Deputado Estadual e Federal, de Vice-Governador e Governador do Estado, além de Senador da República, sucedendo ao inolvidável Líder Paulo Sarazate.

Como dirigente partidário, ao tempo do PSD e da Arena, Waldemar Alcântara pontificou pelo equilíbrio de sua atuação, conduzindo-se sempre com serenidade e lucidez nos momentos das grandes decisões.

Médico renomado, ascendeu à direção da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará, consolidando o prestígio e conceito daquela respeitada Escola de Ensino Superior.

Ao lado de D Dolores Alcântara e de seus filhos, entre os quais o Deputado Lúcio Alcântara, o ex-Senador, ontem desaparecido - gozava da admiração de seus coestaduanos, ao serviço dos quais esteve permanentemente, identificado com os anseios maiores do povo cearense.

Diretor do Banco do Nordeste e membro, a seguir, do Conselho de Administração do Órgão, Waldemar nunca deixou de defender as postulações mais intrinsecamente vinculadas ao desenvolvimento regional.

Velado no Palácio da Abolição, o corpo do saudoso líder político e médico humanitário foi acompanhado ao Campo Santo por centenas de pessoas, inclusive pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, José Afonso Sanches e por mim.

O jornal *O Povo*, em longo editorial, homenageia, hoje, o Dr. Waldemar, fazendo-o da forma seguinte:

"A morte de Waldemar Alcântara deixou o Ceará consternado pelo fato de se ter consciência da enorme lacuna deixada pela sua partida. Antes de exaltarmos a figura do homem público que serviu de referencial ético para toda uma época, devemos ressaltar as qualidades humanas que o fizeram ser uma das pessoas mais queridas e respeitadas por quantos o conheceram.

Em certas pessoas, a morte aparece como um momento revelador de sua vida para quantos só a percebiam superficialmente. Não é esse o caso de Waldemar Alcântara, cuja simples presença tinha o condão de criar uma atmosfera benéfica ao seu redor e ensejar uma irradiante sensação de se estar diante de um ser humano inteiro. Na avaliação de sua passagem

entre nós, não há como impedir de vir à tona palavras como conciliação, pacificação, tolerância. Ora, esses são traços que sempre denotaram, em todas as culturas, a identidade do homem sábio e virtuoso, exaltado por todas as tradições.

Para nós que vivemos um momento de profunda crise de valores, Waldemar Alcântara aparece como um rio volumoso e sereno, cuja águas se espalham na tranquilidade sobranceira de quem sabe onde vai desaguar. Às suas margens acorrem pessoas dos mais variados quadrantes, na certeza de que ali encontrarão refrigério e força espiritual para continuarem a batalha da vida. Não era preciso lançar mão das palavras, da retórica esfuziante para incutir segurança e ânimo aos que procuravam sua proximidade. A vida de Waldemar Alcântara era, por si só, o testemunho eloquente dos princípios que o alimentavam.

Como médico, sua sensibilidade foi tocada pelas mazelas físicas de sua gente e pôde compreender que as causas da dor estavam muitas vezes enraizadas no organismo social, estendendo-se por rинções aparentemente mais intrincáveis do que o organismo humano em particular. De simples chefe do Posto de Higiene de Quixadá, galgaria degraus que o levariam ao ápice da função pública em nosso estado e a uma luta constante em favor de estruturas adequadas de combate à variada gama de doenças que atacavam o nosso povo. Daí ter sido natural o passo para a política, por ser esta o mecanismo através do qual poderia exercer, com maior abrangência, sua vocação de devotamento à causa pública. Participou da luta memorável em favor da fundação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal, foi fundador e presidente do Instituto do Câncer do Ceará, onde se desdobrou para garantir um tratamento digno aos que eram alcançados por essa doença e, sobretudo, para preveni-la ou diagnosticá-la com precocidade. Seus trabalhos literários no campo médico o levariam a integrar a Academia Cearense de Medicina.

No exercício da função pública terminaria por se destacar como referencial ético da maior importância em nosso estado, a ponto de sua integridade constituir-se um dos patrimônios morais mais relevantes da história política cearense. No Parlamento, seja na As-

sembléia Legislativa, seja no Congresso Nacional, como Deputado e Senador, uma vez foi acatada como a expressão de um padrão de dignidade capaz de aliar senso de justiça, temperança e fidelidade ao desassombro tranqüilo na defesa daquilo que lhe parecia correto.

Como Governador, ao substituir o titular (Adauto Bezerra), quando este deixou o cargo para se desincompatibilizar, pôde assumir toda a estatura de um magistrado que o Ceará já aprendera a respeitar ao longo de uma trajetória rica em devotamento à causa pública. Não é por outra razão que o Ceará se sente hoje mais pobre com a perda de uma figura de tal envergadura. Entretanto, tem consciência de que a melhor homenagem a ser prestada a este grande homem é trazer bem vivo o exemplo de dignidade de paz e conciliação que ele soube semear ao longo de sua trajetória terrena."

O Sr. Nabor Júnior – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Nabor Júnior – Nobre Senador Mauro Benevides, a notícia do falecimento do prof. Waldemar Alcântara, que V. Ex^a traz ao conhecimento do Senado Federal, consternou não só o povo do Ceará como todos aqueles que, embora não sendo cearenses, como eu, tiveram oportunidade de conhecer a trajetória brilhante desse grande cearense que foi Waldemar Alcântara, médico humanitário, político e administrador. Associe-me às justas homenagens que V. Ex^a presta à memória do ilustre homem público no momento em que faz o registro de sua morte, que enlutou todo o Ceará e seu generoso povo.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior, que traz, através do seu aparte, solidariedade a nós, cearenses, pela perda do grande brasileiro que, nesta Casa, dignificou a vida pública do País, cumprindo o mandato de Senador na vaga que então ocorrera, pelo falecimento do saudoso Senador Paulo Sarazate. Diria a V. Ex^a que, tendo convivido tantos anos com Waldemar Alcântara, à época em que dirigiu o Partido Social Democrático, eu ocupava a Primeira-Secretaria do Diretório Regional do Partido, que teve, nos seus quadros, figuras excepcionais, como Eurico Gaspar Dutra, Juscelino Kubitschek, Menezes Pimentel, Martins Rodrigues e tantos outros; tive, portanto, condições de conviver de perto com Waldemar Alcântara, podendo, assim, aferir as suas extraordinárias qualidades, que sempre estiveram a serviço da causa do povo cearense. Foi, sem dúvida, nobre Senador Nabor Júnior, um grande bra-

sileiro que ontem desapareceu, legando a todos nós um exemplo admirável, pela sua preocupação sempre em sintonia com os anseios maiores do povo brasileiro.

Sr. Presidente, Waldemar Alcântara foi um homem da maior dignidade, voltado, inteiramente, para a defesa das aspirações do nosso estado, do Nordeste e do País.

Ao registrar o seu passamento – já agora com a solidariedade do Senador Nabor Júnior –, rendo-lhe ao homenageado, antigo liderado, o preito de reconhecimento por tudo quanto lhe foi dado fazer em prol dos ideais democráticos e da comunidade nordestina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Em votação o requerimento, subscrito e defendido pelo nobre Senador Mauro Benevides.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa, com particular adesão do Senador que ora preside os trabalhos, da mesma terra de Waldemar Alcântara e de Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente, irá repetir-se, este ano, um fato que já está se tornando uma triste tradição do Poder Legislativo: mais uma vez, teremos de votar o projeto de lei orçamentária sem que o Congresso, como um todo, tenha condições de tomar conhecimento dos pareceres, que até hoje não foram votados na Comissão Mista de Orçamento.

Uma das principais prerrogativas que o Congresso Nacional recuperou, com a promulgação da Constituição de 1988, foi a possibilidade do exame e modificação das propostas orçamentárias elaboradas pelo Poder Executivo; no entanto, o Congresso como um todo não tem conseguido exercer essa prerrogativa. A discussão e a aprovação acabam ficando por conta de um número reduzido de parlamentares; mesmo na própria Comissão Mista de Orçamento, a participação tem sido restrita.

O § 2º do art. 91 do Regimento Comum do Congresso Nacional estabelece que, na escolha do presidente, do vice-presidente e dos relatores da Comissão Mista de Orçamento, se obedecerá a um sistema de rodízio entre os representantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Entretanto, há três anos, a mesma direção vem sendo eleita, ao completo arripio da norma regimental. Qual a justificativa para isso? Por que são sempre os mesmos parlamentares a desempenhar as funções de relatores?

Parece-me que, além do rodízio entre os parlamentares das duas Casas na direção da Comissão Mista, estatuído no Regimento, seria extremamente saudável promovêssemos um rodízio geral dos parlamentares que vêm ocupando as principais funções, de relatores e de direção.

Talvez a própria modificação do ano fiscal para o final do primeiro semestre fosse uma mudança recomendável, na medida em que permitiria um exame mais acurado e menos apressado do orçamento, acabando com essa contagem regressiva que se faz todo final de ano e evitando o esvaziamento que ocorre no Congresso no segundo semestre, nos anos eleitorais.

Não pretendo levantar polêmicas, mas entendo que é hora de repensarmos essa questão, provendo meios que permitam ao Congresso, como um todo, ter mais tempo e melhores condições, quer para participar da Comissão Mista de Orçamento, quer para tomar conhecimento das decisões da comissão e sobre elas deliberar, sem privilegiar propostas e entendimentos de um pequeno grupo de parlamentares.

Ou nós tomamos providências que nos direcionem para esse caminho de consciência, participação e responsabilidade, ou faremos jus aos comentários desairosos feitos sobre esse assunto, que talvez não sejam corretos, mas existem e exercem forte influência sobre a opinião que a sociedade tem formada sobre nós.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex.^a, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Eu permitirei, com todo o prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Jutahy Magalhães, realmente V. Ex.^a chama a atenção da Casa para a votação da proposta orçamentária com vistas ao exercício de 1991, que será apreciada possivelmente na sessão de amanhã, praticamente às vésperas do encerramento do período legislativo deste ano e também da própria Legislatura. Melhor seria que nós pudéssemos, com absoluta tranquilidade, discutir um a um os anexos da proposta; dessa forma, teríamos condições de conhecer a realidade econômica e financeira do País. Se somente amanhã formos tomar conhecimento dos números da proposta orçamentária para o próximo exercício, o Congresso como um todo, não terá condições daquela participação que se insere entre os nossos encargos como representantes do povo brasileiro. Sou um homem que tenho alguns anos de vida pública no desempenho de sucessivos mandatos – de vereador, de deputado, de senador – e sempre entendi que a lei mais importante de cada ano legislativo é, sem dúvida, a Lei de Meios, o Orçamento, quer seja para o município, quer seja para o estado, quer seja para a União. E V. Ex.^a chama a atenção da Casa para a necessidade de nos debruçarmos sobre esse instrumento, em função do qual a vida econô-

mica, financeira e social do País vai girar, no exercício para o qual se vai discutir e votar proposta. Entendo também que, nesse contexto de atribuições, deveríamos aparelhar a Comissão Mista de Orçamento através de uma informatização perfeita para o acompanhamento da execução orçamentária, porquê se chegam para a apreciação do Congresso Nacional mensagens do Poder Executivo solicitando revisão ou suplementação orçamentária, créditos adicionais de toda natureza, não temos condições – falo nós em termos de amplitude do Plenário, composto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de conhecer exatamente se aqueles quantitativos, solicitados pelo Poder Executivo, são realmente necessários, se a sua suplementação está sendo, de fato, exigida por força da realidade brasileira. Portanto, acho que nós, do Senado Federal que teremos, a partir do próximo ano, a responsabilidade de comandar o processo da elaboração orçamentária, pelo rodízio que não se operacionalizou, devemos realmente preparar essa comissão para que cumpra exemplarmente as suas admiráveis tarefas na elaboração da proposta orçamentária e naquelas outras correlatas imediatamente vinculadas à área de atribuições da Comissão Mista de Orçamento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Mauro Benevides.

Tenho tido a preocupação, Senador Mauro Benevides, de não querer parecer aqui um moralista; não quero parecer censor de nada. Mas um pronunciamento sobre esse assunto deveria estar sendo feito por outro colega nosso, que tivesse melhor acesso à imprensa nacional, tivesse condições de ser ouvido fora deste plenário. Não é possível continuar como estamos fazendo, votando o Orçamento da União como "caixa preta".

O Senador Mauro Benevides declarou que, amanhã, tomaremos conhecimento; não tomaremos! Na Comissão de Orçamento, amanhã, serão votados os pareceres; os avulsos só serão distribuídos na quinta-feira, e, na quinta-feira, à noite, teremos que votar o Orçamento da República – conhecendo o quê? Quais os números de que teremos conhecimento para votar? Será a votação de uma "caixa preta" trazida para o Plenário do Congresso Nacional, sem nenhuma participação dos Srs. Deputados e Senadores, na grande maioria.

Por quê? Esta é a pergunta que faço, este é o ponto de interrogação que deixo. Por que se está desrespeitando o Regimento das duas Casas, evitando rodízio na direção e nos relatores da comissão? Por que não se está tomando conhecimento das indicações feitas por lideranças desta Casa, como a do PSDB, que indicou novos membros para a comissão, que simplesmente se recusou a conhecê-los?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como eu disse, não quero ser moralista, mas estou obstruindo nesta questão. Tenho sido procurado por muita gente com informações. Ainda

não tenho condições de apurar os fatos, mas terão que ser apurados. Não podemos permitir que o Congresso fique, a cada instante, a cada momento, sendo repudiado pelas informações editoriais e pela opinião pública, como se todos nós fôssemos co-responsáveis pelos erros, generalizando as faltas de uns poucos, como se todos fossem responsáveis por isso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, considere que este fato é muito importante e muito grave. Foi uma prerrogativa que o Senado recuperou na Constituição de 1988 com grandes dificuldades, porque não interessava ao Executivo. Precisamos informatizar-nos para acompanhar a execução orçamentária. As informações que recebemos do Executivo são muito poucas e difíceis de serem conseguidas, para não dizer impossíveis; são negadas ao Congresso, quando o normal, o natural em todas as democracias é que o Congresso tenha livre acesso a elas, para fazer o acompanhamento da aplicação orçamentária. Este, juntamente com o papel de fiscalização, no qual o Senador Mauro Benevides teve uma grande participação numa época difícil, ao fazer uma emenda à Constituição para que tivéssemos possibilidade de exercer o papel fiscalizador do Orçamento, que não estamos conseguindo fazer, não só pela falta de informações como porque alguns poucos estão dominando a Comissão de Orçamento.

Não me conformo com que não haja o rodízio que o próprio Regimento Comum das duas Casas determina. Não me conformo com que há três anos sejam os mesmos a dirigir a Comissão de Orçamento, ao arrempio das nossas leis internas. Vamos ter que saber de muitas coisas. Temos que procurar nos informar de muitas coisas. Pode demonstrar, mas teremos que chegar lá.

Não quero levantar suspeitas de nada. Desejo que essas acusações, que nos são lançadas de forma tão genérica, se tiverem razão de ser, sejam dirigidas para quem as merece.

Já estou cansado de ouvir, a cada instante, que todos os deputados são corruptos, que todos os senadores são corruptos, que ninguém trabalha, que ninguém faz nada!

Essas acusações genéricas, já não as suporto mais! Já não as aceito mais!

Quem quiser fazê-las que as faça direcionadas para isso, para aquilo ou para aquilo outro. Muitas vezes não somos nem compreendidos. É difícil chegarmos a um objetivo, porque nos confundem, confundem as nossas intenções e, muitas vezes, distorcem os nossos pensamentos.

Já estou acostumado a isso e não me preocupo. Digo brincando, lá em casa, que, depois dos 60 (sessenta) anos, uma grande vantagem – já alcancei os 60 (sessenta) anos – é poder dizer o que penso sem nenhuma preocupação de agradar "a", "b" ou "c". Não tenho mais limitações para isso. Chega! Já me contive durante uma vida inteira. Essas três folhas de papel deveriam ser muito mais, de-

veriam ser em muito maior número. Como declarei, essa apuração, essa declaração de intenção deveria ser feita por um colega nosso que tivesse melhor acesso à nossa imprensa. Não adianta falarmos aqui e termos a nossa voz abafada por essa cúpula, quando colegas nossos a toda hora são procurados, inclusive os nossos líderes de Governo... mas será que estão preocupados com esses fatos?

E aí eu entro por outro caminho: temos que votar, esta semana, o problema da política salarial. E estamos vendo o trabalho que está sendo executado para cooptar o Senado; estamos vendo o árduo trabalho constante, diuturno, desses últimos dias, de fazer com que o Senado seja um anteparo à Câmara, a preocupação de que a Câmara mais uma vez vá determinar modificações na política salarial que não atendam aos interesses do Governo, e que o Senado venha a ser, mais uma vez, o anteparo contra as mudanças propostas na Câmara.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se este for o papel do Senado, estamos correndo sérios riscos. O Senado não pode se colocar na posição de abafar os reclamos sociais dos diversos segmentos da sociedade. Se continuarmos nesse papel repetidamente teremos um fim melancólico para o Senado, porque nem a sociedade nem a outra Casa aceitarão esse papel por parte do Senado.

Não falo em voto secreto ou voto aberto, porque a questão salarial, por exemplo, será por voto aberto. Mais não acredito que ninguém tenha receio de expor a sua vontade, o seu pensamento, o seu voto. Penso que todos farão, à vista do público, dentro de entendimentos, na maioria, pela razão de achar que aquele caminho é o certo e que nós temos que respeitar; outros, poucos talvez, por problemas ligados a interesses regionais, interesses de nomeações. Tudo isso pode acontecer também. Não vou dizer que não haja possibilidades de acontecer. No entanto, o Senado como um todo não pode exercitar esse papel de muro, contra o qual a sociedade venha a se bater constantemente. E essa preocupação também tenho tido, porque está-se repetindo constantemente. E nesse final de semana, essa semana ainda, teremos, possivelmente, a repetição desses fatos. Pelo menos o trabalho está sendo grande. Disseram que, ontem, a reunião conseguiu juntar perto de 38 Srs. Senadores no Palácio do Planalto, e individualmente outros estão sendo procurados para garantir essa maioria.

Srs. Senadores, não fiquem contra a sociedade a cada instante, não levem a sociedade ao desespero, não levem a sociedade a um confronto com o Congresso. Preocupem-se também com essa política social. O Plano Collor não pode ser tão frágil que qualquer modificação o derrube. Se isso é uma realidade, é porque ele não presta, é um castelo de cartas; basta mexer em uma peça que desmorona. Se esta for a verdade, é melhor fazermos as modificações logo, para que o plano passe a ter valor, porque o abono proposto é uma chacota. É uma vergonha que

alguém tenha a coragem de propor um aumento de 3%, quando a inflação está aí, à vista de todo o mundo. Propor abono de 3% é vergonhoso para nós, se tivermos que aceitar isso goela abaixo. Vai depender dos Srs. Senadores. Tanto vai depender que eles estão certos de que lá na Câmara não passa, e querem se assegurar da vitória aqui no Senado.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a tem toda a razão, nobre Senador Jutahy Magalhães, quando profliga contra a instituição desse abono de 3% (três por cento) para os que ganham até dez salários mínimos. Isto, realmente, é inconcebível, no momento em que todos nós sabemos o desespero que toma conta da classe trabalhadora, cujo poder aquisitivo cai todo dia,...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a me permite dizer que a medida não atinge os funcionários públicos.

O Sr. Humberto Lucena - ... diante do recrudescimento da inflação. Além de protestar contra essa nova medida, V. Ex^a referiu-se também às suas preocupações com o trabalho legislativo. Eu lhe diria, nobre Senador Jutahy Magalhães, velho parlamentar como eu, que, nesta ordem de idéias, o que me intranquiliza mais é quanto à instituição parlamentar, é a quebra da palavra empenhada. Tenho assistido, nos últimos dias, a fatos deploráveis. Acordos de lideranças celebrados no Congresso Nacional, envolvendo a opinião da Oposição e do Governo em torno de projetos da maior importância para a vida nacional, como foram o Plano de Custeio e Benefício da Previdência Social, com o Plano de Seguridade Social, o Plano de Saúde, e, já agora, o regime jurídico único do servidor público. Qual não foi a nossa surpresa quando, depois de tudo apoiado unanimemente, surge o veto total, ou o veto parcial do Senhor Presidente da República. É preciso que se restabeleça, no Congresso Nacional, o compromisso à palavra empenhada. Faz-se mister que os entendimentos mantidos, a nível de lideranças, sejam realmente honrados, porque, do contrário, fica difícil fazermos novas negociações.

Esteja certo de que, nós outros, estaremos, também, vigilantes para lutarmos, por todos os meios ao nosso alcance, no sentido do fortalecimento da instituição parlamentar, utilizando os recursos regimentais, a nosso dispor, para exercer o poder de fiscalização do Congresso Nacional dentro de uma linha de oposição patriótica e de espírito público. V. Ex^a faz muito bem em voltar à tribuna para colocar, com todas as letras, mais uma vez, essa posição nítida, que é a de grande e expressivo número quanto à definição de uma política salarial realmente condizente com as necessidades da massa trabalhadora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço, Senador Humberto Lucena. A participação de V. Ex^a ao meu discurso foi muito valiosa não só pelo seu conteúdo, como pela sua força política e pessoal e pelos argumentos que traz. V. Ex^a tem inteira razão. Temos discutido aqui a questão de como as lideranças do Governo estão sendo desautorizadas pelo Executivo, pela área econômica, pelo próprio Presidente da República, que é o responsável maior. Os acordos aqui efetivados, desde o tempo do Código de Defesa do Consumidor, as promessas, as propostas feitas e aceitas pelos Srs. Parlamentares, quando chegam ao palácio, são descumpridos com a maior tranquilidade, sem nenhuma satisfação às próprias lideranças do Governo. E são V. Ex^{as} que são desautorizadas. V. Ex^{as} devem ter a autoridade de fazer essas composições; mas elas, quando chegam ao palácio, são esquecidas.

No caso do regime jurídico único, até o Secretário João Santana esteve presente, discutiu, participou e fez as propostas finais, aceitas como uma forma de acordo, não por serem as melhores, mas como uma maneira de se chegar ao entendimento. Agora a Ministra Zélia diz que S. Ex^a não lhe havia perguntado nada.

Ora, Srs. Senadores, é assim que são feitos os acordos no Congresso, para que o Executivo diga que não foi consultado? Se o Sr. João Santana esteve aqui e falou por si, S. Ex^a não podia dizer que estava falando em nome do Governo. Se falseou a verdade, se mentiu - para usar a expressão correta - deve ser responsabilizado por V. Ex^{as}.

Quando vem aqui a ministra, pessoalmente, antes de ficar afônica, e diz que precisava daquele projeto de resolução da dívida externa e a Comissão de Assuntos Econômicos concede o que ela deseja para fazer a negociação, tudo muda.

São fatos como esse que precisam acabar.

Retorno, Sr. Presidente, para encerrar, ao mote inicial do meu pronunciamento.

Foi esta nota que tenho em mãos uma das razões que me trouxe aqui para falar sobre a questão da Comissão de Orçamento. É uma nota do relatório reservado; publicação que todos os Srs. Senadores devem conhecer, cujo título é:

"JUDAS

Na quarta-feira da semana passada, consultor de algumas das principais empresas do eixo Rio-São Paulo Brasília se confessava assustado com o assédio de representantes de parlamentares que oferecem os préstimos na votação do Orçamento de 1991. De olho no apelo futuro das empresas, houve até quem trouxesse projeto pronto de emenda que favorecia, de imediato, os interesses dos grupos.

É uma minoria de maus políticos, mas que pode arrebanhar com os recursos do Tesouro no ano que vem - constata o consultor."

Vejam V. Ex^{as} o que declara uma publicação da responsabilidade do relatório Reservado. Faz uma acusação genérica, mas atinge uma comissão como um todo. Falam a respeito do que representou a comissão nas últimas eleições. Ontem, alguém chegou ao meu gabinete e disse que a renovação do Congresso como um todo foi de 62% (sessenta e dois por cento) Na Comissão de Orçamento foi de 20% (vinte por cento) e na área diretora da comissão foi de 0% (zero por cento).

Estou realmente com disposição de procurar, no próximo ano, fazer respeitar o Regimento das duas Casas, promovendo rodízio na direção da Comissão de Orçamento. Não quero participar, não tenho nenhuma preocupação quanto a isto, mas a presidência da comissão, no próximo ano, tem que ser do Senado. Não podem continuar Presidência e relatoria sendo da Câmara, como vem sendo há três anos.

No mínimo, as nossas lideranças deveriam, no meu entendimento, inclusive, fazer um rodízio praticamente geral nas indicações dos membros da comissão. Uma renovação. Não por desconfiar de "A", de "B" ou de "C", mas deveria ser o normal, a cada ano, modificar a comissão.

Esta é a proposta que deixo para a reflexão dos Srs. Líderes. Vamos modificar um pouco esta questão, para não ficarmos sob o assédio da imprensa, levantando acusações que podem ser levianas — espero que o sejam —, mas que devem ser apuradas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Luiz Maya.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso. — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a FIEP — Federação Interestadual das Escolas Particulares —, que congrega os Sindicatos dos Estabelecimentos de Ensino de diversos Estados da Federação, como São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Distrito Federal, Ceará, Piauí e Amazonas, enviou telegrama a nós, senadores, manifestando-se aberta à negociação para o estabelecimento das mensalidades escolares, desde que, em termos de entendimentos se processem no respeito e acatamento à Constituição Federal e ao Código Civil Brasileiro.

O acordo que se pretende só se conseguirá se se assegurar que nos entendimentos sejam realmente ouvidas as partes interessadas na busca de uma solução plausível. As partes, além do Sindicato dos Docentes e da Associação de Pais de Alunos, incluem as próprias escolas, que livremente poderão se dedicar a cumprir seus compromissos com a comunidade a que servem, oferecendo-lhe um ensino de qualidade a preços compatíveis com a real situação da grande maioria das famílias brasileiras.

A FIEP contesta que a Confenem fale sozinho pela escola particular do Brasil. Essa contestação, a FIEP a fundamenta na jurisdição que exerce sobre 2/3 das escolas particulares do País.

Sobre a questão da livre negociação na definição da mensalidade escolar, que hoje está suscitando polêmica e desentendimentos entre o Ministério da Educação, os Sindicatos das Escolas Particulares, as Associações dos Pais de Alunos ou os Diretórios Acadêmicos e os próprios Sindicatos dos Professores. Cada um destes segmentos defende uma sistemática diferente e ninguém até agora, pelo que se sabe, chegou a um entendimento.

O caminho da radicalização das partes não leva a lugar algum.

Em toda esta questão, a vítima é sempre o educando. O aluno que precisa alcançar a plenitude da cidadania dentro do processo ensino/aprendizagem em que ele burila e aperfeiçoa sua própria personalidade, seu caráter, sua consciência moral e profissional.

O momento é de reflexão e deve ser considerado como grave. Requer o estabelecimento de critérios claros que visem viabilizar a solução da questão, com a participação efetiva de todos os segmentos e partes interessadas.

Há que se abrir o caminho para o entendimento que, sem dúvida alguma, requer sacrifício de todos para o bem da própria educação e do educando, em particular.

A respeito da real situação em que a escola particular se encontra dentro do atual plano econômico do Governo Federal, o jornal *O Globo* entrevistou, este final de semana, um diretor de colégio, por sinal dos mais tradicionais e conceituados do Rio de Janeiro, o Colégio Andrews.

Como o Andrews, a maioria das escolas particulares está na iminência de fechar suas portas: algumas até já o fizeram, por se descobrirem impossibilitadas financeiramente de continuar a ministrar o ensino, com a contrapartida de um vencimento razoável para os seus professores.

A crise e a recessão atingiram de cheio a rede particular de ensino e as medidas provisórias baixadas pelo Governo Federal não propiciaram condições para o entendimento das partes. Tanto que nem matrículas para o ano vindouro muitas, a grande maioria, destas escolas estão oferecendo. É uma ameaça séria de fechar as portas em definitivo.

Vem, então, um outro problema. As escolas da rede pública teriam condições de matricular todo esse enorme contingente de alunos, privados de se matricular nas escolas particulares?

A resposta parece óbvia e não há outra alternativa. O caos parece iminente a se instalar na educação brasileira.

A quem atribuir a responsabilidade pela instalação do caos?

A resposta a esta questão, o Diretor do Colégio Andrews tenta dá-la de maneira peremptória e inequívoca na sua entrevista, cujos tópicos principais quero aqui ressaltar.

Antes, porém, quero eximir-me de juiz da questão e de consagrador das opiniões alheias. Quero apenas e tão-somente trazer à baila elementos para uma melhor reflexão, na tentativa de buscar o entendimento em torno de um problema, tão sério, quanto grave, de cujas consequências irá depender o futuro da educação brasileira.

Flexa Ribeiro, Diretor do Colégio Andrews, analisa o problema sob a ótica de proprietário de escola particular. Sua visão não é e nem pode ser a dos outros segmentos interessados.

Segundo ele, "o problema educacional no Brasil, seja no ensino público ou particular, seja municipal, estadual ou federal, seja fundamental, secundário, superior ou de pós-graduação, não é a dificuldade de encontrar um culpado, mas sim achar um inocente". E afirma categoricamente: "Nenhum país chega a vergonha em matéria de educação que o Brasil alcançou com uma sociedade de inocentes. Todos somos culpados, exceto as crianças com menos de 14 anos".

Os jovens maiores de 14 anos são culpados, na medida em que se eximem da responsabilidade de estudar alegando falta de tempo, que é hoje em dia dedicado mais às aulas de ginástica, balé, além de festas nos fins de semana.

O Governo, diz Edgar Flexa Ribeiro, tem culpa. A crise da educação vem crescendo de governo para governo, desde que se criou a base industrial do País. Seguiram-se, então, diversas reformas no sistema de ensino, reformulando a estrutura do magistério e das universidades na década de 60, culminando com a da escola primária e secundária, em 1971, com a instituição dos cursos profissionalizantes para o segundo grau.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA — Com muito prazer, nobre Presidente, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Eu estava ouvindo o discurso de V. Ex^a enquanto despachava o expediente, e desejo fazer três observações. Em relação à primeira: V. Ex^a se referiu ao Colégio Andrews, tradicional estabelecimento de ensino do Rio de Janeiro. Quando meus filhos tiveram que ingressar no curso secundário, e alguns até no jardim de infância — foi o caso da mais nova —, procurei o conselho do grande Anísio Teixeira, meu velho amigo, e ele me disse: "Matricule-os no Colégio Andrews". Daí, tiveram a sua formação no Colégio Andrews. Quando vejo ameaçada a continuação dos trabalhos desse colégio, começo a temer que as medidas que se estão tomando nesse setor possam vir a prejudicar as gerações novas do Brasil. A segunda referência é quanto à entrevista recente do nosso Embaixador nos Estados Unidos, Marclio Marques Moreira, que certamente V. Ex^a tem em mãos, que dizia que a base de todo o progresso, de todo o desenvolvimento americano é a educação. Temos

que seguir o mesmo exemplo, não há outra solução. Hoje há dois problemas mundiais que nos afetam grandemente: a educação e o meio ambiente. Antigamente era só a educação. De alguns anos para cá, é também o meio ambiente, o mundo despertou para essa realidade. Terceira referência é o fato de o nosso ilustre Colega Senador João Calmon andar atormentado com a iniciativa governamental que toma recursos do salário-educação para distribuí-los entre os diversos graus de ensino. Acredito que essa preocupação deve ser de todos nós. No ano em que se discute tanto o problema da alfabetização, não podemos desviar nenhum recurso do ensino fundamental. Temos que dar essas possibilidades às novas gerações, à juventude que aí está, à meninada que está nascendo, para que ela, ao menos, compareça à vida pública com algum conhecimento, no mínimo, com o curso primário completo. De modo que são três observações, interrompendo o notável discurso de V. Ex^a, para lembrar as preocupações que assaltam meu espírito neste momento, em que tantos projetos se sucedem relativos à educação. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA – Sou eu quem agradece, nobre Senador Nelson Carneiro, mui digno Presidente desta Casa. O testemunho de V. Ex^a se insere no contexto da nossa preocupação maior, que é exatamente procurar um rumo, um roteiro e um caminho para que se solucione de vez essa grave crise que a educação nacional está atravessando. É necessário que encontremos esse caminho. Com o seu testemunho, ressalta V. Ex^a a importância de se levar a sério a educação, como se levava antigamente, na época em que representantes do Ministério da Educação, pessoas responsáveis pelo setor, aconselhavam V. Ex^a a colocar seus filhos em um colégio particular, porque ali se ministrava um ensino de qualidade e V. Ex^a tirou este resultado. Seus filhos hoje, graças a Deus, conseguiram vencer todas as barreiras, porque tiveram, na educação, a base fundamental para enfrentar as dificuldades da vida profissional. Por isso, nobre Senador, vamos tentar um caminho e, quem sabe, o caminho é fácil, desde que se leve a sério a responsabilidade perante a educação nacional, tanto pelo Governo como pelas demais partes interessadas.

O Sr. João Nascimento – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA – Concedo o aparte ao nobre Senador João Nascimento.

O Sr. João Nascimento – Esta preocupação não é só de V. Ex^a, nobre Senador pelo Estado de Tocantins. Temos exemplos, em nosso estado, de educandários que contam com 40 anos de serviços prestados e que fecharão suas portas. No caso de minha cidade, Arapiraca, o Instituto São Luís está na iminência de fechar suas portas, pelos mesmos problemas que V. Ex^a está expondo em

seu pronunciamento. Tanto que era preocupação minha pronunciar-me a respeito nesta Casa, mas V. Ex^a o faz com muita sabedoria, aliás, é um profissional da área. Também neste aparte solidarizo-me com V. Ex^a e digo da minha preocupação e da preocupação que esta Casa deve ter com o ensino nacional. Esta é questão tão grave que o Senado e o Congresso como um todo deverão dela tomar parte e fazer com que o Governo se sensibilize. Como disse o nobre Senador Nelson Carneiro, é uma questão de progresso, de desenvolvimento nacional. Só através da educação é que poderemos atingir esse desenvolvimento tão desejado por todos nós. Tanto que os diretores do Instituto São Luís, em Arapiraca, Alagoas, chegaram à conclusão de que não vale a pena mais lutar, porque estão sendo perseguidos como se fossem criminosos, bandidos. É questão tão grave que eu gostaria que o pronunciamento de V. Ex^a, como o de outros parlamentares desta Casa, fosse além, que chegasse ao Ministério da Educação como um grito de alerta, como um grito até de protesto contra toda essa situação em que se encontra a educação no nosso País. Fico solidário com V. Ex^a e agradeço a oportunidade deste aparte.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA – Sou eu quem agradece, nobre Senador João Nascimento, pelo testemunho de V. Ex^a, trazendo o exemplo de um Instituto conceituado, gabaritado – Instituto São Luís –, que presta serviço de primeira qualidade na sua terra, Arapiraca, que agora estou conhecendo. Como diretor, que fui, de ensino, de escola pública do interior do meu estado, hoje Tocantins, sabia que o ensino público era um modelo padrão e que o ensino particular o seguia. Mas hoje a inversão se constata: o ensino particular tem melhor qualidade que o ensino público, infelizmente. As causas vamos dizer agora, sobretudo através da entrevista concedida por Flexa Ribeiro ao jornal *O Globo*.

Agradeço a V. Ex^a pelo testemunho. Tenho certeza de que juntos, nós senadores e todos os parlamentares do Congresso Nacional, irmanados e congado pela mesma idéia, haveremos de vencer a batalha e encontrar um caminho certo para se colocar a educação como prioridade nacional, chave que é de todo e qualquer desenvolvimento, seja regional, seja federal.

A razão é esta, nobre Senador.

Naquele momento, Sr. Presidente, foi inoculado na população o vírus da simulação na escola secundária, que ou era profissionalizante ou preparava o aluno para o vestibular. Os dirigentes do País cometeram três crimes contra a educação. O primeiro foi o de abandonar o magistério, pagando cada vez menos aos professores; o segundo, foi o de acabar com as Faculdades de Filosofia de formação do magistério, e o terceiro, o abandono da escola pública. Além disso, os dirigentes cometeram três atos de estelionato contra a classe média em matéria de educação. Submetida a um processo de achatamen-

to de renda enorme, a classe média foi iludida pelo Governo, que, ao controlar as mensalidades, vende a idéia de que a escola particular pode ser boa e barata.

O colégio particular nunca foi barato, os salários é que se reduziram a ponto de tornar as mensalidades altas para quem as paga. Além disso, o Governo tirou da classe média a possibilidade de descontar no Imposto de Renda o que se gasta com educação. Se a Constituição o obriga a manter filho no colégio até 14 anos e se o Estado não garante educação gratuita de qualidade, o mínimo a que o cidadão tem direito é descontar as despesas com o colégio. O terceiro ato de estelionato foi o Governo fingir que estava dando escola pública para os pobres e, por isso, não dava para a classe média. A crise explode agora e quem leva a culpa é o colégio particular.

Este é o desabafo e a acusação formulados de público pelo Diretor Edgar Flexa Ribeiro à jornalista Olga de Mello, de *O Globo*, que foi peremptório em afirmar que a escola pública no Brasil é tão ruim "porque maltrataram-na, fizeram política em seu nome, ela foi massa de manobra para tudo que se possa imaginar. A classe média deixou a escola pública, que acabou virando um gueto dos pobres. E os pobres não dão trabalho ao Governo, só votam. O Governo nem precisa pagar bem a seus professores porque eles vão ensinar aos pobres. Tudo o que está acontecendo é a pré-estréia da privatização do ensino no País, que só será impedida se a classe média voltar à escola pública".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são graves estas declarações do Diretor do Colégio Andrews, para quem "só se a classe média, que foi educada na escola pública, voltar a ela", a escola pública recuperará sua dignidade através da qualidade de ensino, com a necessária valorização do professor, a exemplo do que ocorreu na Coreia, em 1955, quando terminou a guerra, ao investir maciçamente na educação, através da melhoria da formação e dos salários do professor. Hoje, a Coreia é um dos grandes tigres asiáticos da economia mundial.

Aí está a proposta de solução plausível para a atual crise da educação no Brasil: recuperar a dignidade e credibilidade da escola pública em todos os seus níveis, mediante a qualificação profissional e o vencimento condigno de seus professores e o equipamento necessário das classes para o pleno desempenho da nobre missão de educar.

As escolas da rede particular conferirem competência e liberdade para negociar o valor justo do ensino de qualidade que oferecem, de conformidade com as regras de livre negociação.

Deste modo, dentro em breve estaria superada a crise da educação, com a participação responsável do Governo e dos donos de estabelecimentos de ensino, em franco enten-

dimento com as partes envolvidas e diretamente interessadas no processo educacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem solicitei à Mesa me informasse em que dia terminava a retirada de pauta do projeto relacionado com a negociação da dívida externa, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, e que, por iniciativa das lideranças desta Casa, havia sido retirado da Ordem do Dia. V. Ex^a me declarou que entraria hoje na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, estou compilando a Ordem do Dia, mas não vejo o referido projeto nela incluso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – A Mesa informa a V. Ex^a que o projeto está na Ordem do Dia de hoje. Trata-se do item 15 da pauta.

O SR. JAMIL HADDAD – Queira-me desculpar, Sr. Presidente, pois houve um erro de minha parte. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, como Líder.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para breve consideração, tendo em vista a manifestação do eminente e prazadíssimo Senador Jutahy Magalhães, secundado pelo Senador Humberto Lucena na incursão que fez ao pronunciamento daquele ilustre Senador.

Disse o ilustre Senador Jutahy Magalhães qualquer coisa neste sentido – não é exatamente *sic*, mas a idéia é esta: "o Senado não pode colocar-se nessa posição de abafar reclamos sociais"; "o Senado não pode ser um muro contra o qual a sociedade venha a se bater". Disse também S. Ex^a que "o Plano Collor pode ser tão frágil quanto um castelo de cartas. E, se isso é verdade, é porque o plano não presta".

Sr. Presidente, acabo de sair de uma eleição na qual não fui bem-sucedido. Poderia estar aqui cheio de amarguras, destilando rancores, dizendo que fui traído, no meu estado, por setores que me estariam apoiando e não estavam. Poderia afirmar isto, como normalmente se faz após uma campanha eleitoral.

Venho à tribuna, Sr. Presidente – dentro de um ou dois dias deverei fazer o meu discurso de despedida –, para dizer que não aceito essa colocação, porque, afinal de contas, com o maior respeito que nutro pelos eminentes Senadores Jutahy Magalhães e Humberto Lucena, é preciso que se compreenda

o momento que se está vivendo. É fácil fazer coro a reclamos difusos que existem por todo o País, como se o Governo não estivesse acertando apenas porque atravessa uma fase de desgosto majoritário dentro da sociedade civil.

Estamos vivendo a realidade da travessia pela qual se empenha um governo legítimo, entre as dificuldades do passado e o tempo ensolarado a que se quer chegar no futuro. Na verdade, gostaria de deixar claro que as pessoas quando criticam têm quase que o dever de apontar as soluções.

Este é um país que nunca planejou nada; este é um País que não tem instituições bem estruturadas, porque ninguém pensou nisso; aí está todo o esfarrinhamento do quadro partidário, parece que bem ao gosto de tanta gente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, porque, na verdade, parece que ninguém faz força para estruturar um quadro partidário realmente credível, em cima da hierarquia, em cima da disciplina, tornando o Estado passivo de ser bem conduzido, um Estado moderno. Ninguém se empenha em mudanças com a apresentação de soluções efetivas.

É muito fácil tecer considerações críticas e dizer que, em face da impopularidade eventual que possa estar ocorrendo a um governo, esse governo esteja errando.

Precisamos compreender que estamos vivendo uma fase excepcionalíssima, em que todas as forças vivas do País, seja na sociedade civil, orgânica ou inorgânica, seja na área do Congresso Nacional, têm que se unir num propósito: dar governabilidade ao Presidente que acaba de ser eleito.

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Ex^a está falando como líder ou numa breve comunicação? Há condições de aparte? Não ouvi quando V. Ex^a solicitou a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Parece-me que não é possível regimentalmente, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – É por isso que estou perguntando em qual condição V. Ex^a está falando, se há condição de aparte ou não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Eu gostaria muito de ter até mais tempo para poder tecer maiores considerações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar claro que tudo que se pregou na campanha política, no largo espectro de todas as candidaturas, à direita e à esquerda, realmente começou a ser posto em prática a partir do dia 16 de março de 1990.

Todos falavam que era preciso acabar com a inflação; todos falavam, neste País, que era preciso pôr cobro à ciranda financeira; todos falavam que era preciso onerar com mais tributos, com tributos mais gravosos a especulação financeira; pregavam o fim do anonimato; todos lutavam para acabar com o Estado gordo; todos queriam a privatização das empresas do Estado, e tudo isso, à

direita ou à esquerda, sem qualquer sentido ideológico, começou a ser feito a partir do dia 16 de março de 1990.

O que está acontecendo, neste País, que as pessoas necessariamente não dizem, é que quem lucra com a inflação se empenha para que ela continue. A inflação vai cair, mas acontece que as mesmas forças que sempre lucraram com ela, que ajudaram a formar a cultura inflacionária neste País, se empenham para que ela continue. Querem a indexação, porque sabem que a indexação lembra inflação, e querem que não se implante a livre negociação. Mas é impossível deter o curso da História, ainda porque, com todos os tranços e barrancos das dificuldades que a crise produz, ainda assim a Fiesp recebe os trabalhadores, o que é um espetáculo simbólico destes tempos em que mudanças de cultura vão-se processando. Na década de 70, os trabalhadores se organizaram e os sindicatos começaram a ter força. A partir da década de 80, as centrais sindicais começaram a ter dimensão, a existir, quer dizer, toda uma realidade que vai sendo impulsionada até pela crise.

Os fatos gerados em meio a essa crise são de absoluta importância no sentido da evolução da sociedade, das instituições.

É preciso deixar claro, Sr. Presidente, nesse brevíssimo tempo, que estamos vivendo um momento em que não se pode fazer oposição, consciente ou inconscientemente, para produzir a ingovernabilidade no País. Estamos vivendo num campo alagado e o jogo...

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – ... para ter continuidade, precisa que todos nos empenhemos para secar o campo, para enxugar o gramado, para que tenhamos, assim, Oposição e Governo num campo seco, disputando e fazendo conflito democrático, que é absolutamente saudável.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Neste momento, ao me colocar, ao me manifestar com ênfase, não estou sendo áspero, nem poderia ser, com o ilustre e digno Senador Jutahy Magalhães.

Sr. Presidente, é chegada a hora de raciocinarmos em termos de assegurar a governabilidade, porque este é um Governo legítimo, não há crise de autoridade neste País, não há crise de poder neste País. Podemos estar vivendo uma crise financeira, uma crise econômica, mas crise de poder não há, crise de autoridade não há neste País.

Temos que conservar a situação neste ponto como está: manter a autoridade do Presidente, gerar condições para que o poder seja exercido como é necessário que o seja. A solução dos nossos problemas é necessariamente política. É o quê? É a sociedade organizada, que é muito menor que a sociedade inorgânica neste País, que está traba-

lhando nas reuniões dos empresários, nas reuniões dos trabalhadores. Quer dizer, o lado orgânico da sociedade apresenta as suas soluções, que podem ser, inclusive, de natureza polêmica. Tenho uma série de discordâncias, respeito profundamente, mas tenho que compreender que a sociedade orgânica está atuando e existe todo um espaço da sociedade inorgânica sem representação. E a solução, portanto, para tudo isso tem que ser política, porque solução de outra natureza seria com a prevalência de estruturas da sociedade orgânica sobre um enorme espaço da sociedade inorgânica sem qualquer representação. A representação dela está na pessoa do Presidente, do Poder constituído legitimamente numa eleição que se deu agora recentemente.

Se tivermos oportunidade, vamos, nesta sessão, tecer maiores considerações, para permitir até, como desejo, a oportunidade de aparte ao ilustre Senador Jutahy Magalhães, que falou, naturalmente expendendo o seu ponto de vista, que é profundamente respeitável, mas se oferecer, como me parece que até hoje não se fez, nenhuma proposta alternativa para a solução dos problemas deste País. Ficam aí monstros sagrados da política nacional a dizer que a solução do problema inflacionário se dá pelo desenvolvimento. E todos sabem que não é por aí, mas fala-se isso à boca cheia, como se fosse esta a solução para os problemas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – V. Ex.^a poderia ter dado licença para o aparte, se tivesse tempo. O tempo de V. Ex.^a já se esgotou realmente, nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra, por ter sido citado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Para explicação pessoal.) – Sr. Presidente, lamento ter que pedir a palavra nesta condição, porque gosto do diálogo. Nunca me recuso a dar apartes. Não me julgo dono da verdade, não quero impor ao Líder do Governo como S. Ex.^a deva exercer a sua liderança, como também não aceito que S. Ex.^a queira impor a mim como devo exercer a minha oposição. Quer dizer, exigir de nós, simples mortais que participamos da planície deste plenário que façamos um programa de governo para apresentar como sugestão, quando aqui quisermos fazer críticas. É querer exigir demais de nós.

Se S. Ex.^a tivesse a preocupação de ler os pronunciamentos que faço nesta Casa, veria que nesses pronunciamentos, com toda a humildade, com toda a cumplicidade, constam muitas sugestões que os ouvidos moucos do Governo não acatam, não aceitam, dentro do seu direito de contestar ou não aquilo que se apresenta. Propostas também são apresentadas, não apenas críticas. Muitas propos-

tas foram apresentadas, inclusive por mim, como por outros Srs. Senadores.

Nobre Senador Líder do Governo, admitir que um Senador, especialmente dentre aqueles que não têm nem repercussão fora daqui, esteja criando condições de ingovernabilidade ao Governo, é porque o Governo é muito fraco.

Qualquer medida que se tome aqui, se ouve a repetição: se fizer isto, o plano acaba; se fizer aquilo, o plano acaba. Se isto fosse verdade – eu já declarei –, o plano seria um verdadeiro castelo de cartas. Bastaria tirar uma peça e o castelo desabariria. Aí está a fraqueza de um plano que não resolve nada. A crítica, nobre Senador, a continuarei fazendo. E o farei aqui, dentro do meu direito constitucional de falar nesta Casa a respeito das idéias que defendo. Procuro apresentar sugestões, não projetos de governo, porque não tenho condições nem assessoria para apresentar projetos de governo. Sugestões em casos específicos – tais como o problema energético, problema de agricultura, problema do Nordeste, problemas da política cacauzeira –, tenho-as apresentado. Nenhuma foi atendida. Tenho apresentado várias. Quanto ao problema de educação, também já apresentei sugestões. O nosso papel aqui é fiscalizar e criticar os atos do Governo, e aplaudir, quando ele merece um aplauso, como já tive oportunidade de fazer a respeito de alguns atos.

Esta, a explicação que queria dar a S. Ex.^a.

Não tem de me ser determinado como vou fazer oposição nesta Casa. Isto ninguém tem o direito de determinar. Tenho a liberdade de fazê-la como desejar e como achar que está certo. Criticar continuarei criticando. Pode S. Ex.^a ter a certeza disto, porque não serei cooptado. Disto também V. Ex.^a pode ter certeza. Estou pronto a debater qualquer projeto de interesse nacional. A minha liderança está aí aberta para isto, sou um seguidor.

V. Ex.^a fala em fortalecimento de partido, que os partidos devem ser fortalecidos. Mas não como V. Ex.^a estão procurando fazer, cooptando elementos de outros partidos a participarem de um bloco partidário. Esta não é a maneira de fortalecer partido. A fidelidade partidária, os compromissos com as lideranças dos partidos, compromissos com o programa de partido. Isso deve ser fortalecido, através, inclusive, da formação do estatuto de cada partido. Mas como V. Ex.^a estão querendo fazer, segundo a imprensa, procurando modificar toda a praxe do Senado, faltando aos compromissos que sempre as bancadas majoritárias tiveram de respeitar, não é este o caminho para fortalecer o partido.

Nobre Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex.^a está dizendo fora do microfone que ninguém falou isso, mas estou cansado de ler isso publicado na imprensa e não leio desmentidos. Espero que V. Ex.^a tenha razão, que ninguém pense nisso, porque seria o maior

absurdo, o maior erro se alguém pensasse em fazer assim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. HUMBERTO LUCENA – Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, já que fui citado pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

Espero que o nobre Senador José Ignácio Ferreira na próxima sessão, não cite todos os Senadores presentes. (Risos.)

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para explicação pessoal.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores não estaria nesta tribuna se o nobre Senador José Ignácio Ferreira tivesse tido a gentileza de conceder os apartes que lhe foram solicitados. Mas S. Ex.^a, embora falando na condição de líder, preferiu não manter o diálogo, o que me obriga, realmente, a pedir a palavra de acordo com o art. 16 do Regimento, para explicação pessoal.

Confesso-me surpreendido com o pronunciamento do nobre líder José Ignácio Ferreira, porque S. Ex.^a fez nada mais nada menos do que tentar censurar o discurso que aqui proferiu, hoje, no uso de suas atribuições, o nobre Senador Jutahy Magalhães, que apenas se limitou a tecer considerações, não apenas sobre o funcionamento de alguns setores do Congresso Nacional, que estariam sendo criticados pela Imprensa, mas também sobre a postura do seu partido e da Oposição, a respeito da política salarial. Foi aí, justamente, que eu dei um aparte a S. Ex.^a para solidarizar-me com a sua opinião, por uma questão até de coerência parlamentar.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, quanto a dizer que a Oposição está contribuindo para a falta de condição de governabilidade, foi, apenas, mais uma declaração infeliz do nobre líder José Ignácio Ferreira, porque a realidade dos fatos aí está. Poucos governos neste País terão conseguido, no Congresso, maior índice de aprovação dos seus projetos.

Realmente, todas as iniciativas de interesse público foram sempre acolhidas, tanto na Câmara quanto no Senado. Não houve obstáculo a qualquer proposição que se relacionasse com os objetivos gerais da sociedade. O que tem ocorrido é o confronto natural, no regime democrático, entre as bancadas do Governo e da Oposição, na Câmara, no Senado e no Congresso Nacional.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, o que mais tenho verberado desta tribuna é contra o descumprimento da palavra empenhada. O que enfatizei também, no meu aparte ao discurso do nobre Senador Jutahy Magalhães,

foi justamente o fato de que os acordos de lideranças das bancadas que representam a Oposição e o Governo, tanto na Câmara e no Senado quanto no Congresso, não vêm sendo honrados. E, como exemplo, lembrei os casos relacionados com o Plano de Benefícios da Previdência, com o Plano de Seguridade Social, com o Plano de Saúde e agora, mais recentemente, com o Projeto que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público, que, depois de aprovados, por unanimidade, na Câmara, no Senado, no Congresso Nacional, foram vetados, total ou parcialmente, pelo Senhor Presidente da República, apesar das próprias lideranças do Governo anuírem à aprovação.

Foi, sobretudo, contra isso que me levantei e continuo me levantando — e tenho certeza de que também V. Ex.^a e todos os Srs. Senadores — num esforço que temos que redobrar no sentido do fortalecimento desta instituição parlamentar que, depois da Constituição de 1988, teve, felizmente, todas as suas prerrogativas e atribuições inteiramente restauradas, para que pudéssemos divulgar aos olhos do mundo a notícia de que, realmente, no Brasil se restabeleceu, na plenitude, o estado de direito democrático.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB - MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome da modernidade, estamos correndo o risco de aniquilar nossa própria soberania. Para modernizar a economia brasileira, a equipe do Governo tem defendido a tese de se privatizar tudo, e esse "tudo" inclui a Petrobrás. Em nome da modernização, não hesitam em afrontar os princípios constitucionais, em transferir o patrimônio público, em abrir mão das riquezas do nosso subsolo, nem em ceder aos interesses gananciosos daqueles que lutam contra nossa única oportunidade de aspiração ao desenvolvimento. Falta-lhes a visão do futuro, e a percepção histórica de que jamais uma nação aviltada atinge nem atingirá a liberdade e a independência.

O objetivo é o petróleo. Se, na década de 50, a campanha "O petróleo é nosso" mobilizou milhares de brasileiros em defesa do ouro negro, novos tempos sugerem uma nova campanha. A Petrobrás não vai ser privatizada, porque o Brasil é nosso, apesar da existência de um trabalho articulado para liquidar, em favor de interesses alheios, a mais séria conquista da economia nacional e da capacidade tecnológica do Brasil — talvez, o principal instrumento de nossa segurança interna e externa e de demonstração da nossa condição de país soberano.

O que realmente se postula, dentro e fora do País, é a eliminação do monopólio que hoje é princípio da Constituição brasileira, inscrito na Lei Maior para proteger os inte-

resses do Brasil. Embora protegido constitucionalmente, o monopólio da pesquisa e lavra de jazidas de petróleo, como da refinação, importação e exportação, vai ser revisito num futuro bem próximo, daqui a menos de três anos. Faz-se necessária, portanto, a união de todas as forças, para que não prospere a desmoralização da Petrobrás e o conseqüente fim do monopólio estatal do petróleo brasileiro.

Para viabilizar a efetiva ação estatal no setor, a Petrobrás foi criada com características nitidamente empresariais, tendo sido dotada de um modelo administrativo e organizacional semelhante ao das grandes empresas internacionais. Como parte integrante do sistema energético brasileiro, trata-se de uma empresa de economia mista com atuação preponderante do Estado, seja regulando a atividade, seja operando em diferentes níveis. Dessa forma, os objetivos da Petrobrás são ditados pelos interesses maiores do País. Sua missão é a de abastecer o mercado de derivados de petróleo aos menores custos sociais, contribuindo para o desenvolvimento econômico nacional.

A Petrobrás não recebe qualquer aporte de recursos do Tesouro Nacional, direta ou indiretamente, contando apenas com os seus próprios investimentos e com o resultado da venda dos derivados de petróleo. E se conseguiu atingir o nível de 616 mil barris diários, fortalecendo a esperança de alcançar o equilíbrio entre a produção e o consumo, a verdade é que não encontrou, para isso, nem a ajuda do capital estrangeiro, nem a colaboração do próprio Governo.

Até a criação do Conselho Nacional de Petróleo, em 1938, durante o Governo de Getúlio Vargas, a exploração petrolífera no País não apresentava restrição à presença do capital estrangeiro, que, entretanto, sempre demonstrou absoluto desinteresse pelo aproveitamento das bacias sedimentares que porventura existissem no solo brasileiro. Diziam que no Brasil não havia petróleo, e a Petrobrás demonstrou que não é bem assim. Hoje, as reservas nacionais provadas são de 3 bilhões de barris, e as reservas prováveis de mais de 5 bilhões de barris. Basta que se somem competência técnica e vontade política para adquirirmos autonomia na produção e refino de petróleo.

Competência técnica a Petrobrás já demonstrou, em 37 anos de existência, através da sua capacidade de responder a inúmeros desafios, sobrevivendo a todos os descaminhos e frustrações que lhe foram apresentados. Ninguém ignora como é amplo o alcance da empresa, nos campos político, econômico, tecnológico e social. A Petrobrás simboliza a capacidade realizadora de nossa gente, e nunca, como agora, quando nossas reservas se aproximam de 8 bilhões de barris, esteve tão próxima da auto-suficiência.

Recorrer à idéia fundamental de que tudo fica na dependência do estrangeiro e de sua tecnologia, é condenar o Brasil à inação. Houve tempo de sobra para que os contra-

tos de risco, durante não menos de quinze anos, resultassem em uma experiência malograda, apesar do prestígio de empresas de notoriedade internacional, com seus grandes técnicos, cuja eficiência foi tantas vezes exaltada, munidos de sondas e perfuratrizes, sob a direção dos mais capazes especialistas, e apesar de terem sido prfporcionados a eles não somente todos os elementos dos estudos e pesquisas já realizados pela Petrobrás, mas também um espaço com a área de 1.500.000 quilômetros quadrados do território brasileiro. Foram 243 contratos de risco, que não chegaram a descobrir sequer um poço de petróleo. Não acrescentaram um barril à produção de petróleo do Brasil.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, a atual crise político-militar que afeta o Oriente Médio reforça a conveniência de que o Governo brasileiro empreenda um esforço especial no sentido de retomar o caminho da auto-suficiência no campo dos combustíveis fósseis. Tais acontecimentos são um alerta para todos os países que tenham necessidade de importar petróleo, e não deixarão de refletir-se na elevação dos preços do barril de um produto de tanta importância na vida moderna. É hora de investirmos com mais confiança na nossa capacidade científica e tecnológica, reduzindo nossa dependência de forças externas, para que o Brasil não permaneça para sempre sujeito às crises da região mais sujeita a crises no mundo inteiro, o Golfo Pérsico.

Diante dessa realidade, é de se supor que a grande preocupação governamental seja a de investir na Petrobrás, contribuindo para a conquista da nossa independência econômica. Pasmem, senhores! O Governo está mais preocupado em cortar-lhe verbas e reduzir-lhe os investimentos, em cobrar-lhe impostos e reduzir sua capacidade financeira, como se fosse não uma estatal, mas uma empresa privada empenhada em auferir lucros.

Porém, nem assim conseguem impedir que a Petrobrás continue somando realizações e aumentando a riqueza nacional, com diversas refinarias em funcionamento; com uma frota de petroleiros que lhe asseguram o transporte adquirido e os fretes correspondentes; com a rede de oleodutos já construídos; e, ainda, dando extraordinário apoio à pesquisa universitária e ao desenvolvimento tecnológico, mantendo intercâmbio com cerca de quarenta universidades e centros de pesquisa do País, mediante contratos, bolsas, estágios e cursos. Tudo isso, graças, em grande parte, ao seu excelente corpo técnico, que conquistou uma posição de primazia tecnológica na operação em águas profundas, pela sua competência universalmente reconhecida, com uma atuação que poderia revelar resultados ainda maiores, não fosse a má vontade de governos e governantes que insistem na sua desmoralização e desnacionalização.

A quem interessa a desmoralização da Petrobrás e a desnacionalização da economia brasileira? Estamos convivendo com

uma política governamental de esvaziamento da Petrobrás, na medida em que, por critérios de fixação artificial de preços dos derivados e por erros na condução da comercialização, faz-se gerar asfixiamento do fluxo de caixa, redução dos lucros e, em consequência, redução do nível de investimentos na prospecção, exploração e refino. Não investir em petróleo significa levar o Brasil a importar mais petróleo. Ao invés de se consolidarem as posições conquistadas no mercado nacional e internacional, faz-se justamente o contrário, pautando a política nacional de petróleo à margem da realidade, numa permanente dependência externa. Resta-nos a histórica frase de John Rockefeller, de que o melhor negócio do mundo é uma refinaria de petróleo bem administrada, e o segundo melhor, uma refinaria mal administrada.

A descapitalização das empresas estatais brasileiras resulta, essencialmente, de uma política econômica que pretende combater a inflação comprimindo tarifas e serviços públicos. No caso da Petrobrás, outras razões também contribuíram para o agravamento das dificuldades financeiras da maior estatal brasileira. Poderíamos citar a elevação do preço do petróleo no mercado internacional, sem a correspondente atualização da estrutura de preços dos derivados; a defasagem de preços de venda dos produtos, em face das elevadas taxas de inflação; as vendas do produto final às distribuidoras, todas multinacionais de elevado porte, a preços fixos, com prazos dilatados; a existência de subsídios na estrutura de preços dos derivados e na "Conta Alcool"; o total devido ao Fundo Nacional de Desenvolvimento; as interferências do Governo na gestão da companhia, influenciando nos desvios de rumos, em direção a um incontinente gigantismo.

Usou-se a estatal como avalista do Tesouro Nacional, como bode expiatório no combate à inflação, e até como fundo perdido de contas de combustíveis do setor público. Diante de uma política predatória de preços e subsídios, de medidas econômicas desastrosas, do descumprimento dos preceitos constitucionais e legais em vigor, do desrespeito às mais elementares regras da atividade mercantil e do envolvimento em negócios mais voltados para a lógica pessoal e política do que para a lógica empresarial, é realmente surpreendente que a Petrobrás continue a produzir petróleo, não esteja arruinada, nem tenha sido transformado em letra morta o princípio constitucional do monopólio estatal do petróleo. Nenhuma companhia, organizada no País ou no exterior, poderia ter sobrevivido nessas condições.

Entretanto, a Petrobrás, gerando ou poupando divisas, em volume que supera US\$ 10 bilhões anualmente, é responsável por mais da metade dos superávits comerciais obtidos pelo País nos últimos dois anos. Controla 124 companhias, algumas do porte da Petrobrás Distribuidora, líder no setor, com 37% no mercado. Em 1988, o grupo Petrobrás faturou duas vezes e meia o que vendeu a Autolatina. Em 1989, quase 80% do que

foi comercializado por todo o setor de supermercados. A Petrobrás é a 18ª maior empresa de petróleo do mundo, incluindo as estatais árabes. Está entre as dez maiores no refino e entre as vinte maiores tanto na produção quanto em reservas de petróleo. Por faturamento, é a maior da América Latina, superando a Pemex, estatal de petróleo do México. Mas, com tudo isso, investe cada vez menos, deixando distante a auto-suficiência em petróleo, o que nos custa mais de US\$ 3 bilhões em importações anuais.

Chega a ser estarrecidora a insistência em uma política que pretende levar a Petrobrás à total inviabilização, num momento em que o País se encontra sob o peso de uma insuportável dívida externa e diante da possibilidade de confronto com seus credores internacionais. Exatamente quando a Nação mais necessita de ter em mãos o domínio sobre os setores básicos da economia, e quando mais se vislumbra a proximidade da auto-suficiência na produção interna de petróleo, com reflexos em seu posicionamento internacional.

Torna-se inacreditável que seja do interesse de alguns brasileiros declarar a insolvência da Petrobrás, cuidar de sua privatização e articular – através da revisão constitucional prevista para 1993 – a extinção do monopólio estatal do petróleo. Caso tal ameaça se concretize, o Brasil ver-se-á definitivamente privado dos instrumentos mais eficazes para assegurar sua soberania e desenvolvimento. Tamanha irresponsabilidade trará não somente inevitáveis seqüelas políticas, econômicas e sociais, mas também o total esfacelamento de importantes segmentos privados que se constituíram, à custa de pesados investimentos; para atender a um programa exploratório e operacional criado com o objetivo maior de desenvolver a tecnologia nacional.

Em termos de política nacional de petróleo, o que se espera de um governo moderno é que abra as janelas para o futuro, como os países mais avançados já fizeram. É preciso seguir os passos daqueles que se reergueram soberanamente da crise energética e confiaram no avanço da tecnologia para valorizar suas potencialidades. É preciso acreditar no Brasil competitivo e em seus valores, que passam pela Petrobrás, de forma a restabelecer sua rentabilidade e capacidade de investimento. É preciso dar suporte ao abastecimento interno e às atividades internacionais da Petrobrás, tanto como importadora de petróleo e exportadora de derivados, quanto como detentora de tecnologia de ponta em exploração e produção em águas profundas, mundialmente reconhecida.

Isso, se o Governo quiser realinhar seus empreendimentos para que o Brasil tenha vez no competitivo mercado internacional; se ousar defender o patrimônio e as reservas nacionais; se quiser evitar que, em nome da abertura da economia, uma das empresas símbolos da competência e do arrojo dos nossos técnicos seja dilacerada por interesses estranhos ao nosso País.

Esse é o verdadeiro compromisso com a modernidade.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Márcio Lacerda, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a comunidade científica nacional vive momentos de grande apreensão. Tal estado decorre de decisão do Ministério da Saúde de desvincular o Instituto Fernando Figueira da Fundação Oswaldo Cruz e passá-lo para a administração estadual.

Essa iniciativa, aparentemente simples, constitui séria ameaça a uma das mais sérias instituições de pesquisa e de formação de recursos humanos voltada para a área da saúde, hoje padecendo – como os meios de comunicação não se cansam de denunciar – de profundo despreparo e preocupante desorganização.

A se concretizar a passagem do instituto Fernando Figueira para a esfera da Secretaria da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, graves e irrecuperáveis prejuízos recairão sobre os diversos programas desenvolvidos pela respeitável instituição.

Cito apenas alguns, Senhores, que, embora escolhidos ao acaso, são capazes de dar uma imagem concreta do futuro que se encontra muito próximo.

1. O primeiro – e muito grave, diga-se – é a perda da identidade da instituição. O Estado, enfrentando enormes dificuldades em gerenciar as suas unidades, que serão acrescidas da rede de hospitais e PAMS do INAMPS, não terá como assumir e sustentar, na sua rede assistencial, as funções de ensino e pesquisa.

2. O segundo prejuízo – não menos grave que o primeiro – é a perda da agilidade com todas as consequências que daí não de advir. De fato, a centralização das licitações e do pagamento burocratizará as atividades. E a perda de oportunidades – vitais, quase sempre, à concretização de um projeto – será consequência natural.

3. Não se pode ignorar, também, que 2/3 dos funcionários do instituto são contratados pelo regime da co-gestão. Ora, com a AIH implantada na atual modalidade de convênio público, não será mais possível fazer frente à folha. O hospital, então, não terá outra saída senão fechar suas portas, inviabilizando a oferta dos serviços especializados para a população carente.

4. Merece seria ponderação, ainda, o fato de boa parte dos projetos de pesquisa serem elaborados com previsão de financiamento por organismos internacionais. Ora, com a mudança proposta, haverá grandes dificul-

dades na obtenção de recursos, já que, na análise de pedido de ajuda financeira, pesa enormemente o aval de uma instituição de excelência em pesquisa como a Fiocruz.

5. Por fim – mas não menos importante – é a residência médica. Inteiramente remodelada para atender aos padrões de qualidade de ensino da Fiocruz e às necessidades da rede assistencial, inclusive em áreas não ofertadas pelas universidades, ver-se-á inviabilizada frente aos intransponíveis obstáculos levantados pela burocracia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma instituição de referência não se cria por decreto. Sua construção é longa, requer tempo e muito investimento. A história do Instituto Fernandes Figueira está ligada à Fundação Oswaldo Cruz, entidade e renome internacional na área de pesquisa e ensino em ciência e tecnologia. Por que desmembrá-los, interferindo em sua autonomia e, conseqüentemente, comprometendo o resultado de seus serviços?

A situação é deveras preocupante, sobretudo se levarmos em conta as dificuldades por que passa a implantação do SUS.

Por isso, apelo ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde no sentido de adotar a tática esportista: não mexer no que está dando certo. O Instituto Fernandes Figueira, apesar de todas as dificuldades inerentes à atual conjuntura de nosso País, mantém-se funcionando com qualidade. A mesma qualidade que o Ministério da Saúde vem perseguindo – e descobrindo – que ela não é alcançável nem por intenções nem por decretos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na dupla condição de parlamentar e de ex-Secretário da Educação, tenho constantemente manifestado minha preocupação com a situação alarmante e vexatória em que se encontra o ensino público, não apenas no meu Estado, Mato Grosso, mas em todo o País. O descaso com que o assunto tem sido tratado, a falta de vontade política para reverter o processo de deterioração, os poucos recursos destinados ao setor, e a opção por outras prioridades deixam antever a iminente falência do sistema educacional, a menos que se opere uma completa mudança de mentalidades, especialmente no poder decisório.

Recebi recentemente ofício dos diretores de escolas públicas do Município matogrossense de Nova Xavantina, relatando as condições do ensino naquela cidade e solicitando o acompanhamento das ações governamentais relativas à educação. O documento, encaminhado também ao Sr. Presidente da República, aos Ministérios da Educação, do Trabalho e da Justiça, e à Procuradoria-Geral da República, protesta contra o atraso no pagamento de professores e funcionários, e lamenta o abandono a que estão submetidas as es-

colas públicas. "A sala de aula – enfatizam os signatários do ofício – está levando o professor a fugir do seu ideal primeiro, de educador. Da sua dedicação desmedida não lhe advém sequer o autosustento e a garantia de educação para os próprios filhos".

O atraso no pagamento de professores e funcionários torna-se muito mais pernicioso quando se sabe que os assalariados, quando recebem pontualmente, já sobrevivem com dificuldades. O desespero tem levado os profissionais do ensino a buscar novas formas de renda, não para melhorar o seu bem-estar, mas para manter as mínimas condições de sobrevivência. Esta constatação é corroborada pelos educadores matogrossenses, que volto a citar: "Não estamos falando de luta de classes. Já nos falta o essencial. O que nos preocupa é a cruel indiferença com que vem sendo tratado o assunto educacional, especialmente em suas bases".

A baixa remuneração e a impontualidade no pagamento não são as únicas falhas que comprometem a ação governamental no setor. A elas acrescem-se a falta de habilitação de grande parte dos professores, já que os mais qualificados, buscando melhores empregos e condições de trabalho, cedem lugar aos inabilitados; a inexistência de mão-de-obra especializada, como psicólogos e assistentes sociais, a deficiência ou insuficiência do Programa de Merenda Escolar, que muitas vezes representa a base da alimentação diária das crianças carentes, a falta de material didático, especialmente odontológico e oftalmológico.

Relacionamos, até agora, parte das falhas que comprometem o ensino público, especialmente no que respeita aos recursos humanos. Há que se combater também as dificuldades ambientais e de espaço físico, notadamente a falta de conservação do patrimônio, a superlotação de salas de aula, a ausência de bibliotecas e laboratórios, as instalações sanitárias inadequadas.

Essas deficiências no ensino, Sr. Presidente, não ocorrem apenas no meu estado. As denúncias que nos chegam, formuladas pelos diretores de escolas públicas de Nova Xavantina, refletem uma situação nacional, contrastando, pateticamente, com a cruzada que ora se levanta para erradicar definitivamente o analfabetismo, no intuito de cumprir os dispositivos da Constituição. Mas – pergunto – se o Governo empenha-se no cumprimento do que determina a Lei Maior, como é possível atrasar salários de professores e funcionários? Acaso não dispõe a Constituição que a distribuição dos recursos públicos se dará com prioridade para as necessidades do ensino obrigatório? Pode um País que paga mal – quando paga – seus professores almejar a educação para todos?

Disse e repito que as deficiências no ensino público ocorrem a nível nacional. Em alguns estados, porém, e entre eles o Mato Grosso, a situação beira a calamidade. Para se ter uma idéia, em seis mil matrículas efetuadas ano passado, em municípios do médio

Araguaia, foram constatadas, há poucos meses, 2.975 evasões, registrando-se o desaparecimento de classes inteiras.

A inexistência de recursos para pagamento dos profissionais é admitida pelo próprio governador, que recentemente, diante da impossibilidade de atendê-los, manifestou-se favoravelmente a uma intenção de greve da categoria. Os reclamos dos diretores de escolas públicas encontraram eco na Câmara Municipal de Nova Xavantina, que por unanimidade aprovou Moção de Apoio à Classe Docente e aos Servidores. "Deixar de cumprir rigorosamente o pagamento destes profissionais – salientam os vereadores no documento – é contribuir com a destrutura moral e cultural de um povo, é desrespeitar a condição social destes profissionais e a semente de nossas futuras gerações, que são as crianças".

Esta é a dolorosa realidade do ensino no Mato Grosso. No entanto, é mister encontrarmos alento nesse quadro de cores tão tristes. Cabe a nós, como a toda a sociedade, exigir das autoridades a aplicação rigorosa dos recursos previstos nos arts. 212 e 213 da Constituição, para fazermos do ensino gratuito, democrático e de qualidade, uma realidade. Precisamos, também, agilizar a apreciação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para que o nosso sistema de ensino seja normatizado com parâmetros adequados à nossa realidade e às nossas necessidades.

Na condição de ex-Secretário da Educação, vejo melhores perspectivas para o meu estado, a partir do ano que vem, com a posse do governador e vice-governador eleitos, Júlio Campos e Osvaldo Sobrinho. Tenho, aliás, absoluta convicção de que o ensino e o tratamento dispensado aos profissionais da área vão melhorar consideravelmente não só pelas propostas do governador e vice eleitos, mas também por conhecer o admirável trabalho desenvolvido por Osvaldo Sobrinho, quando este era Delegado Regional do MEC, e eu, Secretário de Educação.

Conhecedor dos compromissos políticos de Osvaldo Sobrinho, e testemunha de sua competência e de sua longa experiência na área da educação, tenho certeza de que um papel da maior importância lhe será reservado pelo futuro governador.

Os males do nosso sistema de ensino, contudo, são muitos e complexos. Derivam de causas variadas, com forte componente estrutural, e têm raízes históricas. Agravados pela crise econômica, penalizam com maior rigor os segmentos mais pobres da sociedade brasileira, contrariando os princípios de uma educação democrática e universal, e afrontando a própria dignidade das pessoas. Por tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Legislativo, o Governo em todas as suas esferas, e os setores organizados da sociedade, não devem se furtar à luta por uma educação melhor. Nessa luta, precisamos zelar pela destinação dos recursos em conformidade com a Constituição. Precisamos, também, valorizar a figura do educador, com remunera-

ção decente e condições adequadas de trabalho. Ao mesmo tempo, não podemos prescindir de um modelo participativo e democrático, que faça do sistema educacional a alavanca para a promoção humana e para o progresso brasileiro.

Ao fazer um apelo às autoridades responsáveis para que dêem rápida solução aos problemas imediatos dos educadores de Mato Grosso e de todo o País, quero reforçar minha convicção de que, com uma mudança radical de mentalidades, com inabalável vontade política, e com a indispensável participação da comunidade, o sistema educacional acabará por superar esses impasses, reforçando sua importância basilar na construção de um País sadio, soberano e rico. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os recentes vetos apostos pelo Presidente Collor à lei orgânica que regulamenta o Sistema Único de Saúde ensinam-nos a oportunidade de tecer algumas considerações pertinentes a esta matéria, tão importante em sua essência, porque diretamente ligada ao tema saúde.

Setor dos mais afetados negativamente pela política econômica dessas duas últimas décadas, a saúde, no Brasil, evidencia cristalinamente a inadequação entre a necessidade assistencial da população e a estrutura pública de prestação de serviços. É vexatória a nossa situação no que diz respeito aos modelos, até o presente adotados, de organização da Saúde Pública, que têm gerado unânime descrédito, repúdio e descrença por parte da população.

Ora, Srs. senadores, atento a esta circunstância que configura verdadeira desordem social em relação à saúde, o Congresso Nacional, dando efetividade ao disposto na nova Constituição de 88, aprovou, em agosto próximo passado, a Lei Orgânica da Saúde, que logo no mês subsequente foi inteiramente fulminada por 15 vetos, alguns totais, outros parciais, de autoria do Palácio do Planalto. A possibilidade que tínhamos, todos os brasileiros, de concretizar o preceito constitucional de que "Saúde é direito de todos e dever do Estado" (art. 196, CF.) residia exatamente na instituição do SUS, que a Presidência da República acaba de mutilar e elidir, impedindo, *ipso facto*, a sua executibilidade. Retrocedemos, com o veto presidencial, à mera formalização do texto constitucional, isto é, a norma prevista na Constituição uma vez mais não se cumprirá na prática e permanecerá letra morta. A lei orgânica que instituiu o SUS propõe e estabelece, na sua essência, a descentralização da União, para os estados e os municípios, de todo o serviço de atendimento, e deixa para o Ministério da Saúde somente a definição de diretrizes e prioridades, vale dizer, este órgão definirá a política nacional de saúde e as normas técnicas; a gestão do sistema ficará por conta

dos estados e principalmente dos municípios. O SUS, portanto, promoverá uma integração das instituições federais, estaduais e municipais de saúde, com a consequente descentralização da rede de assistência e de execução. Enquanto pelo SUDS, que antecedeu o SUS, repassavam-se verbas para os estados, que as remetiam para os municípios, pelo SUS a União o faz diretamente a esses, os municípios. Resulta óbvio, por consequência, que o SUS defende prioritariamente a municipalização da saúde, tese há anos sustentada pelos setores mais progressistas da área da saúde.

Os vetos presidenciais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, inviabilizam os princípios fundamentais que a Constituição adotou e o SUS cristalizou na sua regulamentação, quais sejam, a descentralização administrativa e financeira, bem como a garantia do controle social do sistema. Collor de Mello, com seus vetos, abortou os avanços conquistados por essa lei, descaracterizando a sua própria essência, de vez que a municipalização por ela prevista tornou-se inexecutável através dos referidos vetos a dispositivos que previam repasses diretos de recursos aos municípios. O estigma autoritário, centralizador e retrógrado do atual Presidente da República faz permanecer intocadas todas as características deploráveis do atual sistema de saúde, tal como a ausência de participação popular e a dependência dos municípios em relação aos estados e destes do Governo Federal, tendo sido retirada pelo veto, insistimos, toda a autonomia financeira dos municípios, aos quais foi cortada, pela caneta de Collor de Mello, a transferência de 45% das verbas destinadas à saúde previstas na lei regulamentadora.

Sem autonomia de verba, Srs. Senadores, os municípios continuarão à mercê dos estados. E responsáveis pela execução do atendimento, os municípios não poderão desempenhar seu papel de agentes da Saúde Pública. Da mesma forma, os vetos presidenciais garantiram a manutenção dos critérios político/eleitorais que sempre sustentaram os repasses de verbas de secretarias estaduais de saúde para os municípios. E há ainda que se referir ao veto ao plano de cargos, carreiras e salários, que inviabiliza não só o projeto de profissionalização do pessoal do setor de Saúde no serviço público, bem como a valorização dos recursos humanos.

A manutenção do *status quo*, em relação à saúde, que os brasileiros não queremos, mas que a desastrosa vocação antidemocrática do inexperiente e afoito Presidente da República quer preservar, remete-nos a uma conclusão realmente alarmante, no que diz respeito à infecção hospitalar, que vitima, no Brasil, 580 mil pacientes por ano. Cerca de 75% dos hospitais brasileiros não dispõem de recursos para controlar esse mal. E a sua gravidade é tão grande que ela, a infecção hospitalar, está catalogada como a segunda maior causa da mortalidade no Brasil (a primeira, como sabemos, são as doenças cardiovasculares). Podemos inclusive asseverar que ela é responsável por aproximadamente 70

mil mortes anuais, o que significa mais ou menos 12% das 580 mil vítimas que contraem infecção hospitalar a cada ano. Esses números foram conclusão do II Congresso Brasileiro sobre Controle de Infecções Hospitalares, realizado no ano passado em Belo Horizonte. Se o Governo implantasse um sério programa de controle da infecção hospitalar em nosso país, 35% a 50% dos casos poderiam ser evitados, como acontece nos EUA. O limite tolerável de infecções suporta índices de 3% a 5%, mas, no Rio de Janeiro, por exemplo, essa taxa começa já nos 10%, com incontida tendência para se elevar.

Os recursos para a saúde são escassos, todos o sabemos, e mal direcionados, aqui em nosso país, com evidentes desperdícios. Corresponde exatamente, entre nós, a um gasto público de 2,74% do PIB, segundo documento editado pelo próprio Ministério da Saúde, que prometeu aumentar tal gasto para 10% do PIB, embora não tenha esclarecido como pretende atingir esse objetivo. Há de se observar ainda, relativamente a esse percentual, que apenas parte dos 2,74% do PIB é dirigida realmente às ações consideradas básicas, constatando-se evidente priorização de investimentos em hospitais de grande porte e em equipamentos sofisticados. Em confronto com outros países, a performance do Brasil, nesse setor, é desprezível. A média dos países desenvolvidos e de alguns nossos vizinhos da América Latina é de 8% contra os nossos escassos 2,7% e, segundo dados do Banco Mundial, a nossa destinação orçamentária para a saúde nos coloca atrás até de alguns países africanos e asiáticos. A solução para o Brasil, no campo específico da saúde que ora estamos tratando, recomenda a incrementar a qualidade e a eficácia da aplicação dos 2,5% do PIB que se destinam ao atendimento público da saúde.

O emprego racional do percentual do PIB relativo à saúde, Srs. Senadores, permitir-nos-ia, por exemplo, uma economia de 8 a 12 bilhões ao ano, se efetivamente fosse cumprido um programa de controle da infecção hospitalar. Em verdade, o custo do tratamento do paciente infectado é 3 vezes superior ao valor gasto com o paciente comum. Em 75% dos nossos hospitais, repetimos, não se adota nenhuma medida tendo em vista o controle epidemiológico. Calcula-se que seria necessário investimento anual em torno de US\$ 15 milhões para esse controle. E, em contrapartida, essa soma importaria redução de pelo menos 20 vezes do que é atualmente gasto com pacientes infectados, proporcionando um retorno estimado entre Cr\$ 7 a 11 bilhões anuais. Mas, com o SUS mutilado, atrofiado, atropelado pela insensatez palaciana — é de se perguntar — como sairemos "desta situação de verdadeira tragédia sanitária"? — como oportunamente questiona o eminente sanitista Sérgio Arouca, que presidiu até há pouco a Fundação Osvaldo Cruz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, só uma política voltada para os municípios, em prol da população de baixa renda, pode vir a re-

verter o caos hospitalar presente. Procede lembrar, arrematando estas considerações, ainda na esteira do ensinamento do insigne Dr. Sérgio Arouca, que o Brasil compromissou-se junto à Organização Mundial de Saúde, durante o governo Médici, a oferecer "Saúde para todos", no ano 2000. Todavia, previne o proficiente sanitarista, "corremos o risco de chegar lá oferecendo epidemia para todos".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Wedekin, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise brasileira realça e põe em relevo tema que corresponde a antigo anseio das classes produtoras deste País: o fortalecimento institucional do Ministério da Agricultura. Nossa tão decantada vocação agrícola, confirmada por natureza exuberante e pródiga, acaba tendo como adversária, no curso de nossa História, justamente quem por ela tem o dever profissional de zelar nossos administradores públicos.

Não há como fugir a esta evidência: só realizaremos plenamente nossa vocação agrícola de celeiro da humanidade quando a instituição incumbida de gerir o setor? no caso, o Ministério da Agricultura – tiver dimensão e meios compatíveis com a magnitude de sua missão.

Faço essas ponderações porque julgo que o atual Governo está imbuído de ânimo modernizador e sinceramente disposto a romper círculos viciosos, que nos aprisionam em erros do passado. O Presidente Collor tem dado demonstrações de firme crença na necessidade de fortalecimento da agricultura. Prova disso é ter escolhido para comandar o setor um jovem e bem-sucedido produtor, o Ministro Antônio Cabrera.

Tal circunstância, entretanto, não invalida uma constatação: a agricultura ainda está longe de dispor dos mecanismos institucionais necessários para que cumpra o papel que lhe é destinado, no desenvolvimento nacional. Faço essa ressalva, antes de entrar no tema central deste discurso, que é a defesa de uma nova política econômica para a borracha.

O Governo acaba de constituir grupo de trabalho incumbido de traçar diretrizes para uma nova política da borracha. E, para espanto geral, deixou de fora desse grupo de trabalho justamente o Ministério da Agricultura. A portaria interministerial que criou o grupo de trabalho nele incluiu apenas representantes do Ministério da Economia e das Secretarias do Meio Ambiente e de As-

suntos Estratégicos da Presidência da República.

Ora, o que isso significa?

Significa a exclusão do setor produtivo desse processo. O grupo de trabalho, ao definir a nova política para a borracha, o fará tendo em vista o desenvolvimento do setor produtivo e sua compatibilização com o uso racional dos recursos naturais renováveis. É pois, inconcebível que o faça sem a presença da Pasta que traça as políticas que sinalizam o setor agrícola produtivo – isto é, o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

O que se busca, afinal, é um caminho que atenda aos aspectos econômicos, sociais e ecológicos, subjacentes ao processo produtivo da borracha natural, sem perder de vista a atual política industrial do Governo, que objetiva a liberdade de mercado e a competitividade, claramente necessárias à indústria brasileira.

É preciso, por exemplo, evitar que, em nome da modernidade industrial e da inserção da economia brasileira no mercado internacional, se sacrifique o setor produtivo da borracha, que tem caráter dualístico, englobando simultaneamente os seringais extrativistas da Amazônia e os seringais de cultivo racional.

O setor extrativista predomina nos Estados do Acre, Rondônia, Amazonas e Pará. Já a produção de seringueira de cultivo tem maior expressão nos Estados de Mato Grosso, Bahia, São Paulo e Espírito Santo, em que pesem as áreas de seringais de cultivo implantadas através dos Programas de Incentivo à Produção de Borracha Natural (PROBOR), nos Estados da Amazônia.

A borracha natural é um produto estratégico, essencial ao desenvolvimento da civilização. Por essa razão, sua produção não pode ser primazia de poucos países, sob pena de criar-se perigoso cartel. O berço da heveicultura é a Amazônia, que perdeu a liderança mundial desde que a Inglaterra levou sementes da seringueira para a Malásia e transformou aquele país em maior produtor mundial de borracha natural. Hoje, Malásia, Indonésia e Tailândia são responsáveis, em conjunto, por três quartos da produção mundial de borracha, que, em 1989, foi da ordem de cinco milhões de toneladas.

No Brasil, além dos seringais extrativistas já mencionados, tentou o Governo, através do Probor, ampliar a área de plantio. Esse processo começou em 1972, com a meta de implantar, até 1980, 18 mil hectares. O Probor II foi mais ambicioso: almeja, entre 1982 e 1989, nada menos que 120 mil hectares. E o Probor III mais que duplicou essa meta: almeja, entre 1982 e 1996, plantar 250 mil hectares. O total disso tudo significa uma área de 388 mil hectares adicionais antes do fim do século.

Até abril deste ano, de acordo com informação da Gerência de Heveicultura/Divisão de Silvicultura do Ibama, a área plantada com seringueiras, no Brasil, incluindo os plantios do Probor, alcança 215 mil e 810 hecta-

res. Os cinco estados com maior área de plantio são, pela ordem, Mato Grosso, Rondônia, São Paulo, Bahia e Pará, que somam 71% (senteam e um por cento) da área brasileira de hevea.

O cultivo da seringa se estabeleceu em duas regiões distintas. Uma oferece sérios problemas fitopatológicos, até o momento sem respaldo de conhecimento científico para confrontar o "mal das folhas", causado pelo fungo *Microcyclus ullei*, com maior umidade relativa e sem perspectivas de alta produtividade. É o caso dos Estados do Acre, Rondônia, Pará, Amazonas e Bahia.

A outra região, não sujeita a severos ataques do fungo, configura a área de "escape" – e abrange os Estados de Mato Grosso, São Paulo, Espírito Santo e Maranhão. Para melhor ilustrar este pronunciamento, faço anexar tabelas do Ibama que tratam da área plantada com seringueira no Brasil, bem como mostram quadro de produção e consumo da borracha e sua comercialização por região. São dados importantes para quem queira se aprofundar no estudo da matéria, embora enfadonhos para citações em plenário.

Há, entretanto, uma citação que julgo fundamental. Refiro-me aos números de produção e consumo da borracha no Brasil. Entre 1979 e 1989, a produção passou de 24 mil e 959 toneladas para 30 mil e 657 toneladas, enquanto o consumo evoluiu de 75 mil e 942 toneladas para 124 mil e 038 toneladas. Ou seja, aumentamos nossa dependência externa do produto. Até 1985, atendíamos 41% (quarenta e um por cento) do consumo interno. Hoje, a produção é inferior a 30% (trinta por cento) de nossas necessidades. Ironicamente, somos hoje importadores de borracha do continente asiático, para onde exportamos essa cultura. Nossas importações já beiram as 100 mil toneladas anuais.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, é preciso que se enfatize que a produção extrativa originária dos seringais nativos da Amazônia vem caindo substancialmente. Chegou a atingir algo em torno de 35 mil toneladas em 1985 e hoje exhibe patamares entre 18, 16 e 14 mil toneladas – ou seja, metade, no espaço de meia década.

Em 1979, a produção oriunda dos seringais nativos era de 89% em relação ao total geral de borracha natural produzida no País. Hoje, representa pouco mais de 50% e se encaminha para o desaparecimento, não obstante os projetos que estão sendo propostos pelos seringueiros autônomos do Acre e Rondônia, com o apoio do Incra, do Instituto de Estudos Amazônicos e diversos sindicatos, notadamente após a morte de Chico Mendes e dos assentamentos extrativistas, elaborados com a aprovação do Banco Mundial, denominados PMACI – Projeto de Proteção ao Meio Ambiente e das Comunidades Indígenas. O objetivo do PMACI é nitidamente preservacionista. Sua filosofia está expressa no documento que o criou. Diz ele:

"(...) o projeto deverá consistir na exploração de forma racional e econô-

mica dos recursos naturais disponíveis das florestas, sem modificar os sistemas ecológicos da região, proporcionando às populações delas dependentes bases econômicas auto-sustentáveis, de modo a ordená-las e integrá-las ao processo produtivo nacional".

Com base nos dados do Ibama, sobre a superfície plantada com seringais de cultivo, na Amazônia e fora dela, faz-se uma projeção de produção de borracha natural, entre 1995 e 2000, entre 68 mil toneladas e 136 mil toneladas de borracha seca. Admitindo-se a mesma taxa de crescimento de consumo de hoje, ainda que sejam alcançadas as predições do Ibama quanto à produção, não se alcançará a auto-suficiência, se mantiver a atual capacidade instalada dos seringais de cultivo.

Vejamos, agora, o panorama internacional.

Até 1995, espera-se um equilíbrio entre a produção e o consumo mundial de borracha. Todavia, a partir desse período, se não houver implantação de novas áreas e se não se renovarem áreas em processo de decadência, as relações estruturais de oferta/demanda indicam que a tendência dos preços é atingir patamares elevados. Desnecessário dizer, o que isso representará para países dependentes de exportações, como o Brasil.

A Malásia, sozinha, detém 28% da produção mundial, com 1,4 milhão de toneladas em 1989. E, para agravar ainda mais esse quadro, tem adotado tendência de industrialização, preferindo exportar produtos manufaturados, ao invés de matérias-primas.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-nos suicida insistir em uma política de dependência do mercado externo da borracha. Mais ainda se levarmos em conta a dimensão continental do Brasil, sua diversidade ecológica e o potencial heveícola que apresenta – e que notoriamente não foi ainda ativado com a competência e a seriedade necessárias.

Curiosamente, informações científicas oriundas da Embrapa e do próprio Ibama sugerem que o Brasil não poderá desperdiçar as oportunidades do setor produtivo da borracha. Dão conta, essas informações, das vantagens oferecidas pela heveicultura para o reflorestamento da Mata Atlântica (da Bahia ao Espírito Santo) e seus aspectos sócio-econômicos, principalmente no que diz respeito à utilização de mão-de-obra que é de um homem para cada três hectares plantados, em comparação com a pecuária de corte da região da Bahia e Espírito Santo, que emprega um homem para cada duzentos hectares.

Além desses dados, fornecidos pela Associação dos Seringalistas da Bahia, registre-se o grande dinamismo do setor nos últimos dez anos, na região Planalto Paulista, que já caminha para os quarenta mil hectares de plantio.

Na Amazônia, até que novos conhecimentos sejam adquiridos pelos pesquisadores da Embrapa, os assentamentos extrativistas parecem o mais adequado procedimento.

São ainda muito discutidos e questionados, sob o argumento de que, embora apresentem uma alta sustentabilidade agrônômica e ecológica, exibem baixa sustentabilidade econômica e social. De qualquer forma, as reservas extrativistas podem apresentar importância no sentido de retardar a expansão da fronteira agrícola e redimir alguns problemas de injustiça social decorrentes de expulsões de seringueiros de suas áreas, tangidos pela pecuarização da Amazônia.

Para as próximas gerações, a tendência inevitável será o desaparecimento gradativo, uma vez que a sustentabilidade está sendo obtida de maneira exógena via subsídio de preços regionais, quando comparados aos preços internacionais.

A respeito das reservas extrativistas, o pesquisador Alfredo Kingo Oyama Hommai, da Embrapa, de Belém, faz a seguinte análise:

A idéia das reservas extrativistas foi recebida pela comunidade internacional – ecologistas, artistas, políticos, governos estrangeiros, instituições internacionais, sociedade civil, entre outros – como solução magistral para evitar o desmatamento da Amazônia. A morte de Chico Mendes foi o pretexto que favoreceu o desenvolvimento dessas idéias pela mídia nacional e internacional, completamente desconhecadoras do problema."

E ainda:

"O vazio institucional que caracterizou o Governo Sarney e o descaso com a questão ecológica favoreceram também a expansão dessas idéias. O próprio Sarney foi considerado pelos movimentos ecológicos como «muito sensível» a pressões internacionais. Vejam-se, por exemplo, os atos que criaram e regulamentaram as reservas extrativistas, no último dia de seu mandato."

Prossiga a análise:

"A criação de reservas extrativistas deverá ser a tônica dominante dos próximos governos, por sua simplicidade. Elas envolvem reduzidos gastos, em comparação com os programas de colonização. E o público interessado já se encontra presente, prestando-se muito bem às finalidades de desempenho administrativo, além de servir para acalmar as pressões da comunidade internacional. O recente protocolo entre o Ibama, o Instituto de Estudos Amazônicos e o Conselho Nacional de Seringueiros, que pretende implantar, nos próximos quatro anos, uma área superior a 25 milhões de hectares de reservas extrativistas na Amazônia, constitui uma indicação nesse sentido."

Sr. Presidente, Srs. senadores, o futuro do extrativismo vegetal está a depender nitidamente da tendência política do Governo.

Um governo progressista levará à adoção de políticas que procurem eliminar subsídios que protejam o meio ambiente. Esse quadro torna ainda mais complexo o quadro da produção da borracha natural e está a exigir profunda revisão da atual política econômica da borracha.

Não se pode perder de vista a realidade econômica da heveicultura brasileira e o profundo alcance social que representam os seringais nativos. Segundo dados do Ibama, 50 mil famílias respondem por cerca de 60% da produção nacional e cerca de 13% do atual consumo. Apesar de suas extremas limitações e da qualidade de vida do seringueiro, o seringal nativo da Amazônia é uma forma auto-sustentada de manutenção da floresta, sem devastações ou modificações no ambiente.

É um sistema tecnicamente viável e poderá até desenvolver aumento da produção e produtividade, além de melhoria do produto, muito embora pesquisadores prevejam, a médio prazo, falta de sustentabilidade econômica.

Já os seringais de cultivo, com 215 mil hectares plantados, representam investimento da ordem de 750 milhões de dólares, aproximadamente. Empregam diretamente 110 mil pessoas e produzem em torno de 136 mil toneladas de borracha por ano.

De qualquer forma, tanto o seringal de cultivo quanto o extrativista necessitam, para serem competitivos, de alguma proteção quanto a preços, assim como urgente desenvolvimento tecnológico – em relação à formação de seringais e quanto a métodos de sangria e exploração. Necessitam também de políticas de investimentos públicos e privados, compatíveis com o longo período de maturação da atividade.

Nesse sentido, o setor está defasado.

Toda a política da borracha, natural e sintética, é regida pela Lei nº 5.227, de 1967. Seus mecanismos, quase três décadas depois, ou já não são aplicáveis ou foram desvirtuados. As transformações ocorridas no setor reclamam adequação nos mecanismos de política e na forma de intervenção do Estado.

Uma nova política econômica para a borracha deve estar embasada em alguns fundamentos:

1) a política comercial e industrial recentemente definida e medidas já aprovadas sobre a matéria;

2) a lei agrícola em tramitação no Congresso Nacional;

3) a política do meio ambiente;

Não parece justificável, na perspectiva atual, manter legislação abrangente sobre a borracha natural e a borracha sintética, de origens nacional e estrangeira, como o faz a Lei nº 5.227, no seu artigo 4º. O que o bom senso sugere é a formulação de política específica para a produção apenas da borracha natural, deixando-se que as questões relativas à política da borracha sintética sejam tratadas no contexto das políticas de caráter industrial;

A política econômica da borracha conta com dois mecanismos básicos de proteção do produto nacional:

- 1) o contingenciamento; e
- 2) a qualização.

O contingenciamento é, sem dúvida, instrumento essencial de proteção e controle do mercado. Caso não se modifiquem profundamente os objetivos da política econômica, o contingenciamento deverá permanecer, ainda que com algumas alterações em seu funcionamento. Já a equalização dos preços, instrumento coadjuvante, que facilita a ação do contingenciamento, é questionado por alguns.

O contingenciamento em forma simples significa o controle, em períodos do ano fiscal/de produção, das importações, ajustando-as à produção da borracha natural, extrativista ou de plantio. Até há algum tempo, por razões políticas, havia certa preponderância, do setor extrativista da Amazônia, em relação aos ditames da legislação específica.

Não se podem ignorar a organização e o poder das indústrias nacionais e, sobretudo, estrangeiras, como força de pressão, no Congresso e nos diversos setores da economia brasileira.

Pelo art. 21 da Lei nº 5.227, ficou instituída a Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha, "de natureza específica e incidente sobre as borrachas e látexes vegetais e químicos nacionais e estrangeiros". A taxa decorre da aplicação do princípio de equalização e é um mecanismo de proteção da atividade de produção da matéria-prima, mas tem efeito diverso em relação à indústria de artefatos (pneumáticos, sobretudo).

A desproteção à indústria é proporcional à incidência da borracha natural, no custo final do artefato. E pode ser efetiva ou não, dependendo do nível geral das tarifas de importação da borracha natural.

No período anterior, de modelo fechado, em que funcionava a economia nacional, não existiam dificuldades na aplicação

dessa taxa. Mas, com as recentes orientações de política econômica, de abertura e redução de tarifas, a aplicação da Taxa de Organização ao nível de equalização tornou-se impraticável, no critério dos técnicos governamentais.

Registre-se igualmente que as finalidades da política vigente, em matéria de aplicação dos recursos da Taxa de Organização, nem sempre foram atendidas. O Fundo Especial, previsto no artigo 40, da Lei nº 5.227, nunca foi constituído.

Os críticos da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado de Borracha afirmam que a economia gumífera extrativista da Amazônia só existiria em função dela, que aumenta os preços das borrachas importadas da Malásia em até 200%, gerando aproximadamente 2,5 milhões de dólares ao mês, deixando grandes questionamentos na aplicação dos recursos destinados aos Probers.

Da coleta de informações junto a produtores (especialmente da Associação dos Seringalistas da Bahia) e extrativistas, constata-se que é grande a preocupação diante de eventuais modificações na atual política econômica da borracha. Acha mesmo a Associação dos Seringalistas, que congrega produtores que foram responsáveis por 25% da produção nacional em 1989, que "a heveicultura do País, pelo menos na fase atual, não suportaria a retirada do diferencial entre os preços interno e externo da borracha natural".

Diz ainda o documento da Associação dos Seringalistas:

"O esforço empreendido nos dois últimos anos na administração dos seringais, visando principalmente à racionalização do uso da mão-de-obra, tem sido absorvido pela elevação dos custos sociais. O aumento da produtividade dos seringais não se fará de imediato, mas advirá da entrada progressiva em produção de novas áreas, com clones mais produtivos. Uma mudança na política dos preços no mercado interno inviabilizará a exploração de empreendimentos que constituem hoje uma das opções dignas de trabalho no meio rural."

Para a Associação dos Seringalistas, somente quando atingirmos patamares de produtividade de 1 mil e 200 quilos/hectare/ano poder-se-á admitir a equalização dos preços entre os mercados interno e externo. Isso, no caso dos seringais de cultivo. No caso dos seringais extrativistas da Amazônia (Acre, Rondônia, Amazonas, Pará e Mato Grosso), ao contrário, a supressão da equalização significaria a completa destruição, levando ao desemprego cinquenta mil famílias (cerca de trezentos mil pessoas), que hoje se dedicam na Amazônia a essa atividade.

Faço, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um apelo para que o Governo reveja a constituição do Grupo de Trabalho Interministerial, incluindo neles técnicos da Embrapa e do Ministério da Agricultura, de modo a tornar mais abrangente o universo temático a ser estudado.

Numa segunda etapa, esse grupo de trabalho deve ser ainda mais ampliado, de modo a incluir segmentos representativos do setor da borracha – entre os quais o Conselho Nacional dos Seringueiros e o Instituto de Estudos da Amazônia, além de representantes dos povos da floresta.

Todo cuidado é pouco na formulação da política da borracha. Não é demais lembrar que indústrias transnacionais de pneumáticos – Firestone, Goodyear, Pirelli, Michelin – são detentores de grandes plantações, com referencial técnico e de produtividade no mais alto grau, no continente asiático.

A liberação pura e simples dos preços poderá significar a desorganização da ainda incipiente produção brasileira, em troca de milhões de dólares destinados à aquisição de produtos lá fora, gerando desemprego e

agravando a crise social. Estamos confiantes nos objetivos de modernização do Governo brasileiro. As críticas e ponderações que aqui fizemos têm objetivo construtivo. Nosso interesse é o fortalecimento do setor, especialmente de suas instituições de pesquisa – como a Embrapa e o INPA – bem como a defesa de uma nova política de crédito que efetivamente ampare o produtor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

QUADRO 1

Área plantada com seringueira no Brasil – posição de abril – 1990 (inclui os plantios do Prober "em ser" e extra Prober).

Unidade Federada	Área Total (Ha)
Acre	8.996
Amapá	291
Amazonas	15.039
Bahia	23.200
Espírito Santo	10.954
Goiás	955
Maranhão	5.450
Mato Grosso	52.965
Mato Grosso do Sul	1.950
Minas Gerais	3.608
Pará	17.687
Paraná	4.670
Pernambuco	5.220
Rio de Janeiro	478
Rondônia	39.967
Roraima	25
São Paulo	23.820
Tocantins	535
TOTAL	215.810

Fonte: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Gerência de Heveicultura/Divisão de Silvicultura.

QUADRO 2

Produção, consumo e importação de borracha natural no Brasil.

Ano	Produção (Ton.)	Consumo (Ton.)	Importação autorizada
1979	24.954	75.942	51.654
1980	27.813	81.060	56.216
1981	30.257	74.365	44.464
1982	32.795	67.764	38.099
1983	35.220	70.219	35.194
1984	36.006	88.678	59.233
1985	40.371	97.637	60.224
1986	32.646	105.601	82.542
1987	26.638	115.378	85.848
1988	32.917	125.325	94.716
1989	30.657	124.038	88.747

Fonte: Ibama/ Diren/ Decom.

QUADRO 3

Produção de borracha natural comercializada por região.

Ano	Seringal Nativo	Participação de Cultivo (B)			Total Geral (C)	Participação relativa	
		Região Amazônica (a)	Região Amazônica (b1)	Região não Amazônica (b2)		a/c %	b/c %
1979	22.230	—	—	2.729	2.729	89,07	10,93
1980	24.115	—	—	3.698	3.698	86,70	13,30
1981	26.987	—	—	3.360	3.360	88,90	11,10
1982	27.849	—	—	4.946	4.946	84,92	15,08
1983	30.060	—	—	5.160	5.160	85,35	14,65
1984	30.304	—	—	5.702	5.702	84,16	15,84
1985	34.540	—	—	5.831	5.831	85,56	14,44
1986	23.518	1.238	—	7.890	9.128	72,04	27,96
1987	14.413	3.603	—	8.622	12.225	54,11	45,89
1988	18.096	4.524	—	10.297	14.821	54,97	45,03
1989	16.901	2.144	—	11.612	13.756	55,13	44,87

Fonte: Ibama/Diren/Decon.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a solenidade de formatura dos médicos da 10ª turma do Curso de Especialização em Oftalmologia realizada em Belo Horizonte, no Instituto Hilton Rocha, no dia 7 de dezembro passado, transcorreu com brilhantismo e significativa repercussão social.

São os seguintes os médicos integrantes dessa turma: Altair Rosa Almeida, Durval Selva Valença Filho, Humberto Mariano Rodrigues da Cunha, Laura Emília Nascentes Coelho, Márcio Zisman, Marta Halfeld Ferrari Alves, Miguel Laudelino Fernandes, Sérgio Gomes da Silveira.

Sumamente honrado, na qualidade de paraninfo da turma, pelo convite que recebi, notadamente de uma turma que certamente muito contribuirá para ampliar e consolidar o crescente prestígio de uma instituição cujo fundador, o eminente Professor Hilton Rocha, já logrou conquistar repercussão internacional, como uma das maiores expressões culturais e científicas do continente, solicito que sejam incorporados ao texto deste pronunciamento o discurso do Patrono, Dr. Ricardo Rocha, o do orador da turma, Dr. Humberto Mariano Rodrigues da Cunha e o que proferi, como paraninfo da turma.

Eram estas as considerações que desejava fazer nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Discurso do orador da turma — Dr. Humberto Mariano Rodrigues da Cunha.

SETE DE DEZEMBRO DE 1990!

Esta é uma data única, por demais importante, marco histórico na vida de oito jovens

médicos. Oito personalidades distintas que oriundas de diversos pontos geográficos desta Nação um dia vislumbraram a possibilidade de serem Oftalmologistas.

Após um longo período, se prepararam e lutaram intensamente para chegar a esta situação profissional tão desejada que significasse a redação, a conquista mais importante e a garantia de um futuro melhor para eles e suas futuras famílias.

E foi desta maneira que nos finais de 1988 após um árduo e tenso concurso é formada, em um dos maiores centros de oftalmologia da atualidade uma turma de pós-graduação para o biênio 1989 e 90. O sonho destes jovens, inebriados pela ânsia de vencer, tornava-se realidade.

De início, ainda estupefatos perante a nova situação, os membros deste grupo, culturalmente heterogêneos porém ideologicamente idênticos, tomavam consciência das responsabilidades e deveres inerentes a esta nobre, bela e emergente profissão: a oftalmologia.

Eufóricos e emocionados comportavam-se quase que como crianças apaixonadas por uma vida que lhe mostrava uma nova face.

É assim amigos, com emoção e orgulho, venho anunciar a graduação a 10ª turma do Curso de Especialização do Instituto Hilton Rocha de Oftalmologia.

E em nome desta turma, que me orgulho em compor, venho lhes falar esta noite.

Caríssimos fundadores deste instituto, Prof. Hilton Rocha, Drs. Christiano Barsante, Paulo Galvão e Emyr Soares.

Ilmo. Sen. Lourival Baptista, paraninfo da turma.

Prezado Dr. Ricardo Rocha, nosso patrono.

Senhores chefes de departamento e membros do Staff médico

Autoridades presente

Queridos familiares e amigos convidados

Minhas senhoras, meus senhores

Boa — noite

Sejam bem-vindos a nossa casa.

Hoje estamos vivendo uma nova era, mudou o planeta, mudaram os tempos, faltam apenas 10 anos para o 2º milênio.

Modernizou-se o padrão da vida. Homens e mulheres hoje pensam, planejam e agem no futuro.

O stress agora é uma constante.

A competição tornou-se acirrada, vence quem merecer, vence quem for o melhor.

A sorte perde cada vez mais o seu sentido dando lugar à competência e determinação individuais.

A realidade nos proporciona momentos agradáveis, mas por outro lado, nos faz lutar contra situações nem sempre desejáveis porém indispensáveis a nossa experiência e aprimoramento.

Sobrevivemos às crises econômicas e sociais, recessão, instabilidade política e até mesmo a possibilidade de uma terceira guerra mundial.

Todos estes problemas e a insistente determinação em vencê-los cada vez mais e mais rápido movem os homens da atualidade.

Fazendo parte de todo este contexto a medicina experimenta alterações de grande magnitude.

Ao lado daquela medicina de antigas origens preocupada em salvar comunidades de enfermidades que as dizimavam, surge uma nova preocupação: o respeito não só pela manutenção da vida, mas também pela qualidade desta vida humana.

Assim sendo criou-se um conceito imperativo de prevenção às doenças e informação aos povos como também incentivo à ciência e vontade política.

Metas fundamentais para cura dos males que afligem a afetam os homens.

A oftalmologia, por sua vez, não poderia jamais ficar alheia a este processo evolutivo. É justamente aí que surgem, nas cidades mais importantes, centros especializados em oftalmologia dedicados em resguardar ou recuperar o que temos de mais belo em nossos sentidos.

Visão, peça fundamental para que de uma maneira mais harmônica e composta

possamos analisar e apreciar o mundo e as pessoas que nos cercam.

Pesquisa, conhecimento e participação em grupo aliados à sofisticação tecnológica caminham juntos na eterna busca deste ideal.

Desta forma é justamente aqui em Belo Horizonte, no coração das Minas Gerais, mais precisamente no sopé da Serra do Curral, que este brilhante homem, o Prof. Hilton Rocha, associado a três também brilhantes e fiéis companheiros, Cristiano Barsante, Emyr Soares e Paulo Galvão criaram a mais perfeita obra oftalmologia do País, o Instituto de Olhos, nome que instantaneamente passou a Instituto Hilton Rocha, homenagem mais do que justa a quem tudo fez pela oftalmologia brasileira e mundial.

Este império oftalmológico com 35 médicos do Staff (26 dos quais oftalmologistas), 300 funcionários entre instituto e fundação, 14 Fellows e 18 residentes do 1º e 2º anos não limitou-se apenas às suas proporções fárricas, houve sobretudo a preocupação de reunir os melhores profissionais de cada área, a maioria com tese de doutoramento, para que na clínica diária e na super especialização não se divorciassem da pós-graduação, ou seja, da residência médica.

É justamente da 1ª turma deste curso de residência que surge um discípulo de sangue e de alma do nosso mestre.

Dr. Ricardo Rocha nosso grande especialista em estrabismo, área cuja clientela é composta em sua maioria por crianças às quais dedicou sua carreira e com elas tem um relacionamento todo especial e afetuosos.

Este nosso competente e jovem patrono adotou e desenvolveu durante todos estes anos o departamento de estrabismo deste hospital e ao contrário do que inicialmente pensávamos nunca obteve facilidades ou qualquer tipo de privilégio por ser filho de Hilton, mas sim o oposto, exatamente por sê-lo.

Ao nosso amigo Dr. Ricardo Rocha nossas homenagens e sinceros agradecimentos pela dedicação à pós-graduação e à instituição como um todo.

E ao Senhor, nosso Ilmo. Parainfo, ou deveríamos chamá-lo de Ilmo. colega Dr. Lourival Baptista, pois também é médico, gostaríamos de dizer-lhe o quanto faz falta em nosso meio, porém quando recetocedemos em sua vida pública atestamos a excelência e importância de seu trabalho tornando-o pedra angular no cenário político brasileiro. Este baihano radicado em Sergipe, estado que o acolheu, iniciou sua carreira política como prefeito de São Cristóvão, chegando a Governador, passando por deputado federal duas vezes e atualmente cumpre seu terceiro mandato como Senador da República.

Este homem mesmo tendo atuado de forma polivalente nos nossos maiores problemas sociais dedicou especial atenção à saúde e ao bem-estar de seu povo, lutando principalmente contra o fumo, tanto que hoje ocupa o cargo de Presidente do Grupo Assessor do Combate ao Tabagismo do Ministé-

rio da Educação, sendo para o Brasil o que José Feldman é para Minas Gerais.

Sr. Senador, é para nós uma honra tê-lo como parainfo e membro dos mais atuantes do nosso Conselho de Curadores, desde o seu início.

Srs. convidados, durante a elaboração deste discurso prometi a mim mesmo que seria breve, porém não poderia finalizá-lo sem antes agradecer a algumas pessoas que de forma direta contribuíram para o bom andamento das atividades do Instituto e Fundação Hilton Rocha, bem como da Residência Médica.

Gostaríamos então de agradecer inicialmente a todos os funcionários, lembrando de Marluce Freitas Costa que sempre gentil e prestativa contribui com a difícil tarefa de secretariar os trabalhos da fundação.

— À Maria Cecília Vargas Campos pela importante habilidade em gerenciar o Bloco Cirúrgico, equacionando de forma democrática e correta os horários de nossas cirurgias.

— A Antônio Marques Filho, companheiro dos plantões sempre tornando-os mais agradáveis.

— A Antônio da Silva Pinto que dono de uma bondade extrema esteve sempre ao nosso lado nos momentos nos quais de sua ajuda necessitamos.

— Às nossas simpáticas Vera Lúcia Saleira e Dorotéia Eugênio Pinto pelo paciente e meticoloso auxílio a nós prestado na biblioteca.

— À Silvana do Nascimento pela constante preocupação na organização dos atendimentos do Projeto Urbi nas cidades do interior, bem como com o conforto dos residentes.

— À pedagoga Ângela Brini que com sua equipe de psicólogos e assistentes sociais realiza um grandioso e essencial trabalho junto à reabilitação de nossos cegos e pacientes com visão subnormal, tornando-os aptos a viver e produzir em nossa sociedade.

— Ao Dr. Francisco Américo Mattos de Paiva que com um caráter sem mácula e grande capacidade aglutinadora formou um grupo de gigantes, os amigos da Fundação Hilton Rocha, que contribui substancialmente no suporte da nossa fundação.

— Ao Sr. Geraldo Dinis Rezende que com entusiasmo e coragem trabalha religiosamente e com invejável disposição na administração da fundação. Sem ele certamente não funcionaríamos.

— Ao nosso grupo de anestesistas que mesmo nos momentos mais difíceis deram provas mais do que suficientes de competência profissional, segurança e amizade aos residentes.

— Agradecemos aqui de forma muito especial aos chefes de departamento e médicos do corpo clínico, pessoas às quais devemos todo o nosso aprendizado, pois por desconhecermos o significado do egoísmo profissional dedicaram-se a ensinar e compartilhar seus conhecimentos com os membros de nossa turma.

— Rendemos também especiais agradecimentos aos nossos 4 fundadores.

Os Srs. nos receberam em sua casa e aqui nos ofereceram moradia e condições ideais para que assimilássemos da melhor forma os ensinamentos oftalmológicos.

Foi uma fase inesquecível e que definitivamente mudou a nossa vida.

E para finalizar, pedimos licença aos nossos convidados para homenagear e agradecer àquelas pessoas que por nós sempre torceram e certamente muito desejaram a chegada deste dia.

Os pais de Marta, Laura, Márcio, Sérgio, Durval, Altair, Miguel e os meus pais.

Estive pensando o que poderia dizer-lhes como forma de agradecimento, porém cheguei a conclusão que da mesma forma que não se pode precisar ou definir o que os pais sentem por seus filhos seria para nós impossível manifestar de forma concreta o quanto somos gratos ao que por nós fizeram.

Com este raciocínio pareceu-me válido participar-lhes uma comparação que reflete o interesse e o cuidado dos pais para com seus filhos.

Seria mais ou menos assim: o amor que os pais sentem por seus filhos é como o sentimento de um jardineiro sente por uma muda que acaba de plantar. No início todos os cuidados são prestados à jovem muda.

Sua terra é constantemente adubada e regada, uma haste mais resistente é afixada para que o vento não lhe quebre, às vezes até uma proteção extra é colocada em seu redor.

A jovem muda começa então seu desenvolvimento.

Todos a mimam. Todos a acham linda.

De repente, surgem os primeiros galhinhos e o jardineiro de uma forma que parecia impiedosa os poda, como se lhe amputasse os membros. Cruel e insensível são os primeiros adjetivos usados pelos mais desaviados.

Não se observa porém que a seiva foi desviada.

Cerne, ápice e raízes são alimentados.

O tempo passa e já um pouco maior nova crueldade, nova amputação, de novo entra em cena o cruel jardineiro.

Por esta época o ápice está mais alto, xilema e floema fortaleceram-se, as raízes engrossadas ramificam-se e aprofundam-se no solo.

E assim, repetidas vezes, segue a sequência das tais injustiças e incompreensões da parte do jardineiro, que apesar de amar a planta, sabe que deve assegurar-lhe um futuro mais seguro.

Finalmente é chegada uma fase em que o até então maltratado vegetal começa a adquirir sua maturidade plena. E portanto, este jardineiro retira-lhe os pontos de apoio e proteção e não mais realiza podagem.

A muda agora é árvore, que altiva e imponente floresce e gera frutos.

O vento não mais ameaça seu cerne, também não é mais necessário adubá-la e regá-la. Nesta hora, após um longo período de de-

dicação e carinho, o jardineiro cansado apresenta suas ferramentas e realizado descansa na certeza de um trabalho bem feito e da alta suficiência da árvore que ajudou a crescer.

Queridos pais, agora somos como estas árvores prestes a gerar frutos.

Hoje temos uma profissão digna e honesta. Graças ao seu apoio estamos aptos a encarar o mundo de cabeça erguida.

Aos senhores devemos a gratidão de toda uma vida.

Foi difícil, mas valeu a pena.

Muito obrigado.

Discurso do patrono — Dr. Ricardo Rocha

Caros colegas

Queridos formandos

Srs., Srs.

"A razão leva-nos ao silêncio, o coração nos obriga a falar".

Nada me poderia ser mais honroso do que o reconhecimento sincero e leal daqueles que foram realmente meus amigos.

Juro-lhes que aceitei este convite trêmulo e emocionado, mas ao mesmo tempo feliz porém, interrogando-me sempre se seria eu o melhor indicado para recebê-lo. A escolha de meu nome para patrono enche-me de orgulho e em muito me enriquece.

Se por um lado, não herdei de meu pai o gen literário e muito menos a sua capacidade de um fantástico orador, fui capaz de assimilar e absorver algumas de suas virtudes dentre elas a sinceridade e a gratidão.

Para ser designado patrono, não me foi preciso ser escritor nem mesmo um grande poeta, mas antes de tudo um grande amigo, que viveu os mesmos dramas e as mesmas incertezas, compartilhou das mesmas alegrias e das mesmas emoções, auxiliando-nos mutuamente na tentativa de um acerto e na convicção ainda maior de uma amizade sincera e duradoura, sem interesses, sem vaidades, sem prepotências e com o máximo de respeito humano.

Fiel e agradecido, consciente de todas as minhas limitações só poderia dizer a vocês, formandos, o meu muito obrigado.

Para se saber o que temos é necessário saber o que tínhamos, se ontem eu não tinha nada, hoje, queridos formandos, vocês me proporcionam tudo. Sucesso a todos vocês.

Obrigado.

Discurso do paraninfo, Senador Lourival Baptista

Dos sentidos humanos, certamente a visão destaca-se em relação às demais. Todos são importantes, mas a visão nos dá informações mais completas quanto ao mundo maravilhoso que nos cerca. A visão é a cor, é a dimensão, é a distância. É a possibilidade de avaliação do peso e da quantidade. A falta da visão, ao contrário, é a treva, é a escuridão, é a insegurança, é a incerteza quanto às belezas e aos perigos que nos cercam, a cada momento de nossas vidas.

Estas palavras servem para demonstrar a todos os presentes nesta noite gloriosa e

de prêmio o quanto considero importante o trabalho daqueles que se dedicaram a melhorar as condições de visão dos seus semelhantes, a corrigir defeitos e distorções, a restabelecer, quando possível, a visão que falta.

Devo confessar-lhes, meus jovens formandos que concluíram seus cursos de especialização como residentes no Instituto Hilton Rocha, a minha enorme satisfação por estar aqui, nesta solenidade de formatura.

Dois motivos sobrelevam-se aos demais para me dar este contentamento: primeiro, porque sou médico. Formado em 1942 pela Faculdade de Medicina da Bahia, minha terra natal, fui no ano seguinte para o Estado de Sergipe, terra que adotei no coração, a fim de clinicar na ex-capital do estado, a cidade de São Cristóvão. Era o único médico da cidade. Era clínico, pediatra, cirurgião, ginecologista, otorrino, obstetra e até dentes eu extraía. Mas não fazia oftalmologia. Tal fato, porém, não me impediu de reconhecer como de suma importância esta especialidade da Medicina, a qual tem conquistado avanços surpreendentes, graças à dedicação dos que a ela se devotam, em todo o mundo e, especialmente, no Brasil.

Em segundo lugar, a minha satisfação por ter sido escolhido seu paraninfo reside — sem qualquer trocadilho com a residência médica de vocês — no fato de ter sido cliente do Professor Hilton Rocha em duas oportunidades: uma neta e um neto meu necessitaram de atenções oftalmológicas e as quais encontrei aqui, no melhor grau. Outra vez sem trocadilho.

Estreitei meu relacionamento e o transformei em muito estimada amizade, porque fundamentada no respeito, na admiração que dedico a este grande brasileiro de saber reconhecido em todo o mundo, e também à instituição que fundou e dirige, a qual reúne o que há de mais expressivo no campo da oftalmologia no nosso País.

O Instituto Hilton Rocha, que vocês tiveram o privilégio de conhecer por dentro, como médicos residentes, é magna instituição especializada que se projetou no cenário nacional e em todo o hemisfério, na vanguarda das pesquisas, da ciência e da técnica.

Atrevo-me a assinalar que, no decorrer de uma larga trajetória como médico, a princípio, e, depois, como político, esta terá sido uma das mais comovedoras homenagens que já recebi.

Gostaria de evocar, entre outras, uma circunstância que muito me emocionou. No ano passado, em Aracaju, no prédio da Associação Médica de Sergipe, era convidado para a posse dos presidentes dessa associação, do Sindicato Médico e do Conselho de Medicina.

Depois da solenidade, um grupo de médicos eméritos, jubilados pela Associação Médica Brasileira, comunicou-me que eu havia sido incluído entre os jubilados. Um dileto amigo e colega insistiu para que eu falasse. E eu o fiz, acentuando a importância daquela homenagem no decorrer de minha vida

pública de 43 anos, como deputado estadual, prefeito, deputado federal, governador e senador, cargos aos quais ascendi em função de minha atividade inicial como médico.

Era a Medicina, naquela ocasião como agora, uma ciência mestra. Sim, temos que reconhecer que entre as virtudes humanas está a satisfação de receber com humildade uma distinção tão marcante, e tão cheia de energia, por ser do fundo do coração.

Tenho a convicção de que é uma autêntica consagração pessoal, esta homenagem que me prestam, escolhendo-me como seu Paraninfo. A honraria eleva-me pelo fato de integrar, há muitos anos, a Fundação Hilton Rocha, participando, com entusiasmo, de suas nobres atividades.

As pessoas aqui presentes, ligadas de uma forma ou de outra a esta instituição, sabem muito bem da importância da Fundação Hilton Rocha, cujo venerando fundador e presidente conquistou, pelo seu imenso valor pessoal, invulgar competência técnico-profissional e admirável cultura como médico, educador e escritor, um merecido, sólido e crescente prestígio dentro e fora das nossas fronteiras.

De fato, Hilton Rocha pode ser considerado como um incomensurável patrimônio moral e intelectual do Brasil e do continente, viabilizando, com o seu instituto, suas realizações e empreendimentos, uma obra imperecível, das vastas proporções, motivos pelos quais nós, seus admiradores e alHunos, jamais nos cansamos de enaltece-lo.

Privilegiados aqueles que, como eu, têm a oportunidade de conhecer, privar da amizade e do convívio, trabalhar ou estudar com um homem de valor do Professor Hilton Rocha. Feliz daquele que, como eu, vem a Belo Horizonte, a Terra das Alterosas, para receber de vocês tão significativa homenagem. Os mineiros são sempre muito generosos. Recordo-me de amigos que fiz, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, todos de Minas, como Bilac Pinto, Pedro Aleixo, Milton Campos, Tancredo Neves, Israel Pinheiro, Jucelino Kubitschek, José Augusto Ferreira Filho, Oswaldo Piurossi, Guilherme Oliveira, Dinard Mendes e outros que Deus já reuniu lá em cima e ainda os que estão entre nós, para nossa felicidade, como Magalhães Pinto, Oscar Didas Correia, Homero Santos, Rondon Pacheco, Guilherme Machado, Elias Souza do Carmo e tantos homens que deram importante contribuição à nossa Pátria na política, fazendo a boa política.

Juntamente com as expressões de meus profundos agradecimentos por ser seu paraninfo — uma turma de autênticos valores em suas especializações —, assinalo, neste momento, que sinto emoção idêntica à que me foi proporcionada na Sociedade Médica de Sergipe, em Aracaju.

Agora, vou concluir.

Antes de concluir, porém, peço-lhes uma reflexão: temos visto, ouvido e lido, na imprensa, críticas muito duras a dois segmentos importantes da vida nacional; um, os políticos, que agem no campo fértil das idéias, buscando

do o melhor para a sociedade, pela via do entendimento; outro, os médicos, que atuam no campo da salvação do corpo e na estabilidade da mente.

Essas críticas – e agora faço uma autocrítica – procedem, em parte.

A imprensa critica e condena quando os erros se avolumam e explodem, em prejuízo da própria sociedade. O erro, porém, está na generalização. Enquanto houver dois homens, haverá dois procedimentos. Um, poderá ser bom; o outro, poderá ser mau. No Congresso, como na Medicina, há pessoas que vêm de todos os segmentos da sociedade; há seres humanos passíveis de falhas e o Congresso não pode discriminar os representantes que a própria sociedade escolhe e elege nas eleições pelo poder do voto. O que é importante, o que urge é que nós estejamos conscientes para a importância do bom procedimento, cumprindo, sempre, com o nosso dever, acima de tudo. Não me arrependo, um só instante, de ter, ao longo de minha vida como médico e como homem público, cumprido fielmente com o meu dever, com dedicação, patriotismo, honestidade, abnegação, devoção. Não busco elogios, nem reconhecimento, pois a minha consciência está leve e tranqüila. Mas procuro transmitir a vocês, meus jovens médicos, que concluem seu curso de especialização no Instituto Hilton Rocha, que o bem sempre prevalece sobre o mal. É que o sacrifício e a dedicação em prol do semelhante gratifica sempre e muito mais. Há sempre, e durante toda a vida, um retorno gratificante, e muitas vezes comovente, tanto quanto inesperado, quando, a serviço do bem e do amor ao próximo, praticamos, desinteressadamente, o altruísmo, a caridade, e a solidariedade humana.

Decorrente da minha longa atividade médica e política, quando menos espero, me chega uma generosa manifestação de apreço e reconhecimento, que tenho, no meu íntimo, como a mais valiosa compensação pelo que dediquei de minha vida e de minha luta ao serviço do País e dos meus compatriotas.

Aos formandos que, durante dois anos, como residentes no Instituto Hilton Rocha se especializaram, aprimorando seus conhecimentos e técnicas, faço questão de formular sinceros votos de êxito integral – pessoal e profissional – e muitos anos de uma bem sucedida e iluminada experiência técnico-profissional, amenizando o sofrimento de seus semelhantes, permitindo-lhes, pelo sentido da visão, operada pelos olhos, que são as janelas da alma, continuar apreciando as maravilhas extraordinárias da criação, acessíveis a todos aqueles que têm a felicidade da luz.

Muitas felicidades é o que lhes deseja este maduro companheiro de vocês.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Berezoski.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje a es-

ta tribuna solicitar mais rapidez do Conselho Federal de Educação no exame de uma carta-consulta da FURJ – Fundação Educacional da Região de Joinville, que está pleiteando junto àquele organismo a sua transformação em universidade que receberá o nome de Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

O ensino superior começou a ser implantado em Joinville – cidade mais populosa de Santa Catarina e a maior arrecadadora de impostos estaduais e federais – em meados da década de 60, visando basicamente a atender à população da microrregião, calculada em torno de 570 mil (segundo projeções de 1987). Assim, durante mais de duas décadas vem formando profissionais tanto para as empresas que atuam na cidade, quanto fornece professores que se vêm engajando na educação dos jovens.

Antes de mais nada, é bom deixarmos bem claro, aqui, o potencial econômico da região que será atendida pela futura Univil. A nossa Joinville é a cidade mais industrializada de Santa Catarina e funciona como sede de várias empresas de grande porte, exportadoras, como Cönsul, Embraco, Hansen

etc. O dinamismo do processo econômico daquela parte de Santa Catarina também repousa nas atividades de 600 empresas de micro e médio portes.

Com relação ao recolhimento de Imposto sobre Circulação de Mercadorias, deve-se destacar que no ano de 1987, quando a receita total do Estado de Santa Catarina foi da ordem de 22 bilhões de cruzeiros, só a região capitaneada por Joinville contribuiu com 6 bilhões de cruzeiros.

Como se vê, a região tem todos os requisitos básicos – população e riqueza – para a implantação de sua universidade. Por isso, pedimos ao Conselho Federal de Educação que, sem demora, analise a carta-proposta em que se pleiteia a criação da Univil. Acontece que só com a universidade é que conseguiremos dar o salto de qualidade que a complexidade dos tempos atuais está a exigir de nós, joinvilenses, no campo da educação.

O assunto, devo acrescentar, vem sendo estudado com muita seriedade. Desde o final de 1988, grupos de estudos vêm elaborando o projeto de transformação que ora está sendo submetido ao Conselho Federal de Educação. Participaram dessa tarefa lideranças políticas, econômicas e educacionais da região.

Pela proposta feita ao Conselho Federal de Educação, a Univil será uma universidade pequena, original e basicamente voltada para o atendimento das demandas da microrregião, nos campos da educação, da administração e da tecnologia. Um fato que deve ser destacado é o desejo, desde já firmado, de que essa universidade se preocupe intensamente com as questões ecológicas porque o acelerado processo de industrialização de Joinville teve, é claro, impactos formidáveis sobre o meio ambiente.

Tendo em vista suas condições de funcionamento, desde os primeiros tempos, de es-

treita ligação com a comunidade, a Univil continuará voltada no sentido do desenvolvimento sócio-econômico, do aperfeiçoamento tecnológico e dos desafios educacionais ou ainda ambientais da nossa região.

Quando se fala que a Univil será uma universidade pequena e original, temos que relatar a sua situação atual para que se possa ter uma visão bem clara do quanto este centro de ensino será "enxuto", para usar uma palavra que está na moda. A Fundação Educacional da Região de Joinville tem atualmente apenas 437 colaboradores, sendo 351 professores.

O mesmo se dá com o Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade para o Desenvolvimento de Santa Catarina, que funciona em Joinville desde 1965, e que conta atualmente com apenas 127 professores.

Unindo-se os dez cursos da FURJ, que são Letras, História, Geografia, Educação Artística, Educação Física, Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis e Comércio Exterior, com os quatro do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC, que são Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Processamento de Dados, temos aí a universalidade do ensino e do saber, condição essencial para a existência da nossa Univil.

Além disso, prevemos, a curto prazo, a abertura de cursos de Química, Biologia, Engenharia Química e Biotecnologia. Da mesma forma, serão ampliados os cursos de extensão e intensificada a área de pesquisa. Já existe, inclusive, um plano para ampliação das instalações físicas da nova universidade.

Por tudo isso – Sr. Presidente, Srs. Senadores – acredito que o Conselho Federal de Educação vai apreciar com a maior brevidade possível esse pleito da comunidade joinvilense. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello – Ronaldo Aragão – Amir Lando – Moisés Abrão – Hugo Napoleão – Cid Sabóia de Carvalho – José Agripino – Marco Maciel – Carlos Lyra – Gerson Camata – Nelson Carneiro – Fernando Henrique Cardoso – Mário Covas – Mauro Borges – Iram Saraiva – José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa recebeu comunicações de vários Srs. Senadores, infrafirmados, integrantes de representações partidárias com assento no Senado Federal, com o seguinte teor:

"Venho comunicar a V. Ex.^a, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal. A Liderança e Vice-Liderança do bloco ora formado serão exercidas pelos atuais Líder e Vice-Líder do Governo nesta Casa."

A Mesa não pode receber esses requerimentos, porque não estão de acordo com o texto regimental. O texto regimental diz:

"Art. 61. As representações partidárias poderão constituir Bloco Parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de Bloco Parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado."

Quer dizer, cada partido deve reunir-se, tomar essa deliberação e encaminhar o resultado dessa deliberação à Presidência da Casa, e não os senadores isoladamente. E todos comunicaram isoladamente, sem referir sequer que eles representam uma deliberação interna de seu partido.

Ademais, incorrem em outro erro, quando indicam para Líder e Vice-Líder do bloco os atuais Líder e Vice-Líder do Governo, quando o texto regimental diz expressamente:

"Art. 62. O Bloco Parlamentar terá líder, a ser indicado entre os líderes das representações partidárias que o compõem."

Evidentemente que o Líder do Governo não é uma representação partidária.

Por estes motivos, a Mesa deixa de receber o requerimento e não o submete ao conhecimento dos Srs. Senadores. (Palmas.)

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a, de certo modo, ao tomar a sua decisão – e não pretendo dialogar com V. Ex^a, nem poderia –, atendeu a um apelo que eu iria formular, porque me pareceu que V. Ex^a não indeferiu o requerimento, seria o caso, não é?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não. Eu não tomei conhecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – V. Ex^a não recebe o requerimento!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não o recebo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas V. Ex^a não conhece o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não. Não conheço.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, é exatamente neste ponto que as coisas estão...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sim, cada partido deve reunir-se.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – E, evidentemente, como V. Ex^a não emitiu nenhum juízo de mérito, as coisas ficam para-

das por aí, enquanto se tomam as providências que venham a ser consideradas cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Cada partido deve reunir-se, resolver internamente e, depois, comunicar, como partido, porque são as representações partidárias e não os senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Só quero dizer a V. Ex^a – não pretendo estabelecer diálogo – que, como V. Ex^a não decidiu, simplesmente manifestou o não-conhecimento da espécie, ela fica numa posição com a qual também não acordamos, nem discordamos do que V. Ex^a disse.

A minha visão íntima, pessoal, é discordante, mas não a enuncio, porque V. Ex^a não entrou em mérito e este assunto pode, naturalmente, ser enfocado numa oportunidade subsequente, inclusive na próxima sessão.

— Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Mário Covas – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, de início, um esclarecimento de V. Ex^a

Acabo de ouvir o Líder do Governo dizer que V. Ex^a não entrou no mérito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Ainda não.

O SR. MÁRIO COVAS – No instante em que V. Ex^a não toma conhecimento do requerimento é porque o identificou do ponto de vista regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – É verdade.

O SR. MÁRIO COVAS – Portanto, V. Ex^a decidiu não tomar conhecimento, mas isso significa entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sim, nos termos em que está redigido, a Mesa não poderia receber o requerimento, porque são os senadores que pedem e não os partidos; é uma preliminar.

O SR. MÁRIO COVAS – V. Ex^a não recebe o requerimento porque não satisfaz as condições regimentais.

Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a – é uma preliminar referente ao mérito; se satisfizesse essas condições, V. Ex^a o receberia. Portanto, não é que V. Ex^a não tenha entrado no mérito. V. Ex^a constatou que o requerimento não satisfazia uma condição regimental e, portanto, entrou no mérito. Dizer que não entrou no mérito é uma força de expressão para mudar a decisão de V. Ex^a. Na realidade, V. Ex^a definiu-se quanto ao mérito, pelo menos quanto ao mérito regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa esclarece que realmente aceitou a preliminar que ela própria criou – não estando o requerimento nos termos regimentais, não lhe podia dar andamento. Quando, porém, o outro problema for oferecido, em termos regimentais, a Mesa aceitará ou não. Aí é que entro no mérito da questão. No momento, fiquei na preliminar, é como se tivesse recebido um requerimento sem assinatura. Evidentemente não iria discutir o mérito, apenas recusaria o requerimento, por não estar assinado, como não poderia aceitar aquele em que fosse exigida a assinatura de cinco senadores e apenas três o assinassem, eu deixaria de receber o documento. Portanto, não entrei no mérito da controvérsia sobre a constituição ou não constituição regimental do bloco; apenas entendi que, tal como está requerido, esse bloco não existe nem pode ser examinado pela Mesa, porque não foram as agremiações que se reuniram e pediram a constituição do bloco – porque isto é regimental –, mas os senadores, pois começa dizendo: "Os senadores infrafirmados..." De modo que eram eles, infrafirmados, que vieram pedir. É como se dez senadores de diversos partidos tivessem pedido. Evidentemente, não poderia aceitar, porque esses dez senadores teriam que estar integrados em partidos que, somados, tivessem dez senadores. De modo que fiquei na preliminar.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, só para o meu conhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A conclusão é a mesma.

O SR. MÁRIO COVAS – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não estou discutindo ainda a constituição do bloco. Há uma questão de ordem que afronta esse problema que V. Ex^a examina; foi suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, cujo despacho já tenho pronto, mas ainda não li, porque S. Ex^a não está presente, e só decido as questões de ordem quando presente quem a arguiu. De modo que apenas fiquei na preliminar do documento que recebi.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer, porque realmente me sinto confuso a respeito. V. Ex^a só não recebeu o documento por uma razão: porque ele não atendia aos requisitos que o Regimento determina para efeito de se constituir bloco. Ora, se V. Ex^a não atendeu, porque não satisfazia, a rigor, indeferiu, julgou inepto o requerimento. Não se trata simplesmente de colocá-lo no limbo. V. Ex^a, para dizer que o requerimento não satisfazia o Regimento, foi obrigado a examiná-lo do ponto de vista regimental. E é porque ele não satisfaz as condições que o Regimento determina que V. Ex^a não aceitou. Bloco é uma figura visualizada no Regimento. V. Ex^a recebeu um requerimento para a constituição de um bloco; o Regimento não proíbe.

V. Ex.^a só não aceitou porque o requerimento vem vazado em termos diferentes daqueles que determina o Regimento. Portanto, o que V. Ex.^a fez não foi não tomar conhecimento. Se V. Ex.^a não tomasse conhecimento, não podia sequer dizer que ele não satisfazia o Regimento. O que V. Ex.^a fez foi considerar o requerimento inepto, incompetente, porque feito não por partidos, como determina o Regimento e, sim, por blocos. E para poder dizer isso V. Ex.^a entrou no mérito do requerimento. V. Ex.^a não teria como, a não ser despachar favoravelmente, se o requerimento tivesse preenchido todas as condições regimentais. Não cabe à Presidência da Mesa a liberdade para negar a formação de um bloco, se o requerimento preencher os requisitos de natureza regimental.

Portanto, o que V. Ex.^a fez foi examinar se eles satisfaziam; ao constatar que não satisfaziam, indeferiu o requerimento. É até uma generosidade de V. Ex.^a dizer que preferiu não tomar conhecimento. Mas, se não tomasse conhecimento, não poderia dizer que não estava de acordo com o Regimento Interno. Não entendo como V. Ex.^a não tomou conhecimento. O que V. Ex.^a fez foi indeferir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não tomou conhecimento porque não está vazado de acordo com os termos regimentais.

O SR. MÁRIO COVAS – Como V. Ex.^a descobriu isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Constatei desde o início.

Há, evidentemente, um conflito entre o advogado brilhante que V. Ex.^a é, tendo passado pela Escola de Engenharia, e o pobre engenheiro que sou eu, tendo passado pela Escola de Direito...

Fiquei na preliminar.

O Sr. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex.^a tem inteira razão.

Em primeiro lugar, porque a formação de blocos pode ser feita, única e exclusivamente, através das representações partidárias. O Regimento Interno é claro e expresso nesta matéria.

Blocos não são blocos de senadores; são blocos de partidos. Portanto, são os partidos políticos que devem dirigir-se à Mesa e comunicar.

V. Ex.^a tem inteira razão ao indeferir, ao não conhecer, ao não acolher o documento. Em primeiro lugar, porque está agindo com inteira sobriedade. Esta é uma decisão grave, pois o Regimento é claro: a formação de um bloco substitui os partidos políticos. O bloco não convive com o partido político

que o compõe; o bloco elimina o partido político nas atividades parlamentares permanentes da Casa. De modo que os partidos políticos que vierem a integrar possivelmente um bloco farão com que os seus líderes passem a integrar o colégio de vice-líderes do possível e eventual bloco que venha a surgir. E esses partidos políticos deixam de ter a vida parlamentar normal e permanente: presidência de comissão, lideranças, os cargos das lideranças, as vantagens das lideranças; enfim, o bloco substitui os partidos – isto é claro, expresso, irretorquível no Regimento Interno. Portanto, é uma decisão gravíssima, uma decisão funda, pesada, da maior envergadura e da maior importância.

Sr. Presidente, V. Ex.^a está agindo com a sobriedade, com a parcimônia, com a ponderação que caracteriza as suas decisões. Porque, se V. Ex.^a não exigisse que os requisitos formais fossem amplamente preenchidos, nós, possivelmente, teríamos muitos problemas pela frente. Como essa é uma decisão muito grave desses partidos, V. Ex.^a tem inteira razão; dá tempo a eles para meditar, dá tempo a eles para ponderarem, para analisarem com muito critério e com muita sensibilidade essa decisão.

É uma decisão que os partidos políticos que assim desejarem tomarão. Mas, no momento em que se constitui um bloco de partidos, desaparecerem os líderes partidários; conseqüentemente, desaparece a liderança como instituição e tudo o mais que ela representa, enquanto apoio material. O bloco é bloco de partidos e substitui os partidos. Os líderes dos partidos passam a integrar um colégio de vice-líderes do bloco. E a vida parlamentar passa a ser exercida através do bloco, sob pena de, se continuarem a existir os partidos políticos como entidades para a atividade parlamentar e o bloco, na verdade, o que estão fazendo é formar um partido a mais na Casa, o que não é possível. No entanto, em que as representações partidárias integram o bloco, essas representações se subsumem no bloco que integram.

De modo que V. Ex.^a dá uma demonstração de sabedoria parlamentar e política. V. Ex.^a não aceita que o requerimento venha assinado individualmente por senadores. Porque, se for assim, não atende ao sábio requisito do Regimento. Se pudessemos formar aqui blocos por indivíduos e só por senadores, poderia haver, dentro de uma representação partidária, posicionamentos diversos. Se o líder do PFL – vou usar um exemplo que é meramente questão eventual e retórica – se o líder do PFL ficasse fora da assinatura desse requerimento e outros membros da Bancada do PFL o assinassem apenas individualmente, não se plenificaria a exigência do Regimento. Porque, no momento em que esse líder assina o pedido de formação do bloco, ele, como líder, passa a ser somente um vice-líder do bloco e se subsume no processo de formação do bloco. Isto é o que está claro, expresso, irretorquível, cabal, indeneável no Regimento Interno da Casa.

De modo que, mais uma vez, cumprimento V. Ex.^a Blocos são blocos de partidos. Foi esta a decisão da Assembléia Nacional Constituinte, e isto é o que está espelhado no nosso Regimento Interno.

Cumprimento V. Ex.^a

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, inclusive fui referido por V. Ex.^a e pelos oradores como Líder do Governo, porque apresentei, juntamente com outros, o requerimento.

Então, parece-me, que V. Ex.^a teria a generosidade de ouvir-me, assim como a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex.^a que, ao contrário do que colocaram alguns ilustres Senadores – e eu sempre me absteve de dialogar com V. Ex.^a, pelo respeito que tenho por V. Ex.^a e por toda a Casa, e V. Ex.^a sabe disso –, talvez os que discordam disso nem culpa tenham, mas o façam por outra embocadura, por serem profissionais de outro ramo.

De qualquer maneira, o que ocorre neste momento é a formulação não de um requerimento, e sim de uma comunicação. V. Ex.^a concordará com isso, seguramente. Não é um requerimento, mas uma comunicação.

Segundo, vai-se aferir a procedência ou não da decisão de V. Ex.^a, isto é, se, na sua decisão, agiu ou não com acerto. Inclusive porque da decisão de V. Ex.^a, agora anunciada, não fluem prazos. V. Ex.^a, afinal de contas, não entrou em mérito de nada. Na verdade, V. Ex.^a não recebeu, não conheceu, não entrou no mérito; poderia ser um requerimento em que faltassem assinaturas, como V. Ex.^a bem disse, um requerimento entregue a V. Ex.^a e dirigido ao Presidente do Congresso Nacional – seria, assim, o destinatário errado.

Então, a decisão de V. Ex.^a não tem nenhum sentido constitutivo, não constitui, não tem nenhum sentido desconstitutivo, não desconstitui, não tem sequer um sentido declaratório, porque não entrou em mérito. O que temos realmente que colocar agora é que o que V. Ex.^a fez foi deixar de examinar uma comunicação, não lhe deu seguimento, inclusive porque não poderia indeferir-la.

Não é um requerimento, ninguém pediu a V. Ex.^a nada. O que V. Ex.^a fez foi apenas recusar-se a receber, enquanto não sanadas as irregularidades que entreviu na peça e que são evidentemente polêmicas, porque eu, pessoalmente, discordo de V. Ex.^a no último, e não externo essa discordância, que seria polemizar com V. Ex.^a

Portanto, o ato de V. Ex.^a pode, amanhã, ser perfeitamente revisto, e V. Ex.^a receber essa comunicação sem deferir-la ou indeferir-la, porque é apenas uma comunicação; inclusive, Sr. Presidente, o Regimento se refere à representação partidária e não que partidos políticos poderão constituir blocos parti-

dários. O Regimento refere representação Partidária no Senado Federal. Representação Partidária não é partido político, senão o Regimento Interno do Senado Federal teria referido partido político. Então, o que as representações partidárias podem é constituir um bloco parlamentar. Então, a representação partidária, não o partido político. No caso específico do requerimento apresentado a V. Ex^a, como signatário desse requerimento não está nenhum Parlamentar do PSDB, nem do PMDB, nem do PDT, nem do PSB. Os signatários dessa comunicação devem ser a totalidade dos Parlamentares — aqueles que ainda não assinaram vão fazê-lo — do PTB, do PDS, do PST, do PRN, do PMN, do PDC, inclusive encimados pelas assinaturas dos seus líderes.

De maneira que, no meu íntimo profundo, discordo da manifestação de V. Ex^a, que não chegou, sequer, a ser uma decisão constitutiva, declaratória, desconstitutiva, porque não entrou em mérito algum; apenas recusou-se a receber o requerimento nesta oportunidade, por entender, a seu modo, com a lucidez que tem, de determinada maneira, aquilo que lhe parece, no íntimo, ser acerto absoluto.

De maneira que, numa oportunidade subsequente, sem dialogar com a Mesa, como, aliás, eu não poderia fazê-lo, teremos condição de forcejar junto com V. Ex^a, junto à lucidez de V. Ex^a, com lógica, com argumentos de boa sustentação e com base no Regimento Interno, para que possa aceitar as ponderações que se contenham na comunicação.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Já darei a palavra a V. Ex^a.

Como foi dito, a Mesa teve o cuidado de ler o texto regimental, que diz:

"As representações partidárias..."

As representações partidárias são exatamente as bancadas de cada partido no Senado Federal. Essas bancadas é que se devem reunir, cada uma, e manifestar através do resultado dos seus entendimentos, o propósito de constituir, ou não, o bloco parlamentar. E não convocar o partido para deliberar. São as representações partidárias no Senado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Mas, se todos assinam, Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São assinaturas individuais.

Diz:

"Os denadores abaixo-assinados..."

Se dissesse: Os partidos tais, tais, etc.

O Sr. José Fogaça — As representações partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — As representações partidárias do PSD, do PTB, ou quem fosse...

"Estes são aqueles que têm legitimidade ativa, como se diz no Direito. E nós, que somos bacharéis, tínhamos legitimidade para propor. Por mais numeroso que fossem os senadores, isoladamente não teriam essa legitimidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Hugo Napoleão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei a palavra, depois, a V. Ex^{as}.

Estamos perdendo muito tempo, quando temos uma longa pauta a ser apreciada. Peço aos Srs. Senadores que sejam breves, porque a pauta é imensa e estamos na última semana desta Legislatura.

Vou conceder, primeiro, a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa; depois, a V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se bem me recordo, quando V. Ex^a dava explicações a respeito do requerimento, foi peremptório ao afirmar que devolvesse o requerimento, que desse conhecimento ao requerente, em virtude de nele constar equívoco, diria erro crasso, que impedia a devolução ab initio. Esta, a verdade. Foi um requerimento inepto, do ponto de vista técnico.

É um requerimento endereçado à Mesa, a respeito da formação de bloco parlamentar. É um requerimento.

Sr. Presidente, estamos atravessando, no Brasil, uma quadra difícil; tivemos, primeiro, o Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social, que foi discutido, o Governo queria assumir uma postura de entendimento conosco e deu no que deu. O Regime Jurídico Único do servidor público foi trazido aqui, negociado, coletaram-se assinaturas, havia um empenho, foi sustentado em plenário que o Presidente não o vetaria e os jornais estão dizendo que será vetado.

Agora, os partidos que defendem o Governo apresentam à Mesa um documento formalmente errado, totalmente sem base regimental.

Que Governo é este, Sr. Presidente do Senado? Onde estamos?

É por isso, Sr. Presidente, que o Plano Collor realmente não deu certo e seguramente não vai dar certo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, obviamente, quando considera a impropriedade na indicação dos líderes, V. Ex^a, o faz embasado em decisão regimental.

Ocorre, todavia, que os requerimento encaminhados a V. Ex^a, ainda que possam não ter a forma que determinada representação

partidária requer a formação de um bloco, na substância a matéria está correta, porque foi apresentada em requerimentos diversos, originários de reuniões de Bancadas.

Venho, por exemplo, de uma reunião da Bancada do meu Partido, da representação partidária da minha agremiação política, em função da qual tomou-se uma decisão. É bem verdade que não assina apenas o Líder; assina o seu Líder Marco Maciel e a quase unanimidade de seus Senadores.

De modo que, acredito, sob o ponto de vista formal, possa o endereçamento do requerimento ser redigido de forma diversa, comunicando pelo Partido, mas, intrinsecamente, o requerimento me parece procedente.

Apenas aduzo, Sr. Presidente, o meu entendimento relativamente às alegações aqui feitas pelo nobre Senador José Fogaça, de que desaparecem os partidos para a formação de um bloco.

O Regimento diz que "os líderes dos partidos serão preferencialmente vice-líderes do líder do bloco", mas o termo não é excludente; portanto, o líder poderá, por decisão partidária, permanecer líder do seu partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Apenas para um esclarecimento, porque o problema não está em debate; a decisão já foi tomada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho uma dúvida em relação à decisão de V. Ex^a.

Diante da inépcia regimental do documento que foi apresentado à Mesa, a indagação que faço é se já podemos considerar constituído ou não o bloco parlamentar do Governo. O meu entendimento é que este bloco não está formalmente constituído, de modo que ainda os líderes ainda podem gozar e de outros Partidos, esses líderes ainda podem gozar das prerrogativas de liderança, das prerrogativas parlamentares de plenário e das Comissões Permanentes.

Sr. Presidente, uma vez constituído o bloco, se isto eventualmente vier a acontecer, esses líderes não poderão mais gozar das prerrogativas próprias das lideranças, tanto no plenário quanto nas comissões permanentes, sob pena de termos aqui a possibilidade de inventar novos partidos: teremos superposição de partidos.

Isto é absolutamente anti-regimental.

Ao dizer que os líderes serão preferencialmente vice-líderes, o Regimento não diz que eles continuam sendo líderes; eles desaparecem enquanto líderes e, se quiserem, passarão a incorporar-se no colegiado de vice-líderes do bloco. Mas, enquanto líderes, perdem todas as prerrogativas do plenário e das comissões permanentes, sob pena de, aqui, constituirmos um bloco do PSB e do PT, que bre-

vemente será representado nesta Casa, criando uma nova liderança. Não é só mais gasto para o Parlamento, isto até seria mínimo. É, isto sim, a possibilidade de se formarem aqui dezenas de blocos convivendo com dezenas de partidos. Sr. Presidente.

Imagine V. Exª blocos e partidos superpostos na Câmara com mais de 500 deputados! Seria o caos, e não creio que os integrantes do bloco, só porque querem formar o bloco, queiram transformar o Senado na passarela do samba, no sambódromo do Brasil ou na Marquês de Sapucaí.

Aqui não, Sr. Presidente. Aqui o que se terá é obediência ao Regimento, ou seja, forma-se um bloco eventualmente, possivelmente, mas no ato da formação do bloco subsumem-se os partidos e os seus líderes.

Evidentemente, no que toca às suas prerrogativas de liderança, os partidos continuam existindo como entidades, mas as prerrogativas de liderança desaparecem e só um, aquele que for escolhido como líder do bloco, é que passa a exercer essas prerrogativas em nome de todos os demais. Os líderes dos partidos, se assim o quiserem, poderão tornar-se vice-líderes do bloco. No entanto, o tempo de liderança, no expediente parlamentar do Senado, no plenário, passa a ser um só. Não haverá mais um tempo de expediente para o PRN, outro tempo de liderança para o PFL, outro tempo para o PST e seja lá para o que for. Desaparecem as prerrogativas de liderança dos partidos que integrarem este bloco. Sr. Presidente, V. Exª sabe disso, e é por saber disso que indeferiu, considerou inepto, descabido, desqualificado o documento que chegou à Mesa.

O bloco, portanto, não está constituído e os líderes dos partidos ainda gozam das prerrogativas parlamentares.

O Sr. Raimundo Lira – Sr. Presidente, em seguida queria fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Nobre Senador José Fogaça, a argumentação de V. Exª diz respeito ao mérito e a Mesa não examinou o mérito. Ficou apenas na falta de legitimidade dos que requereram a formação do bloco.

De modo que, no momento oportuno, a Mesa examinará, inclusive está convocada para isso, por uma questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho e que só não é decidida nesta oportunidade porque, de acordo com a orientação da Mesa, só decide na presença do senador que arguiu a questão de ordem, para não surpreendê-lo.

O nobre Senador Raimundo Lira quer fazer uma declaração. Tem a palavra V. Exª.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN – PB. Para declaração. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com relação a essa questão do bloco, existem duas análises a serem feitas. Uma, é o que consta do Regimento; outra, é aleatória, é a vontade das outras pessoas de que o bloco seja feito dessa ou daquela forma.

Quero dizer a V. Exª que algumas considerações feitas pelo ilustre, brilhante Senador José Fogaça não têm respaldo no Regimento. Quando o ilustre Senador falou que poderiam constituir-se dezenas de blocos entre os quinhentos e tantos deputados federais, disse que isso criaria um tumulto muito grande; S. Exª tem razão quando fala a este respeito.

Mas o Regimento do Senado, e que logicamente será trasladado para a Câmara, quando for regulamentada essa questão apenas permite a formação de dois blocos: o bloco da maioria e o bloco da minoria. O bloco da minoria será o maior bloco constituído depois do bloco da maioria. Então, só pode haver dois blocos parlamentares, conforme o Regimento.

Esta é uma questão.

A outra se refere às lideranças dos partidos.

O Regimento prevê que a composição do bloco é feita pelos partidos e que os vice-líderes serão, preferencialmente, os líderes dos partidos que o compõem.

É apenas uma sugestão, como disse o Senador Hugo Napoleão, não é excluyente. Se é constituído pelos partidos, os partidos continuarão a existir na sua inteireza, com todos os seus direitos e as suas prerrogativas. Esta é a segunda questão.

E a terceira, a constituição do bloco é uma decisão política de alguns partidos, e não da Mesa. Os partidos que querem constituir o bloco apenas comunicam à Mesa da Casa a sua constituição, sem que a Mesa entre no mérito da sua formação. Ela apenas recebe a comunicação e, a partir daí, mercê da decisão e da vontade dos partidos que quiseram constituir o bloco, ele passará a existir regimentalmente como bloco partidário da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa pede aos Srs. Senadores que não discutam o mérito. Não estamos discutindo ainda as facilidades, as atribuições dos blocos quando eles existirem. Estamos apenas examinando quem pode requerer a formação de um bloco, que são as representações partidárias e que devem ter, no mínimo, 10% (dez por cento) dos membros da Casa, ou seja, no atual momento, 8 (oito) senadores.

O Sr. Mário Covas – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou falar sobre o mérito; volto a falar sobre o que disse no início.

O Regimento Interno prevê a existência de blocos, a discussão sobre a mecânica relativa aos partidos ocorrerá no seu tempo oportuno. O bloco não é algo novo neste País; o

bloco começou a ser constituído a partir do parlamentarismo e é algumas coisas que se tomou emprestado do parlamentarismo; ali a minoria, é uma exigência permanente.

Em 1962, os Regimentos da Câmara e do Senado já incorporaram a palavra "blocos", até que a Constituição de 1988 o incorporou. São alianças de partidos, de representações partidárias. O próprio Regimento diz isso.

Quanto às consequências a cada partido ao fazerem parte de um bloco, é tema para discussão posterior, reconheço. Mais do que isso, acho que o partido pode dividir-se fazendo essa dicotomia: maioria ou minoria. Ele não pode é transferir essa divisão para a composição da Mesa e para a composição das presidências de comissão, porque a Mesa é alguma coisa que sobrepõe acima da luta chamada situação e oposição.

No caso específico, o que perguntava a V. Exª inicialmente era que V. Exª dizia que não tomou conhecimento do requerimento.

O requerimento não pedia a V. Exª nada. O requerimento dizia o seguinte:

"Os senadores infrafirmados, integrantes de representação partidária, com assento no Senado Federal, vêm comunicar a V. Exª, para os fins de efeito de Direito, nos termos do disposto no art. 61, a formação de um bloco."

Em outras palavras, os signatários desse documento pretenderam, ao fazê-lo, que se cumprisse totalmente o Regimento. Portanto, não deram a V. Exª o direito de julgar sobre o seu recebimento ou não. Eles não lhe pediram para aprovar o bloco. No pressuposto de que estavam satisfazendo a uma demanda de natureza regimental, eles fizeram uma comunicação. Era como se um líder de bancada encaminhasse a V. Exª um requerimento: "Comunico a indicação do senador tal para fazer parte da Comissão tal."

Sr. Presidente, a V. Exª só cabe negar essa reivindicação nas seguintes hipóteses: de já haver um representante naquela comissão; o partido não ter representante naquela comissão; ou já haver um representante ocupante legítimo do lugar.

Ora, no instante em que V. Exª não recebe esse documento, o que V. Exª faz é não aceitar a comunicação. Um fato, que sendo regimental, o que demanda é uma comunicação e não um pedido; tanto que os signatários "vem comunicar a V. Exª".

Portanto, não vejo como V. Exª não possa tomar conhecimento – preendo-me a uma palavra de natureza técnica – V. Exª simplesmente rejeitou o requerimento.

Rejeitou porque ele não satisfaz às condições que são necessárias para efeito de se constituir um bloco. V. Exª só poderia ter feito desta maneira. Primeiro, porque é verdade, em segundo lugar, porque V. Exª examinou a questão.

Assim o que V. Exª fez? Prendo-me aí ao detalhe. A mim me parece importante

até para o futuro, saber se V. Ex.^a ao fazer isso, não tomou, meramente, conhecimento; ou se tomou conhecimento – e teve que tomar – porque isso era uma mera comunicação.

Para rejeitar a comunicação, V. Ex.^a tem que dizer não. Não é que V. Ex.^a não receba o documento, é que V. Ex.^a rejeita uma comunicação que lhe foi feita. Ao rejeitar uma comunicação, rejeitou porque ela não satisfaz aos requisitos que o Regimento exige.

Portanto, não se trata, no meu modo de entender, do não conhecimento; trata-se da rejeição do requerimento.

O requerimento é inepto, porque não satisfaz às condições regimentais. Deveria satisfazê-las, e era natural que se esperasse que os seus signatários soubessem disso.

A rigor, o que V. Ex.^a fez foi rejeitar o requerimento ou não tomar conhecimento da comunicação. A comunicação foi feita e V. Ex.^a dela não tomou conhecimento. Ao não tomar conhecimento, V. Ex.^a está rejeitando o requerimento.

Digo isto porque, no futuro, este problema irá voltar. A história de bloco não se esgotou com a apresentação desse requerimento, evidentemente. Irá chegar o instante em que teremos que discutir as limitações, as dimensões e as prerrogativas do bloco.

Neste instante, a decisão de V. Ex.^a tem o seu peso. É evidente, não estou discutindo quanto ao mérito. Todo mundo sabe, e está muito claro no Regimento, nos arts. 61, 62, 63, 64 e 65, que o bloco é a associação de representações partidárias e não de senadores.

A rigor, preendo-me ao fato específico. V. Ex.^a diz "não tomei conhecimento. Não, não tomei conhecimento da comunicação..."

Não tomou conhecimento da comunicação, por quê? É a mesma coisa que lhe pedir uma questão de ordem. V. Ex.^a não tem que tomar ou não conhecimento. V. Ex.^a tem que me conceder a questão de ordem. Ao longo da minha elaboração, V. Ex.^a pode, então, me dizer: "V. Ex.^a está saindo do que é uma questão de ordem; portanto, lhe tomo a palavra de volta".

Sr. Presidente, V. Ex.^a ou toma conhecimento, porque o Regimento determina, ou, então, não toma conhecimento desde logo, porque o Regimento nega. V. Ex.^a não deixou de tomar conhecimento.

V. Ex.^a, desculpe-me a interpretação do engenheiro, V. Ex.^a no meu modo de entender, rejeitou, indeferiu o requerimento. A razão não é porque não existam blocos previstos no Regimento, mas, sim, porque a maneira pela qual os blocos estão previstos no Regimento não foi satisfeita na elaboração desta comunicação.

Volto a insistir com V. Ex.^a, Sr. Presidente, sobre este aspecto.

O Sr. Iram Saraiva – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Um momento. Vários Srs. Senadores estão falando. Estamos por enquanto, discu-

tando coisa nenhuma. Se o documento não existe para a Mesa, não há por que discutir. Estamos, como se chama em Direito – e aqui presentes vários advogados –, na preliminar do mérito. Não se aceitou, porque à primeira vista, desde logo, colidia com o texto regimental. Não era possível aceitar uma comunicação que colidia frontalmente com o Regimento, mas para isso era preciso ler a comunicação. Não receberia se fosse uma comunicação assinada por deputados. Neste caso, não tinha de recebê-la. No entanto, se for assinada por um número bastante de senadores, tenho que lê-la e dar ou não aqueles efeitos de direito que eles reclamavam, que está no próprio requerimento. E, ainda, aceitar ou não a indicação do líder e do vice-líder que constava do documento.

É uma preliminar de mérito que nós, os bacharéis, conhecemos e que ainda não se ensina nas escolas de engenharia, ainda que seja um engenheiro da experiência e da amplitude intelectual do nobre Senador Mário

Covas.

De modo que podemos encerrar este assunto, porque estamos no fim da sessão.

O Sr. Carlos Alberto – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não posso mais dar a palavra para se discutir sobre o que não existe.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, mas não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A decisão foi simples. O documento não está de acordo com o Regimento Interno. Não o estando, a Mesa não pode recebê-lo e dar-lhe andamento. Só isso. Não entrou no mérito, não negou, apenas estranhou que esse documento, que deve ser enviado por representações partidárias, talvez o tenha sido, individualmente, pelos senadores que compõem essas representações.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, é este ponto que eu gostaria de abordar. Levanto, portanto, uma questão de ordem absolutamente necessária, tendo em vista os desdobramentos desse episódio que, aliás, está sendo tomado como de abertura de uma facção aqui dentro, como se fosse um antagonismo aberto com outros que, remanescentes, não estivessem nessa facção. Não se cogita aqui de Mesa, de comissão; cogita-se de explicitação dos nomes que estejam com o Governo Federal.

O que quero colocar a V. Ex.^a, tendo em vista prevenir o que possa ocorrer amanhã, é que, na verdade a constituição de bloco não é levada à decisão de V. Ex.^a, isto é, ela não é solicitada. O que se faz é uma comunicação de que se constituiu um bloco. A origem, o fato gerador do bloco e, portanto, a geração da sua materialidade, é discutida e

aprovada fora da Mesa. Apenas a decisão é comunicada a V. Ex.^a, que se manifestou sem uma decisão formal, sem entrar no mérito da questão – diria até que nem mesmo a preliminar, porque V. Ex.^a simplesmente declarou que não conhecia da espécie, porque essa é a outra questão.

Nesta condição, V. Ex.^a, exonerou-se até de examinar os signatários da peça, porque, se V. Ex.^a tivesse examinado a relação dos signatários, veria que a representação, na Casa, de cada um desses partidos está integralizada nessa assinatura. Quer dizer, o PRN assinou todo, o PST todo, o PSC todo, o PTB todo, o PDC todo, o PDS todo. Então, Sr. Presidente, não há como não aceitar a constituição do bloco, tendo em vista o fato de que as representações, aqui, de cada partido, na sua integralidade, se manifestaram através de assinatura.

O Sr. Iram Saraiva – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, sei da altitude intelectual e cultural de V. Ex.^a no plano do Direito. Estou tentando colocar para V. Ex.^a que a tomada dessa decisão, que, aliás, V. Ex.^a decidirá, tem que ser precedida de um exame de quem assinou esse requerimento, para que V. Ex.^a, então, Presidente Nelson Carneiro, conhecendo os seus signatários, não defira a existência do bloco, porque não lhe compete deferir. V. Ex.^a, inclusive, é incompetente, no sentido jurídico, para decidir se o bloco deve ou não existir, mas o requerimento foi posto para que V. Ex.^a admita que a decisão da constituição do bloco foi tomada com acerto pelas representações partidárias que estão ali elencadas e pelas assinaturas de cada um dos que integram as representações.

Quer dizer, V. Ex.^a, a partir de agora, passando a conferir que os três senadores do PDC assinaram, que os senadores do PDS assinaram, que todos os senadores do PRN assinaram, assim como os senadores dos demais partidos que estão completos na sua representação, V. Ex.^a, a meu ver – e, ali, passo a colocar essa questão para evitar que amanhã haja distorções naquilo que não era uma decisão de V. Ex.^a ainda –, deve aceitar a consequência da constituição do bloco, que foi comunicada a V. Ex.^a, pelo menos daqueles partidos que integralizaram as assinaturas das respectivas bancadas.

V. Ex.^a não tem, eu diria respeitosamente, competência jurídica para exigir que se faça uma reunião desses partidos, quando as suas representações assinaram esse requerimento.

Pelo menos, Sr. Presidente, quanto a esses partidos que, pelas suas representações, subscreveram na integralidade o requerimento, V. Ex.^a, a meu ver, tem o dever de aceitar essa comunicação e dar consequência a ela. Ela não é um requerimento.

V. Ex.^a está-se havendo com absoluta serenidade, como, aliás, sempre se houve. Mas, num momento como este, faço um apelo a

V. Ex^a para que — como a comunicação ainda não entrou, porque V. Ex^a não permitiu — reveja o quadro das assinaturas e, assim fazendo, verificará que houve a integralidade de determinadas representações e, então, poderá deferir a constituição do bloco, pelo menos daquelas representações que, na sua integralidade, estão com os seus signatários postos aí.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Ex^a relese os documentos enviados à Mesa, veria que começam dizendo: "Os senadores infra-firmados, integrantes de representações partidárias com assento no Senado Federal...". Nem diz integrante do PST, integrante do PFL. De modo que até os líderes, como V. Ex^a, não assinam José Ignácio Ferreira.

Senador, se eu fosse examinar, verificaria, por exemplo, que o nobre Senador Meira Filho — ao que eu saiba — ainda não comunicou à Mesa a que partido pertence. O que ocorre é que não diz o documento: os senadores infra-firmados, integrantes do partido Social Democrático, ou qualquer partido, nem isso.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Isso é diligência da Mesa, Sr. Presidente. O que estou fazendo, penso que tenho o dever de lutar para que uma coisa que é comezinha...

Sr. Presidente, estou dialogando com alguém que grita na retaguarda, que aponta a inépcia em um requerimento que não é inepto.

Peço a V. Ex^a — e, em momento algum, dialogo com V. Ex^a —, uma vez que já não aceitou, que determine à sua assessoria conferir as assinaturas para...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Então, se V. Ex^a vai querer...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Amanhã ou hoje, a qualquer hora, o partido da Frente Liberal comunicará que integra o bloco e assina, o PST é uma representação partidária...

O Sr. José Ignácio Ferreira — Ela toda assina, na maioria dos partidos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nenhum desses documentos refere sequer o nome do partido que integra.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Os do PDS assinaram, logo o PDS passa a integrar o bloco; o PRN assinou...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Estamos gastando a sessão com a preliminar, não chegamos sequer ao mérito e já perdemos duas horas discutindo uma coisa que é comezinha. Todos estão de acordo aqui que os documentos não referem sequer o partido dos que o assinam, e o Regimento diz: "As representações partidárias". Cinquenta senadores de diversos partidos não podem formar um bloco, mas dez, de duas representações, podem formar um bloco,

mas que sejam duas representações partidárias, essa é a diferença. O número não importa, desde que sejam dez e que sejam de duas representações. Dez senadores avulsos não podem formar um bloco parlamentar, mas dois partidos de cinco podem formar um bloco parlamentar, isso é a representação partidária. Quem não tem partido não tem representação partidária, portanto, não pode integrar.

É simples, é só ler o Regimento.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador Jamil Haddad, tenho que dar a palavra ao Senador Iram Saraiva, que a está solicitando há mais de meia hora.

O SR. IRAM SARAIVA (PDT - GO.) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é exatamente porque V. Ex^a já prolatou a decisão. Acho que discutir é entrar no mérito. A Mesa não pode mais discutir com o Plenário.

Eu queria fazer um apelo a V. Ex^a, porque é uma pauta extensa, e estamos discutindo o mérito. E V. Ex^a já decidiu. Acho que conceder mais qualquer questão de ordem ou a palavra pela ordem é procrastinar. Não devemos permitir mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex^a, inclusive pela concisão.

Concederei a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há um detalhe que há de ser colocado com todas as letras. Eu não queria entrar nessa discussão, porque estou saindo do Senado para a Câmara dos Deputados. Mas esse bloco das 29 assinaturas, que foram apostas, 12 não retornarão, não continuarão no Senado, não interferirão, inclusive, na eleição da futura Mesa. Então, que bloco é esse em que 12 dos parlamentares que o assinam não retornam? Ou não concorreram, ou foram derrotados, ou foram para a Câmara.

Não quero discutir o mérito, V. Ex^a já decidiu. Vamos entrar na Ordem do Dia, que é o que interessa, mas que fique bem claro que 12 assinaturas existentes aí são de parlamentares que não retornarão ao Senado no próximo ano.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nobre Senador Affonso Camargo, peço a V. Ex^a, como sempre, a sua habitual concisão.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, co-

mo sempre, vou colaborar. É apenas uma comunicação inadiável, como Líder de Partido, porque o assunto aflorou no Plenário.

O importante, Sr. Presidente, é que bloco parlamentar não pode ser motivo para dividir a nossa Casa. Eu me preocupo, porque, vejo que, quando começo a falar em bloco, os ânimos se exaltam. Não há motivo para isso.

Falo em nome da minha representação. Vemos bloco parlamentar como instituto constitucional. O bloco foi firmado em 1988 na Constituição, foi detalhado no Regimento do Senado, e está aqui o Relator do Regimento, o Senador Fernando Henrique Cardoso.

Pretendemos, como bloco, aferir e organizar as forças do Senado. Não estamos nunca imaginando bloco suprapartidário, Sr. Presidente; estamos pensando em blocos interpartidários, em blocos que devem fortalecer os partidos, em blocos que devem definir maiorias e minorias, porque é assim que entendemos o que está escrito nos artigos do Regimento, e queremos cumprir o Regimento, que se define o que é e o que não é, e como se exercem as lideranças, porque pretendemos fortalecer os partidos e fixar a correlação de forças.

De modo que, Sr. Presidente, não podemos colocar aqui problemas de bloco, porque foi muito divulgado pela imprensa e houve até discursos nesta Casa — aos quais quis responder e não tive oportunidade —, mas ninguém pretende dar golpe na Casa. O que se pretende é cumprir o Regimento, queremos ter líder de maioria e não líder de Governo, porque a figura de líder do Governo foi criada por um projeto de resolução transitório, enquanto não conseguíamos cumprir o Regimento da Casa.

É isso que pretendemos, e por isso estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos nobres senadores encerreem o debate, porque temos vários assuntos a decidir, inclusive a apreciação do nome de várias autoridades que estão sujeitas à manifestação do Senado, ainda na sessão de hoje. As 18 horas e 30 minutos, improrrogavelmente, teremos que iniciar a sessão do Congresso Nacional.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que deem por encerrado este assunto. Se algum dos Srs. Senadores insistir em falar, que o faça em breves palavras. (Pausa.)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento, apesar de todos os que já foram dados, porque V. Ex^a recebeu uma comunicação e parece que vai devolvê-la.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não tomou conhecimento, porque não era uma simples comunicação, um simples "eu vou viajar". É uma comunicação que pede que, nos termos do art. 61 e seguintes do Regimento Interno, eu aceite a comunicação. Se não tivesse essa exigência, se não tivesse também a indicação de líderes e vice-líderes gerando direitos, a Mesa teria que receber.

O SR. JOÃO MENEZES – Trata-se de uma comunicação, Sr. Presidente. E essa comunicação V. Ex^a não recebeu. V. Ex^a vai devolvê-la. Agora se faz uma discussão muito grande em torno da representação partidária. Entretanto, está aqui no Regimento Interno, o parágrafo único do art. 61, diz:

"Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Mas V. Ex^a não leu o caput.

O SR. JOÃO MENEZES – Sr. Presidente, o artigo refere-se à composição do Senado, fala em senadores. O que tem que aparecer em assinaturas é o nome de senadores, não são representações políticas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Este é o parágrafo único.

O SR. JOÃO MENEZES – Na representação de V. Ex^a, que não é a minha, V. Ex^a interpreta a composição partidária, e não é isso o que o Regimento quer. Tantonão é que depois não estabelece, logo abaixo, a formação de minorias e majorias, que não são nada de representação partidária, são formadas pelos representantes do Senado. Aí é que está a questão, e V. Ex^a levou exclusivamente para a representação partidária. Mas não, Sr. Presidente, trata-se de uma composição do Senado, trata-se da composição de senadores, eles é que representam nesse requerimento de comunicação.

Assim, parece que V. Ex^a, apesar do seu conhecimento e do seu espírito público, não interpretou bem esse pedido feito à Mesa.

Não se trata, de maneira alguma, de requerimento, como quer e insiste o Senador Mário Covas; não se trata de requerimento, mas de comunicação, que pode ou não ser aceita pela Mesa.

O Sr. Carlos Alberto – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa não vai dar mais a palavra sobre este assunto, porque não é possível que se demore para contestar o que não existe.

O nobre Senador João Menezes desloca o artigo do parágrafo único e abandona o caput. O parágrafo acompanha o caput.

O Sr. Carlos Alberto – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não é questão de ordem, não dou mais a palavra para questão de ordem. Tenha paciência! Assim, o Senado vai ficar responsável por ter gasto uma sessão inteira, quando só tem quatro ou cinco sessões até o final deste ano, para discutir o sexo dos anjos, porque o que temos que decidir são numerosas questões que interessam à sociedade. Vamos passar o dia inteiro discutindo isso?

O Sr. Carlos Alberto – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC – RN. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero indagar a V. Ex^a quantos Srs. senadores subscreveram o documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Se eu não tomo conhecimento do documento, pouco importa. Se V. Ex^a deseja contar... Não serei eu quem irá contar.

O SR. CARLOS ALBERTO – Mas V. Ex^a chegou a ler o documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Li o texto. Evidentemente, não quis usar a palavra que aqui se tem repetido sempre, mas...

O SR. CARLOS ALBERTO – É exatamente esta a questão, saber quantos Srs. senadores assinaram o documento, porque, então, Sr. Presidente, V. Ex^a teria que acatar a formação do bloco.

Ora, Sr. Presidente, se, na verdade, os senadores do PDC assinaram, se os senadores do PRN assinaram o documento, se a maioria do PFL assinou o documento, se os senadores do PMN assinaram o documento, então, não entendo por que V. Ex^a não o acata. Não sei por que tamanha celeuma em torno da formação de um bloco, Sr. Presidente!

Acredito ser até salutar para este Plenário, é salutar para o Senado, explicitar a maioria e a minoria, Sr. Presidente. O que estão querendo aqui, o que estão querendo colocar na formação do bloco é que este tenha amanhã a condição de influir na formação da Mesa, o que é um engano, o que é um erro, até porque uma grande parcela dos senadores que subscrevem o documento aqui não estarão para votar ou decidir sobre a formação da Mesa.

Portanto, V. Ex^a, na hora em que não acata o documento, está tomando uma decisão autoritária, porque o mesmo está subscrito pela maioria do PDC, pela maioria do PFL e pela maioria do PRN. Então, existe a formação do bloco, Sr. Presidente.

No entanto, se a decisão...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O tempo de V. Ex^a já esgotou.

O SR. CARLOS ALBERTO – V. Ex^a, autoritariamente, não aceita a formação do bloco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa responde a V. Ex^a dizendo o seguinte: se dez senadores de diversos partidos fizerem um requerimento constituindo um bloco parlamentar, a Mesa não aceitará; se setenta e cinco senadores assinarem um documento individualmente constituindo um bloco parlamentar, a Mesa também não aceitará. Só acatará um bloco parlamentar constituído por representações partidárias, porque isso é o que está escrito no Regimento Interno aprovado pelo Congresso Nacional e pelo Senado Federal. De modo que a argumentação de V. Ex^a não procede.

O Sr. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para que não transite em julgado nesta Casa, repito o que disse o Senador João Menezes e o que aqui reiteradamente afirmou o Senador José Ignácio Ferreira: as representações partidárias poderão conseguir bloco parlamentar. Aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66. Pelos arts. 61 e 64, é líquido e rigorosamente certo, Sr. Presidente, que o bloco só pode ser integrado por representações partidárias e não por senadores, individualmente.

Em segundo lugar, o bloco substitui a representação partidária, as suas prerrogativas parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Este é o mérito que a Mesa não decidiu. Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, último a se pronunciar, de vez que o PSDB ainda não se manifestou.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a, ao tomar essa decisão, na prática, disse o seguinte: voltem em termos. Tem V. Ex^a toda a razão. Tem que voltar em termos. É preciso submeter essa comunicação aos termos do Regimento. O bloco será constituído, há número suficiente, é uma questão de formalidade. Acredito que V. Ex^a decidiu. Voltem em termos é o correto. Fui o autor desse Regimento. Voltem em termos, querendo. A interpretação correta é esta: voltem em termos. Não precisamos perder mais tempo com isso. Todos voltarão em tempo e em termos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 1990

Dispõe sobre o crédito fundiário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa os critérios fundamentais para o crédito fundiário, objetivando o financiamento da aquisição de propriedade rural, por produtores e trabalhadores rurais, destinada a exploração direta pelo aquirente e sua família.

Art. 2º São beneficiários do crédito fundiário, os produtores e trabalhadores rurais que:

I - não sejam proprietários de área rural, limitada a aquisição a 5 (cinco) módulos fiscais;

II - sendo proprietários de área rural, desejem adquirir área contígua, limitada a aquisição à diferença entre a área da propriedade original e o limite referido no inciso I.

Art. 3º Os recursos para o crédito fundiário serão oriundos de:

a) dotações orçamentárias;

b) parcela dos depósitos compulsórios realizados pelos bancos comerciais, junto ao Banco Central do Brasil;

c) parcelas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do Imposto Territorial Rural - ITR, e do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor rural;

d) parcela dos recursos destinados ao crédito rural, nas instituições governamentais e privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os percentuais aplicáveis às alíneas b, c e d deste artigo, bem como definirá os agentes financeiros operadores do crédito fundiário.

Art. 4º Na concessão do crédito fundiário, serão obedecidas as seguintes condições:

I - limite de financiamento: 100% (cem por cento) do valor da terra nua e das benfeitorias úteis e necessárias;

II - prazo de financiamento: de até 20 (vinte) anos, com 2 (dois) anos de carência;

III - valor a ser financiado: calculado com base em avaliação da terra e das benfeitorias úteis e necessárias, efetuada pela Exatonia Estadual

Art. 5º O ressarcimento do valor financiado será efetuado pelo adquirente em parcelas anuais, iguais e sucessivas, após o término do período de carência, observadas, ainda, as seguintes condições:

I - Serão aplicados, a cada parcela vencida, reajustes iguais ao do preço mínimo do produto agrícola referencial, assim definido como aquele cuja cultura seja predominante na propriedade financiada;

II - cada parcela vencida poderá ser quitada, alternativamente, com a entrega do equivalente em produto agrícola referencial, in natura, ao agente financeiro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nova Constituição, no art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim estabelece:

"Art. 50. Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição do crédito fundiário."

Tiveram os constituintes a preocupação de explicitar o crédito fundiário como instrumento fundamental de política agrícola, já que permite a fixação do homem à terra, revertendo o grave problema do êxodo rural.

De forma complementar à desapropriação por interesse social, abrangida pela reforma agrária, o crédito fundiário é um mecanismo importante de geração de produção agrícola e com as restrições a ele impostas no presente projeto, contribuirá significativamente para o aprimoramento da estrutura fundiária nacional.

Consideramos fundamental a fixação de limite para aquisição em 5 (cinco) módulos fiscais rurais, que permitem a implantação de qualquer lavoura em nível de produtividade competitiva, mantendo-se outrossim a possibilidade de trabalho para uma família de agricultores com uso de mão-de-obra temporária quando dos picos de plantio e colheita.

Em função das profundas modificações organizacionais ocorridas e em ocorrência no Poder Executivo, ao lado de particular preocupação com a política monetária e fiscal bem como com os orçamentos públicos, deixamos àquele poder a decisão sobre os aspectos operacionais da implantação do crédito fundiário, bem como sobre o montante de recursos passíveis de serem alocados.

Ressaltamos, finalmente, a elevada significação social do presente projeto, pelo que esperamos contar com o apoio e a contribuição dos parlamentares.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 50. A lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição do crédito fundiário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237 DE 1990

Insenta as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública

do pagamento das tarifas de energia elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento das tarifas de energia elétrica as entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do projeto que ora se apresenta é o de atenuar as dificuldades hoje enfrentadas por aquelas entidades filantrópicas que são declaradas de utilidade pública.

Elas, na prática, substituem diversas das funções do Estado no campo social e, no entanto, freqüentemente se vêem obrigadas a funcionar em condições precárias por falta de apoio financeiro. Nada mais justo, portanto, do que aliviar parte de seus ônus.

A dispensa do pagamento das tarifas de energia elétrica, no entanto, se recomenda sobretudo pelo fato de que toda sociedade será beneficiada, e particularmente os segmentos mais carentes. Isso porque essas entidades filantrópicas não raramente cumprem sua missão social de forma mais eficaz e menos dispendiosa do que faria o Estado.

Tendo em vista a oportunidade e a conveniência da proposição ora apresentada, espera-se que ela seja acolhida por parte dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Senador Nelson Wedekin.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

O Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência solicita às pessoas que estão no plenário, à exceção dos Senadores, que, por gentileza, não permaneçam no recinto, porque a Mesa está tendo dificuldade em definir quem é Senador.

Os Srs. Deputados podem permanecer. Os funcionários que não estejam a serviço da mesa, por gentileza, não permaneçam em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 443, DE 1990

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1990, que suspende a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 1990. — Alexandre Costa, Presidente — Pompeu de Sousa, Relator — Antônio Luiz Maya — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 443, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Suspende a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, em virtude de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 120.391-9, a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1990, que suspende a execução dos arts. 84 e 89 da Lei nº 2.454, de 17 de outubro de 1977, do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1990. — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em votação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Nos termos do art. 7º, § 2º do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a minha filiação ao Partido da Frente Liberal — PFL, a partir da presente data, onde continuarei a velar pelos ideais democráticos.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. — Senador Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 4 do corrente, o Requerimento nº 423, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial conjunta com a finalidade de comemorar o centenário da primeira constituição republicana.

Devido a matéria ser apreciada também pelo Plenário, passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência consultará a Câmara dos Deputados sobre a realização da referida sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu os Ofícios nºs S/65 a S/74, de 1990 (nºs 445 a 454/90, na origem), através dos quais o Diretor de Política Monetária do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que os Estados de Santa Catarina, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Paraíba e Rio de Janeiro possam emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daqueles estados.

As matérias serão despachadas à comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/75, de 1990 (nº 547/90, na origem), através do qual o Diretor do Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais do Banco Central, nos termos da Resolução nº 94, de 1989, solicita autorização para que o Estado do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado destinadas a reaplicação no resgate das 270.000.000 de letras vencíveis em 15 do corrente.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, por lapso, o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, consta da Ordem do Dia como item 11. Todavia, por estar em regime de urgên-

cia, a matéria deverá ser apreciada antes do item 4.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1990

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 4 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990. — Senador Ney Maranhão — PRN.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª acabou de declarar que o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, estava colocado equivocadamente na pauta como item 11, que deveria estar colocado antes do item 4. Se for antes do item 4, como estamos fazendo a inversão do item 4? Qual é o número que pega esse projeto. É o item 4, o item 5 ou 3-A?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É o 3-A.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O 3-A. Foi a solução.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Exato.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ah, então, o primeiro não é o item 4, que vai ser invertido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O quarto, em virtude de aprovação do requerimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vai haver inversão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O requerimento de inversão foi aprovado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É o Projeto de Resolução nº 94, então?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — É o Projeto de Resolução nº 66.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Projeto de Resolução nº 66, de autoria do Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Certo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Então, este passa para que número?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Este passou para o primeiro, em razão do requerimento aprovado pela Casa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É acordo de Lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Exato. Concorde V. Ex^a?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estou perguntando se é acordo de Lideranças, porque tenho que atender ao meu líder.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Já foi votada, é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 4:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito internas e externas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 6 do corrente.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1990

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para o § 1º do art. 6º do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66/90, para rejeição.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O requerimento lido será votado oportunamente.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvado o destaque.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, em rápidas palavras, encaminhar a matéria, para dizer

que estou de pleno acordo, em linhas gerais, com o Projeto de Resolução nº 66/90, que "estabelece limites globais e condições para as operações de crédito internas e externas dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, e estabelece limites e condições para a concessão de garantias".

A única questão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que gostaria de colocar - e que a mim me parece uma dúvida muito grande de natureza constitucional - é quanto ao que dispõe o substitutivo que ora vai se votar, no seu art. 4º, alínea b, onde se lê:

Art. 4º A celebração de operações de crédito, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios ou por suas respectivas autarquias, somente poderá ser efetuada:

b) após a manifestação prévia do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta resolução.

Os arts. 2º e 3º do projeto de resolução, por sua vez, cuidam de estabelecer justamente os parâmetros dessas operações de crédito externas e internas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e de suas autarquias.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o art. 52 da Constituição é muito claro, ao estabelecer:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;"

Portanto, salvo melhor juízo, no momento em que o Senado, através de projeto de resolução, decide entregar ao Banco Central a tarefa de emitir um parecer prévio sobre as condições estabelecidas pelos arts. 2º e 3º do projeto, está praticamente demitindo-se de sua atribuição privativa de autorizar esses empréstimos externos e internos. É que a atribuição privativa é indelegável.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Humberto Lucena, V. Ex^a está falando em discussão, ou encaminhando a votação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Está encaminhando a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, já que não posso mais emendar, porque estamos em fase de votação, quero

colocar essa dúvida para as Lideranças, já que houve um acordo geral.

Se fosse possível, o interessante seria, realmente, conseguir-se o destaque da alínea b do art. 4º, que acabo de ler, para sua supressão.

Se, entretanto, o dispositivo prevalecer, para não prejudicar a aprovação do projeto, apresentarei, depois, novo projeto de resolução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Continua em votação o substitutivo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a objeção levantada pelo nobre Senador Humberto Lucena foi objeto de preocupação nossa na discussão sobre esta matéria, porque ela é central. Não cabe dúvida alguma diante da Constituição, que o Senado delibera, decide autonomamente sobre os empréstimos.

Creio mesmo que a sugestão do Senador Humberto Lucena, se tivesse chegado em tempo oportuno, poderia ser aceita; ou seja, que o Banco Central informe à Comissão de Assuntos Econômicos que seria possível. Sugiro à S. Ex^a, independentemente, dessa aprovação de hoje, que faça uma emenda, uma resolução que terá nosso apoio, corrigindo esse aspecto. Nossa decisão é neste sentido.

Gostaria de deixar registrado nos Anais que, com relação à nossa decisão, não cabe dúvida alguma, que, em caráter constitucional, cabe ao Senado a decisão. Se o Banco Central opinar no sentido de que não se deve dar o empréstimo e se o Senado entender que deve concedê-lo, o concederá. Isto é indiscutível.

Naturalmente é de se esperar que o Banco Central tenha critério e que os senadores tenham juízo, de tal maneira que essa hipótese não ocorra.

Se vier a ocorrer, se, de repente, por alguma razão política, o Banco Central resolver informar que não, e nós, por uma razão de objetividade, ou mesmo política, entendermos que deva ser feito, faremos. Este é o nosso entendimento.

Sugerimos ao Senador Humberto Lucena proponha uma modificação. Terá o nosso apoio imediato, mas não gostaríamos de prejudicar a votação desta matéria.

Há ainda um ponto a ser agregado, mas, espero que o relator informe ao Senado a respeito desse ponto. Há uma série de pleitos já em andamento. O Senador Ronan Tito sugeriu a redação de uma emenda, está feito o destaque ao art. 16, dizendo que até o dia 1º de janeiro as matérias que estão em anda-

mento seguirão o rito prescrito pela Resolução nº 94, de 1989. Ocorre que esta resolução já perdeu vigência, desapareceu; mesmo minha proposta, que foi aceita pelo Senado, de prolongar a vida dessa resolução, infelizmente também já se esgotou nestes dias. De modo que estamos numa situação de fato complicada.

Não quero, não posso voltar atrás a um acordo feito com o Senador Ronan Tito. De modo que votarei a favor da emenda sugerida por S. Ex^a, mesmo sabendo que é inócua, porque é realmente inócua, já não existe mais a Resolução nº 94, de 1989. Mas ainda estamos na vacância da lei.

Na verdade, hoje o Senado pode fazer o que quiser. Há uma série de pleitos em andamento; esses pleitos todos aparentemente já estão sendo processados; não há mais tempo de apresentar coisa nova ao Senado. Assim, há uma possibilidade de solução, que é a de simplesmente resolvermos ao nosso livre arbítrio, e que, a partir de 1º de janeiro em diante, vigore a nova resolução. Só votarei após ouvir o Senador Mauro Benevides.

O Sr. Odacir Soares – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero tranquilizar o Senador Humberto Lucena, ratificando as palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso acerca do caráter instrutivo dos pareceres do Banco Central.

Evidentemente, conforme está bem claro na Constituição e no substitutivo que apresentei, a competência decisória final é do Senado Federal, que pode, inclusive, deferir todos os pedidos dos estados, mesmo contra o parecer do Banco Central.

Em relação a essa segunda questão, que decorre de uma emenda modificativa proposta pelo Senador Ronan Tito e que também já foi objeto de apreciação por parte do Senador Fernando Henrique Cardoso, na realidade essa emenda modificativa, que vai ser apreciada em turno suplementar, é completamente inócua, por duas razões: primeiro, porque – na forma do acordo que nós, a Liderança do Governo, na semana passada, acertamos com as demais lideranças desta Casa, desde ontem, o Banco Central já encaminhou ao Senado Federal todos os processos relativos à rolagem da dívida dos estados até o dia 28 de fevereiro do próximo ano. Como a emenda modificativa do Senador Ronan Tito estabelece que as normas da Resolução nº 94, de 1989, se aplicariam até 2 de janeiro de 1991, quando todos sabemos que o Senado Federal entra em recesso no dia 15 de dezembro, do ponto de vista material esse dispositivo não se aplicaria a nenhuma situação real, pelo simples fato de que o Senado só voltará a se reunir no dia 15 de fevereiro, quando essa emenda já terá perdido

também o seu efeito jurídico. Assim, ela é inócua, por duas razões. Primeira, porque o Banco Central já encaminhou ao Senado todos os processos relativos à rolagem de dívidas até o dia 28 de fevereiro; segunda, porque o art. 16 só teria aplicabilidade até o dia 2 de janeiro de 1991, quando o Senado Federal estará em recesso.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – V. Ex^a não poderá apartear, porque o nobre Senador Odacir Soares está encaminhando a votação.

O SR. ODACIR SOARES – Eram estas as considerações que queria fazer.

Informam-me agora que o Senador Ronan Tito retirou a sua emenda modificativa, de modo que esta discussão não tem mais nenhum sentido, uma vez que a emenda não será objeto de apreciação nem de votação por parte do Senado Federal.

O Sr. Mansueto de Lavor – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, para encaminhar.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cessa a razão da minha palavra, uma vez que o comentário a tecer era a respeito da emenda. Se foi retirada, não há razão para adiantar a discussão.

O Sr. Mauro Benevides – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permito-me dizer à Casa, neste instante, que a matéria objeto de deliberação do Senado Federal decorreu de uma série de negociações, realizadas entre todas as bancadas, a fim de que se buscasse uma redação consensual que, a partir de agora, pudesse, substituindo a Resolução nº 94, de 1989, dirimir as pendências no âmbito dos estados e municípios naquilo que se relaciona com o seu respectivo endividamento.

Sucessivas reuniões, Sr. Presidente, foram levadas a efeito com a nossa participação e dos líderes de todas as bancadas que compõem o Senado Federal e, afinal, chegou-se a esse texto que, neste momento, será submetido à deliberação do Plenário.

Diria mais: emenda cogitada pelo eminente Líder Ronan Tito, que me fez porta-voz da sua justeza no Plenário do Senado Federal, deixa de ter o seu seguimento, a fim de

que não obstaculize a votação desta matéria. Sem dúvida, trata-se de matéria de interesse para os estados e municípios brasileiros.

A nossa posição, portanto, Sr. Presidente, é no sentido de que se aprove esta resolução e se ofereça aos estados e municípios a oportunidade de encaminharem o seu endividamento, compatibilizados os interesses de cada comuna e de cada unidade federativa.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em rápidas palavras, para orientação da bancada, gostaria de dizer a V. Ex^a e ao Plenário que este projeto foi, como todos sabemos, objeto de longas negociações que se desenvolveram entre as Lideranças no Senado Federal, com a participação, inclusive, de dirigentes do Banco Central.

A referida resolução, a meu ver, representa um passo à frente, sobretudo se a compararmos com a resolução até então em vigor de nº 94.

De alguma forma o Senado Federal também está dando uma contribuição à política de controle de gastos públicos e de redução de endividamento dos estados e municípios.

Em face do exposto, Sr. Presidente, sem querer prolongar-me em considerações, gostaria de dizer à bancada do meu partido que a nossa orientação – de alguma corroborando os entendimentos mantidos com as lideranças e fiel, inclusive, às negociações que fizemos com o Banco Central – é no sentido da aprovação do referido projeto de resolução.

O Sr. Ney Maranhão – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que ora estamos examinando teve a participação dos Partidos de Oposição de maior destaque nesta Casa, e passamos três semanas discutindo a matéria.

Presto, neste momento, as minhas homenagens ao Senador Mauro Benevides, ao nosso Senador Ronan Tito, ao Senador Fernando Henrique Cardoso, que conduziu os trabalhos como um verdadeiro embaixador, ao Senador Marco Maciel e ao incansável Vice-Líder do Governo, Senador Odacir Soares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a contribuição fundamental deste projeto é para os trabalhadores. Por este projeto de resolução, fica sendo obrigatório o pagamento do PIS, do Fundo de Garantia e do Finsocial antes da realização de qualquer outra operação de crédito. Significa que esse dinheiro dos

trabalhadores, retido nas contas dos Governos estaduais, não ficará congelado. Este ponto é de fundamental importância.

Assim sendo, Sr. Presidente, o trabalho do Senado irá ajudar este País, e muito, no problema de endividamento e na área social, tendo como prioridade os trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, ressalvado o destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em votação o requerimento de destaque, para a rejeição do art. 6º do substitutivo.

Se os Srs. Senadores aprovarem o requerimento estarão rejeitando o art. 6º do substitutivo.

O Sr. Edison Lobão – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente este destaque é o de minha autoria?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Sim.

O SR. EDISON LOBÃO – Pedi para suprimir apenas o § 1º do art. 6º, não o art. 6º inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – O § 1º do art. 6º. A Presidência agradece a V. Exª o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que votarem sim estarão rejeitando o § 1º do art. 6º

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

A Presidência vai repetir, porque a Liderança do PMDB o solicitou.

Estamos colocando em votação o destaque para rejeição do § 1º do art. 6º do substitutivo do nobre Senador Edison Lobão. Os senadores que aprovarem o destaque estarão rejeitando o § 1º do art. 6º

O Plenário está suficientemente esclarecido? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – A Presidência nota que não há um acordo, a Presidência aguardará.

O Sr. Edison Lobão – Sr. Presidente, retiro o pedido de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – O autor retira o pedido de destaque.

Aprovado o substitutivo, a matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido, para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 444, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 66, de 1990, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de créditos internos e externos dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1990. – Iram Saraiva, Presidente – Pompeu de Sousa, Relator – Nabor Júnior – Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER **Nº 444, DE 1990**

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas autarquias, e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução, as operações de crédito interno e externo realizadas pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios e por suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamentos ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias que representem compromissos assumidos em um exercício para pagamento no próprio ou em exercícios subsequentes, com credores situados no País e no exterior.

Art. 2º As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta resolução.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo, de natureza financeira dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, bem como a concessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações e encargos da dívida fundada vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, ou vinte por cento da receita líquida real conforme definida no § 1º do inciso II deste artigo ou o que for maior;

II – o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta resolução, o valor da receita líquida real, deduzidas as despesas correntes pagas.

§ 2º Entende-se por receita líquida real, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior ao mês em que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operação de crédito e de alienação de bens ocorridos nos referidos doze meses.

§ 3º Os valores utilizados para cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão corrigidos, mês a mês, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), ou por outro índice que vier a substituí-lo, adotando-se como base o primeiro dia da cada mês.

§ 4º Não serão computados, no limite definido no inciso II do caput deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, contratadas até 15 de dezembro de 1989.

§ 5º Não serão computadas nos limites definidos nos incisos I e II do caput deste artigo, as garantias prestadas nos contratos de refinanciamentos celebrados com o Banco do Brasil S/A ao amparo da Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989.

§ 6º Os dispêndios referentes às operações mencionadas no parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 7º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão pleitear ao Senado Federal que as garantias por eles prestadas não sejam computadas para efeito dos limites fixados neste artigo, desde que comprovem que:

I – a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimento ou a rolagem da dívida; e

II - o ente garantido por sua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 9º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I - documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da entidade garantida;

II - lei que autorizou a concessão da garantia não computada nos limites desta resolução; e

III - comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob o seu controle, bem como na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º A celebração de operação de crédito, inclusive a concessão de qualquer garantia, pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios ou por suas autarquias, somente poderá ser efetuada:

a) se a entidade mutuária e/ou a entidade garantidora comprovarem estar em dia com suas responsabilidades junto:

- ao PIS/Pasep e Finsocial;

- ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); e

- ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) após a manifestação prévia do Banco Central do Brasil, relativamente ao cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta resolução;

c) com autorização legislativa para a operação; e

d) após a autorização do Senado Federal, nas hipóteses previstas nesta resolução.

Art. 5º A realização de operações externas de natureza financeira pelos estados, pelo Distrito Federal, pelos municípios e por suas respectivas autarquias, bem como a concessão de garantias por parte daquelas entidades em operações da espécie depende, ainda, de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) prova de cumprimento do disposto nos arts. 2º, 3º e 11 desta resolução;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data do início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na Lei Orçamentária Anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites fixados nesta resolução, no que couber;

g) informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

1) montante da dívida interna e externa;

2) cronograma de dispêndios com a dívida total, interna e externa;

3) cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

4) comprovação da capacidade de pagamento da operação;

5) débitos vencidos e não pagos;

6) informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando for o caso;

i) lei autorizativa da operação;

j) pareceres preliminares da Procuradoria da Fazenda Nacional e do Departamento do Tesouro Nacional, na hipótese de garantia pela União;

l) parecer do Banco Central do Brasil em relação ao impacto da operação pleiteada sobre a política cambial e de endividamento externo; e

m) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 6º Os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias poderão pleitear que os limites fixados no art. 3º desta resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade, apresentada, em qualquer hipótese, cabal fundamentação.

§ 1º A elevação de que trata este artigo não poderá ser superior a vinte por cento dos valores inicialmente atribuídos, em função das disposições contidas no art. 3º desta resolução, aos limites que se pretende elevar.

§ 2º Os pedidos da espécie deverão ser encaminhados ao Senado Federal, instruídos com:

I - lei autorizativa para a operação pretendida;

II - características da operação: prazo, taxa de juros, encargos, cronograma financeiro;

III - informações sobre a situação financeira do requerente;

IV - manifestação detalhada e objetiva do Banco Central do Brasil, quanto ao impacto quantificado da operação pleiteada, em relação à política monetária desenvolvida pelo Poder Executivo, à época da solicitação; e

V - informações e documentos previstos nos arts. 4º e 5º desta resolução.

Art. 7º Os limites fixados no art. 3º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da lei.

§ 1º O saldo devedor das operações por antecipação de receita orçamentária, não poderá ultrapassar quinze por cento da receita líquida, estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares, aprovados até a data da realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ultrapassar sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares, aprovados até a data da realização da operação.

§ 3º A contratação das operações de que trata este artigo está condicionada à disposição contida na alínea a do art. 4º desta resolução, e deverá ser precedida da manifestação prévia do Banco Central do Brasil, quanto ao seu enquadramento nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Entende-se como receita líquida estimada para os efeitos das operações previstas neste artigo, a receita total prevista para o exercício, menos as operações de crédito e as alienações de bens estimadas para o referido exercício.

§ 5º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício.

§ 6º No prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, o Banco Central do Brasil se pronunciará sobre a operação pretendida, observado o mesmo rito previsto no § 2º do art. 13 desta resolução, quando houver pedido de complementação de documento.

Art. 8º Os títulos da dívida pública dos estados, do Distrito Federal e dos municípios somente poderão ser lançados, oferecidos publicamente ou ter iniciada a sua colocação no mercado, com rendimentos prefixados ou pós-fixados, depois de previamente autorizados pelo Senado Federal.

§ 1º Os pedidos da espécie deverão ser encaminhados ao Senado Federal com informações sobre:

a) quantidade de títulos da espécie já emitidos e performance dos mesmos junto ao mercado secundário;

b) perfil do endividamento da entidade emissora, após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

c) política de endividamento mobiliário praticada pelo Governo Federal à época da solicitação de autorização para a emissão pretendida;

d) parecer do Banco Central do Brasil quanto à observância dos limites fixados nesta resolução, bem como quanto à realização da emissão pretendida.

§ 2º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus respectivos prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de emissão dos referidos títulos.

§ 3º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação das precatórias judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu pa-

razão única do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 4º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no art. 3º desta resolução.

Art. 9º Os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias deverão remeter ao Banco Central do Brasil informações mensais sobre a posição de seus endividamentos, indicando para o conjunto de operação:

I – o montante das dívidas flutuantes e consolidadas interna e externa;

II – cronogramas de pagamento do principal e dos encargos das referidas dívidas, inclusive aquelas vencidas e não pagas;

III – síntese da execução orçamentária; e

IV – limites e condições aplicáveis, valores autorizados e valores já comprometidos.

§ 1º O Banco Central do Brasil prestará informações mensais ao Senado Federal sobre a posição de endividamento dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias.

§ 2º Os entes públicos a que se refere este artigo remeterão ao Senado Federal, trimestralmente, cronograma físico e financeiro dos novos projetos financiados por operação de crédito.

Art. 10. São condições indispensáveis à autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta resolução, que os estados, o Distrito Federal e os municípios demonstrem:

I – existência de lei para a operação de crédito;

II – estar cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição e o disposto no art. 38 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e

III – estar exercendo plenamente a competência tributária que lhe foi conferida pela Constituição.

Art. 11. É vedado aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às suas respectivas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Art. 12. As Resoluções do Senado Federal autorizativas, para efeito desta resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que serão realizadas;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação; e

IV – prazo para o exercício da autorização.

Art. 13. Os pedidos extralimites e os demais casos que exijam deliberação serão feitos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, e darão entrada no Protocolo Legislativo do Senado Federal.

§ 1º No prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da solicitação do Senado Federal, o Banco Central do Brasil se pronunciará sobre a operação pretendida.

§ 2º Caso o Banco Central do Brasil constate que a documentação não é suficiente para a sua análise, solicitará ao Senado Federal, imediatamente e de uma só vez, a complementação dos documentos e/ou informações, fluindo, a partir do atendimento das exigências pelo interessado, novo prazo de dez dias para o parecer a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 14. Os contratos relativos às operações de que trata esta resolução deverão ser remetidos ao Banco Central do Brasil no prazo máximo de trinta dias após sua efetivação, para efeito de registro e controle.

Art. 15. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os estados, o Distrito Federal, os municípios e suas respectivas autarquias às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas previstas em lei.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1990 (nº 153/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Ney Maranhão o parecer da Comissão de Educação.

PARECER DE PLENÁRIO

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1990 (nº 153-A de 1989 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média na cidade de Jeremoaba, Estado da Bahia".

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1990 (nº 153-A de 1989 na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem nº 471, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.069, de 18 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de agosto de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das comunicações esclarece:

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidades proponentes satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Ângelo Magalhães, e aprovação unânime daquela comissão.

Está pendente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, após ter sido retirada na sessão ordinária de 30-5-90, e desarquivada, após aprovação de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido no dia 10-7-90, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II – Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – O parecer concluiu favoravelmente à matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Para comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma comunicação.

Esta é mais uma das inúmeras concessões feitas à Bahia, não nesse caso específico, mas as concessões foram outorgadas. Fizera uma verdadeira "rede da felicidade" durante a campanha eleitoral, através de cerca de 50 emissoras de rádio, 5 ou 6 emissoras de televisão, as quais, por coincidência, de propriedade de políticos ligados ao ex-Ministro das Comunicações: "é mera coincidência".

Por isso, tenho dito que não podemos votar contra, porque a legislação determina que se faça assim. Entretanto, não voto a favor, continuo me abstendo nesses casos, na expectativa de que o Senado, assumindo sua responsabilidade, modifique a legislação, para que possamos, então, acatar ou não aquilo que venha ao nosso conhecimento para determinarmos a concessão ou não, a renovação ou não dessas emissoras.

O papel do Senado não está sendo exercitado devidamente, porque nessas concessões devemos analisar se as pessoas estão capacitadas para assumir a propriedade dos órgãos de comunicação; precisamos ver se financeiramente os sócios têm capacidade ou não para executar suas atribuições, porque, muitas vezes, os sócios constam apenas para que os nomes dos verdadeiros sócios não apareçam. Colocam-se os nomes que não correspondem à realidade que conhecemos.

Por isso é que temos que exercer um papel muito diferente daquele que o Senado realiza até o momento. Como a legislação ainda hoje é esta, só nos resta votar pela abstenção, porque não temos condições de votar contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Em discussão a matéria, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com as abstenções dos Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Chagas Rodrigues.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1990
(Nº 153/89, naquela Casa)**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em onda média, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Vasa-Barris Ltda., para explorar por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Item 2:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 26, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1990 (nº 159/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vitória de Batalha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Batalha, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador João Lobo o parecer da Comissão de Educação.

O SR. JOÃO LOBO (PFL – PI. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1990 (nº 159-A de 1989 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vitória de Batalha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Batalha, Estado do Piauí".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 544 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.141, de 14 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de setembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que duas empresas foram consideradas aptas a receber a concessão: Rádio Voz da Pororoca Ltda. e Rádio Vitória de Batalha Ltda., cabendo, então, ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

Na exposição de motivos, o então Senhor Ministro de Estado nas Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as

empresas proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão".

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Átila Lira, e aprovação unânime daquela comissão.

Está pendente o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa.

Já no Senado, após ter sido retirada na sessão ordinária de 30-5-90, e desarquivada, após aprovação de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido no dia 10-7-90, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II – Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Vitória de Batalha Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de Decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com as abstenções dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa, Jamil Haddad, Luis Viana Neto e Chagas Rodrigues.

A matéria vai a promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 26, DE 1990**

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vitória de Batalha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Batalha, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a outorga de concessão à Rádio Vitória de Batalha Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Batalha, Estado do Piauí, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.141, de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1990 (nº 251/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rede Nordeste de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador Mansueto de Lavor profira o parecer da Comissão de Educação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para proferir parecer) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I - Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1990 (nº 251-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga concessão à Rede Nordeste de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 131 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de televisão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.949, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que quatro empresas foram consideradas aptas a receber a concessão, cabendo, então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a vencedora. O processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha, e aprovação daquela comissão. A aprovação não foi unânime: posicionaram-se contrariamente

te à concessão as Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares.

O documento seguiu também à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde foi aprovado, por unanimidade, o parecer favorável do Deputado Sigmaringa Seixas, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto, a seguinte expressão final: "objeto do Decreto nº 98.949, de 15 de fevereiro de 1990".

Já no Senado, esteve na comissão e vem a plenário para este parecer e para a votação que se segue. Tendo em vista ser esta empresa de radiodifusão denominada Rede Nordeste de Comunicação Limitada, uma empresa sediada na cidade de Caruaru, sendo seus componentes e sócios radialistas militantes e profissionais do rádio de Pernambuco, e sediando-se na principal cidade do interior do estado, que ainda não conta com um canal de televisão sediado, uma vez que a antiga Televisão Tropical, hoje TV Pernambuco, tem sede na capital, e em homenagem a Caruaru, entendendo ser direito da comunidade caruaruense e de toda a região do agreste, considero a proposta de aquela comunidade ter a sua estação de televisão, além de regimental, legal, um direito.

II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rede Nordeste de Comunicação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O parecer conclui favoravelmente a matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com as abstenções dos Senadores Chagas Rodrigues, Jutahy Magalhães e Jamil Haddad.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1990

(Nº 251/90, na

Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rede Nordeste de Comunicação

ção Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à Rede Nordeste de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, objeto do Decreto nº 98.949, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1990

Nos termos do art. 311, item 1, do Regimento Interno, requeremos preferência para que as matérias constantes da pauta sejam apreciadas antes da constante do item 4.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990.
- José Fogaça - Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Em votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCOS MACIEL (PFL - PE. Para explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para uma explicação adicional.

Como V. Exª. pode depreender e os membros da Casa também, o requerimento foi feito por lideranças partidárias com assento no Senado Federal, tendo em vista melhor instruir a matéria, já que se trata de assunto de relevante interesse público e que se encontra pendente de manifestação do Plenário.

Devido à importância de que se reveste a matéria, entendemos por bem fazer diligências adicionais, para melhor esclarecimento do Plenário a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria uma explicação à Mesa. Qual o teor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – O requerimento é para que as matérias da pauta sejam apreciadas antes do item 4, no caso o meu próprio projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Não compreendi o argumento. Estava mais ou menos ciente de que seria isso, mas não entendi bem o argumento. Teria sido decorrente de um entendimento das lideranças para novas diligências? Porque, se a matéria está em regime de urgência, como pode ser retirada da pauta? Como é que se pode retirar de pauta...

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Exª um aparte? (Assentimento do orador).

Eu gostaria de esclarecer que a matéria diz respeito ao projeto do Senador Pompeu de Sousa, e, na realidade, por equívoco meu, pensava tratar-se do item 5 da Ordem do Dia.

De qualquer maneira, o requerimento que está em votação foi enviado à Mesa após entendimento que mantivemos com o próprio Presidente da sessão, o Senador Pompeu de Sousa, que é também o autor da proposição. S. Exª, de sua parte, mais uma vez demonstrando interesse para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta sessão, anuiu, desde que o Plenário também assim o fizesse, que se adotasse a preferência solicitada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Quer dizer que o item 3 passa a ser o último da pauta, e não será votado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Se for assim aprovado pelo Plenário, de vez que me foi alegado que havia matéria de grande interesse e urgente, de caráter não polêmico, com isso o autor do projeto abriu mão. Não sei se poderia fazê-lo, mas, se o Plenário assim decidiu, ele é soberano.

O Sr. Chagas Rodrigues – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB – PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho impressão de que o Plenário não decidiu nada ainda.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Se o Plenário assim decidir, acabei de dizê-lo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES – Perfeito, Sr. Presidente. Eu gostaria de argumentar da seguinte maneira: há vários projetos em regime de urgência. Assim, pode haver preferência entre os projetos de regime de urgência. Mas há também, na Ordem do Dia, projetos que não estão em regime de urgência. Então, quando muito, poderíamos votar este projeto em regime de urgência depois de outros da mesma natureza. Mas o item 11, por exemplo, o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, que está na Ordem do Dia, não tem nada de urgente.

O que não é possível é se votar projetos que não estão em regime de urgência antes de projetos submetidos a este regime.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – V. Exª tem toda razão. Neste caso, passa-se para o item 10, porque temos que atender aos projetos em regime de urgência. Ele apenas permanece em regime de urgência, cedendo a vez a outros projetos que se encontram sob este regime.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para esclarecimento da matéria.

Gostaria de, mais uma vez, colocar em questão o seguinte. Na verdade, o projeto de autoria do Senador Pompeu de Sousa tem sido objeto de grande debate no plenário. Na última oportunidade em que foi submetido à votação, como houve pedido de verificação, de minha autoria e de outros nobres colegas, teve a sua votação sobrestada, o que prova que, de alguma forma, é um projeto polêmico, visto que há sobre a matéria duas proposições que tramitam concomitantemente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Presidência esclarece a V. Exª que não foi sobrestada, apenas faltou quorum para a votação. A matéria foi apreciada, inclusive foi aprovada a preferência do projeto sobre o substitutivo.

O SR. MARCO MACIEL – Sim, e, como consequência da falta de quorum, a matéria teve a sua decisão sobrestada, adiada, até que pudéssemos obter o quorum necessário à sua aprovação.

Então, apresento esta observação, para deixar claro ao Senador Chagas Rodrigues que, ao fazermos o pedido de preferência, temos em vista permitir que aquelas matérias de tramitação pacífica possam ser logo apreciadas, ganhando tempo e garantindo a necessária celeridade processual.

Estamos, Sr. Presidente, há praticamente três dias do encerramento da Sessão Legislativa, e se pudermos, hoje, dar uma contribuição à redução do número de projetos que estão na Ordem do Dia, tanto melhor.

Sei que S. Exª o Senador Chagas Rodrigues observou com muita propriedade que há matérias que não estão em regime de urgência, que não são tão importantes quanto outras. Mas, de alguma forma, são matérias a respeito das quais, se o Senado puder manifestar-se rapidamente, tanto melhor, repito, para o País. Inclusive, algumas envolvem problemas ligados a acordos que o Brasil realizou com outros países, com outras nações.

Assim, Sr. Presidente, faria um apelo ao Senador Chagas Rodrigues, para que S. Exª anulsasse com a aprovação da proposição, se S. Exª nada tiver a opor, do requerimento

assinado pelo Senador José Fogaça, pelo PMDB e por mim, pelo PFL, de tal sorte que possamos ganhar tempo com relação a este assunto.

Sr. Presidente, como se trata de matérias não polêmicas, pacíficas, serão, portanto, apreciadas em dois ou três minutos, tenho quase certeza. Em nada dificultará, assim espero, o bom andamento dos nossos trabalhos, e estaremos acelerando a discussão e votação de matérias não polêmicas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Nobre Senador Marco Maciel, infelizmente a Presidência não pode concordar com a violação do Regimento, vamos cumprir o Regimento. As matérias que sejam de caráter urgente serão votadas.

Já houve a abdicção da urgência do projeto de autoria do senador que ora preside os trabalhos. Vamos votar as matérias urgentes, e, uma vez apreciadas, vamos passar às que não estão em regime de urgência.

Quanto à urgência, à pressa e à rapidez da votação, depende do Plenário. Se o Plenário votar com rapidez, vamos votar todas as matérias.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª tem toda razão, não se pode mudar o Regimento de acordo com maiorias eventuais.

Daí aquele projeto que apresentamos, que estabelece que não se pode mudar o Regimento sem haver um projeto de resolução em andamento.

V. Exª decidiu corretamente, a importância da matéria não é tudo, temos que ver que aquelas em regime de urgência têm preferência sobre as demais. Não podemos mudar o Regimento para atender a conveniências. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Portanto, esta é decisão da Mesa. A matéria será apreciada após o item 9, pois que todas as outras matérias têm regime de urgência.

Caso o requerimento seja aprovado, esta é uma condição preliminar.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa.)

Aprovado, com um voto contrário.

A Presidência entendeu que a proposição fica rigorosamente dentro da urgência. Já foi decidido pela Mesa. De forma que esta preliminar já está afastada.

O Sr. José Fogaça – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra o nobre Senador José Fogaça, que pediu a palavra um pouco antes e, logo em seguida, a concederei ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para salientar, que sou um dos signatários do requerimento de preferência. É a razão é simples. V. Ex.^a tem toda razão, a preferência é quanto às matérias em regime de urgência. Quanto a isto não há nenhuma dúvida.

Há matérias na pauta que têm grande importância para os estados - estamos aqui no apagar das luzes desta sessão legislativa -, uma dessas matérias diz respeito à Prefeitura Municipal de São Paulo, que é, hoje, governada pelo PT, que ainda não tem representante nesta Casa. É até eticamente saudável, que o Senado, como não tem nenhum representante do PT, se comporte desta maneira, ou seja, dê preferência a essa matéria, para atender a problema relativo à Prefeitura Municipal de São Paulo.

Há, também, projetos que dispõem sobre a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais.

Em dois ou três minutos, Sr. Presidente, eliminamos esta pauta e, em seguida, passamos ao projeto de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Desde que não haja violação do Regimento, poderemos atender. Inclusive poder-se-á adotar outra solução: a convocação de sessão extraordinária para a votação dessas matérias urgentes, que não têm o caráter de urgência regimentalmente estabelecido.

Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou votar o requerimento, porque, sabemos, caso contrário não seriam aprovadas algumas matérias que não são polêmicas, mas de grande interesse dos estados, como declarou o Senador José Fogaça.

Porém, Sr. Presidente, verificaremos, temos certeza, quando esta matéria for à votação o plenário será esvaziado, e já se iniciou o esvaziamento. São duas matérias de grande interesse, hoje, constantes de pauta. Uma, a da dívida externa; outra, sobre o problema da comunicação.

Sr. Presidente, vamos aprovar, invertemos os itens da Ordem do Dia, está tudo muito bem. Mas que fique bem claro, se houver o esvaziamento, é porque não há interesse por parte da maioria desta Casa em aprovar essas duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência, no caso exercida pelo próprio autor do projeto, confia no senso de responsabilidade dos Srs. Senadores e nas bancadas majoritárias, que podem dar número para a votação.

Em votação o requerimento.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EDISON LOBÃO - (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, qual é o requerimento, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Já foi dito várias vezes, nobre Senador. Se V. Ex.^a estivesse prestando atenção aos trabalhos...

O SR. EDISON LOBÃO - Peço desculpas a V. Ex.^a, mas não estava presente. É o requerimento que diz...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Pede preferência para as matérias em regime de urgência, para que sejam apreciadas antes da votação do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, item 5, do Senador Pompeu de Sousa.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB mantém-se com V. Ex.^a. Está aprovado o requerimento, mas quero que fique registrado que o PSDB se mantém com o projeto de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item 5:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1990 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 186, de 6 de novembro de 1987).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer da Comissão

Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 445, DE 1990
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1990, que altera a Resolução nº 186, de 6 de novembro de 1987, do Senado Federal.

Sala de Reuniões de Comissão, 11 de dezembro de 1990. - Iram Saraiva, Presidente - Pompeu de Sousa, Relator - Nabor Júnior - Antônio Luiz Maya.

**ANEXO AO PARECER
Nº 445, DE 1990**

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Sr. Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1990

Altera a Resolução nº 186, de 6 de novembro de 1987, do Senado Federal

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 186, de 6 de novembro de 1987, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 127.907.840,90 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar as seguintes atividades:

a) 16.051.966,83 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para complementar serviços de urbanização em Brasília e nas cidades satélites, no âmbito do Projeto Cura;

b) 19.574.644,29 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para a urbanização, saneamento básico, energia e construção de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais construídos pelo Sistema Financeiro de Habitação no Distrito Federal;

c) 91.936.024,69 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para a execução de obras e projetos destinados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal;

d) 345.205,00 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), para atualização do sistema cartográfico do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Item 6:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 69, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 1990 (apresentado como conclusão de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado – LFT-RS.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 446, DE 1990 (DA COMISSÃO DIRETORA)

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1990

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, 118.220.156 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT – RS).

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1990. – Iram Saraiva, Presidente – Pompeu de Sousa, Relator – Nabor Júnior – Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 446, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Le-

tras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT – RS).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias autorizado a emitir e a colocar no mercado, através de ofertas públicas, 118.220.156 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT – RS), destinadas ao pagamento da segunda parcela de precatórias judiciais pendentes, de sua responsabilidade.

Art. 2º A operação obedecerá às seguintes condições:

a) quantidade: 118.220.156 Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT – RS);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.933 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação: novembro/90 – vencimento: 15-11-95 – data-base: 1º-8-90 – quantidade: 118.220.156;

g) forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Leis Estaduais nºs 6.465, de 15 de dezembro de 1972 e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989 e Decreto nº 33.660, de 5 de setembro de 1990.

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Item 7:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 70, DE 1990

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 70, de 1990 (apresentado como conclusão de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado 6.191.417.692 (seis bilhões,

cento e noventa e um milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e duas) Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM – SP.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

O Sr. Roberto Campos – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, chamaria a atenção da Casa para o parecer negativo, exarado pelo Banco Central, que caracteriza esta operação como sendo de imprudência financeira.

O item relevante do parecer do Banco Central é o seguinte:

"3. Além disso, deve-se ressaltar que a dívida mobiliária da referida Prefeitura já atingiu, ao final de agosto de 1990, Cr\$ 35,8 bilhões, o que corresponde a 4,4% do total da dívida mobiliária dos Estados e Municípios que, por sua vez, mostra uma evolução, de fevereiro a agosto de 1990, de 113,4%, contra uma redução de 16,5% no saldo da dívida mobiliária federal no mesmo período."

O Banco Central nos alerta para o fato de que, se autorizarmos a presente emissão de letras por prazo curto de resgate, seremos chamados a convalidá-la novamente em breve prazo.

Estaríamos sancionando a indisciplina financeira que tem caracterizado o comportamento de alguns estados e municípios.

Por este motivo, Sr. Presidente, votarei contra o projeto de resolução proposto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto dos Senadores Roberto Campos, Oziel Carneiro, Rachid Saldanha Derzi e Raimundo Lira.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 447, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a emitir e colocar no mer-

cado, através de ofertas públicas, 6.191.417.692 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM - SP).

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1990. – Iram Saraiva, Presidente – Pompeu de Sousa, Relator – Nabor Júnior – Antonio Luiz Maya

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1990

Redação Final do Projeto de Resolução nº 70, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a emitir e colocar no mercado 6.191.417.692 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM - SP).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada a emitir e colocar em mercado, através de ofertas públicas, 6.191.417.692 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM - SP), cujos recursos serão destinados à antecipação da receita orçamentária prevista para o exercício de 1990, em curso.

Parágrafo único. A emissão e colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância das seguintes condições básicas:

a) quantidade: 6.191.417.692 Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM - SP);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: aproximadamente noventa dias, dependendo da data efetiva da emissão dos papéis;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) vencimento: 24 de janeiro de 1991;

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Lei Municipal nº 10.812, de 18 de dezembro de 1989, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida até o dia 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Item 8:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1990

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1990 (apresentado como conclusão de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 448, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1990, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar, temporariamente, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Resolução nº 94, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1990. – Iram Saraiva, Presidente – Pompeu de Sousa, Relator – Nabor Júnior – Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 448, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 71, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, autorizada a elevar o valor dos dispêndios com encargos e amortização da dívida fundada vencida e vencível no ano corrente, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real, a fim de celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A operação, no valor equivalente a 19.279.193,89 Bônus do Tesouro Nacional (BTN), realizar-se-á de acordo com as seguintes condições:

a) valor: 19.279.193,89 Bônus do Tesouro Nacional – BTN (em complementação à operação de crédito, junto à referida instituição, no valor de 9.825.260,22 – BTN, recentemente autorizada pelo Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais do Banco Central, dentro da competência delegada pelo Senado Federal a esse órgão para as operações enquadradas nos limites regulamentares);

b) prazos:

– de carência: 16 meses;

– de amortização: 216 meses;

c) encargos:

– juros: doze por cento ao ano;

– correção monetária: de acordo com o índice de atualização dos saldos das contas veiculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

– taxa de risco de crédito: um por cento;

– garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação de Municípios (FPM);

d) destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º A autorização de que trata esta resolução deverá ser exercida no prazo de 12 meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Item 9:

OFÍCIO Nº S/55, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/55, de 1990 (nº 515/90, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 8.982.516.993 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos

tos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três) Letras Financeiras do Tesouro daquele estado (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a matéria.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE). Para proferir parecer. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização para proceder à emissão de 8.982.516.993 Letras Financeiras do seu Tesouro, equivalentes, na data da solicitação, a 118.528.531 Bônus do Tesouro Nacional.

O processo respectivo foi devidamente instruído com a Lei nº 9.589, autorizativa à emissão da LFT-MG pelo Estado, pela Lei nº 10.302, de 16 de outubro de 1990, que "autoriza a referida emissão de título", declaração de cumprimento do disposto no art. 212, das Disposições Transitórias, e art. 103 da Resolução nº 94, de 1989, um quadro demonstrativo do cumprimento do disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Estando assim, Sr. Presidente, devidamente instruído o pedido de interesse do Estado de Minas Gerais, nos manifestamos favoravelmente à sua acolhida pelo Plenário do Senado Federal, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir um total de 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT - MG).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, o total de 8.982.516.993 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três) Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT - MG), equivalentes a Cr\$ 8.982.516.993,00 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil novecentos e noventa e três cruzeiros), em 12 de dezembro de 1990, com vistas à captação de recursos para a capitalização da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, mediante subscrição de capital e aquisição de cédulas hipotecárias.

Parágrafo único. A emissão e a colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

- a) quantidade: 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT - MG);
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do

Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

colocação: dez/90 - Vencimento: 1.12.95 - Quantidade: 8.982.516.993;

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Leis Estaduais nºs 9.589 e 10.302, de 9 de junho de 1988 e 16 de outubro de 1990, respectivamente.

Art. 2º A presente autorização será exercida até 11 de março de 1991.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer é favorável, na forma do projeto de resolução que apresenta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 449, DE 1990 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1990.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1990, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir e colocar no mercado 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de dezembro de 1990. Iram Saraiva - Presidente - Pompeu de Sousa, - Relator - Nabor Júnior - Antônio Luiz Maya.

ANEXO AO PARECER Nº 449, DE 1990

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1990.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1990

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir um total

de 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT-MG).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a emitir, mediante registro no Banco Central do Brasil, o total de 8.982.516.993 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três) Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT - MG), equivalentes a Cr\$ 8.982.516.993,00 (oito bilhões, novecentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), em 12 de novembro de 1990, com vistas à captação de recursos para a capitalização da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, mediante subscrição de capital e aquisição de cédulas hipotecárias.

Parágrafo único. A emissão e a colocação dos títulos a que se refere este artigo será efetuada com observância às seguintes condições básicas:

a) quantidade: 8.982.516.993 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais (LFT - MG);

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.826 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00 (um cruzeiro);

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação: Dez/90 - Vencimento: 1-12-95 - Quantidade: 8.982.516.993.

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Leis Estaduais nºs 9.589 e 10.302, de 9 de junho de 1988 e 16 de outubro de 1990, respectivamente.

Art. 2º A presente autorização será exercida até 11 de março de 1991.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Item II:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma do art. 224 da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 413, de 1990, e oral, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e 2º pronunciamento: proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável à emenda de Plenário ao projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 6 do corrente. Naquela oportunidade, foi lido o Requerimento nº 486, de 1990, de preferência para votação do projeto, qual não foi apreciado, por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Qual apoioamento?

O Sr. Marco Maciel – Dos Srs. Senadores Hugo Napoleão, João Lobo, Edison Lobão, Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – De acordo com o apoioamento, será feita a verificação de quorum.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª confira todos que manifestaram apoio ao pedido de verificação de quorum, ou seja, quais os Senadores – todos – que deram apoioamento.

Se V. Exª quiser, poderá suspender a sessão, escutar a fita, e veremos que vários senadores que foram citados pediram para constar como apoiando o pedido de verificação de quorum. Quero o nome de todos os senadores que apoiaram o Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – A Assessoria da Mesa vai informar o nome dos Srs. Senadores. São eles: Marco Maciel, Edison Lobão, João Lobo, Hugo Napoleão, Afonso Sancho, José Nascimento, Rachid Saldanha Derzi, Roberto Campos.

Foi uma inflação de apoio.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Vai-se proceder à verificação de quorum. Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, gostaria de saber, inicialmente, exatamente o que V. Exª está submetendo a votos, para esclarecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Exatamente o que foi anunciado: o projeto original, de vez que a preferência já foi adotada na sessão passada. É o projeto original que está em votação.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, está em votação ainda...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – A Presidência ia anunciar exatamente isto, mas a Assessoria da Mesa informou errado.

O Sr. Marco Maciel – Então, Sr. Presidente, o que vai ser votado ainda é o pedido de preferência para o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Exatamente.

O Sr. Marco Maciel – A preferência regimental é substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Exatamente como o Presidente havia anunciado. Entretanto, foi induzido em erro pela assessoria.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, gostaria que...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Esclarecido o Plenário, vamos à votação.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, o pedido de preferência satisfaz às exigências regimentais, isto é, foi o pedido apresentado subscrito?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Claro que foi subscrito.

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, gostaria de indagar de V. Exª se foi submetido...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – O requerimento está aqui subscrito pelos Srs. Senadores Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso, Maurício Corrêa e Jamil Haddad. Se V. Exª desejar ler o requerimento, ele está aqui.

O Sr. Marco Maciel – Não, não é preciso. A palavra de V. Exª para mim é tudo.

O Sr. Chagas Rodrigues – Sr. Presidente, peço a palavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Tem a palavra V. Exa.

O SR. CHAGAS RODRIGUES – (PSDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tínhamos aqui, ainda há pouco, um grande número de senadores e acredito que alguns estejam nos seus gabinetes. Pediria a V. Exa. fizesse soar a campanha, para que os Srs. Senadores possam vir ao plenário votar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Vamos fazer a verificação de quorum. Se a verificação comprovar a ausência dos Srs. Senadores, vamos fazer soar a campanha e dar o intervalo de dez minutos.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE.) Sr. Presidente, para orientação da bancada, o nosso voto é "não" ao pedido de preferência.

O Sr. Jamil Haddad – Peço a V. Exa. acione a campanha.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza. Acionando a campanha) – V. Exª, já podem votar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP.) – Sr. Presidente, o nosso voto é "sim".

O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. colocasse a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – A matéria está em votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho – Antônio Maya – Chagas Rodrigues – Jamil Haddad – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Luiz Viana – Márcio Berezoski – Mário Covas – Maurício Corrêa – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Baccalar – Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Edison Lobão – Hugo Napoleão – João Lobo – João Nascimento – Marco Maciel – Rachid Saldanha Derzi – Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Votaram "sim" 16 senadores.

Houve 7 abstenções.

Total: 23 votos.

O Sr. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exª nem permitiu que eu chegasse a sentar e acionar o sistema, não pude votar, quero registrar o meu voto.

O Sr. Jutahy Magalhães – Mas conta para quorum.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Constará para quorum.

O Sr. Jutahy Magalhães – Pergunto se V. Exª anunciou o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Total: 23 srs. senadores votaram.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra a V. Exª

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exª já anunciou o resultado?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Peço que V. Ex.^a confira na pedra se estão todos aqueles que deram apoio ao pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Está-se verificando.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, peço que conte a minha presença para quorum, pois eu estava na Mesa quando V. Ex.^a, com a rapidez que o caracteriza, fez a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – E V. Ex.^a não requereu também.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Mesa informa que todos os requerentes do pedido de verificação de quorum votaram realmente.

Não há número regimental.

Antes de proceder a uma nova verificação, a Presidência suspenderá a sessão por 10 minutos, fazendo acionar a campainha, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores.

Peço ainda aos Srs. Senadores façam jus ao senso de responsabilidade que já foi aqui anunciado.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 29 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 39 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Está reaberta a sessão.

A Mesa pede aos Srs. Senadores Jamil Haddad, Marcondes Gadelha, Severo Gomes, Ney Maranhão e Roberto Campos, que, ao fim da sessão, assinem o livro de oradores para quinta-feira, porque, por equívoco, o assinaram antes de encerrada a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Vamos realizar nova votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Para orientação da Bancada do PFL, estamos votando "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PMDB?

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB – PI) – O PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB – RJ) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PDS?

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS – MT) – O PDS vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Como vota o PST?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES) – O PST vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel – Antônio Luiz Maya – Chagas Rodrigues – Fernando Henrique Cardoso – Iram Saraiva – Jamil Haddad – José Fogaça – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Márcio Berezoski – Mario Covas – Matta-Machado – Maurício Corrêa – Nabor Júnior – Nelson Wedekin – Pompeu de Sousa – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Severo Gomes – Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho – Edison Lobão – Hugo Napoleão – João Lobo – João Nascimento – José Ignácio Ferreira – Marco Maciel – Rachid Saldanha Derzi – Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Votaram sim 20 Srs. Senadores; e não, 9. Total: 29 votos.

Não houve quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – As matérias constantes da Ordem do Dia, em fase de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens com votação adiada:

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 91, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos, destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda, firmada em Brasília, a 8 de março de 1990, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 417, de 1990, da Comissão
de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 1989 – Complementar

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 – Complemen-

tar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 359, de 1990, da Comissão

de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 13 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 32, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da Força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 370, da Comissão

do Distrito Federal

— 14 —

PROJETO DE LEI DO DF Nº 56, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 371, de 1990, da Comissão

do Distrito Federal

— 15 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 17 -

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 54, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 354, de 1990 da Comissão
do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa lembra aos Srs. Senadores que são poucas as sessões para votação da extensa pauta distribuída aos Integrantes da Casa. De modo que peço a presença de todos os Srs. Senadores nas sessões de amanhã, depois de amanhã e até segunda-feira.

Na segunda-feira, o Senado deverá eleger os Membros que devem compor a Comissão Representativa que funcionará durante o recesso. De modo que a presença de todos é indispensável, e também é a oportunidade de todos se despedirem dos Colegas que não vão continuar na futura Legislatura. Gostaria de esclarecer, ainda, que, sendo necessário, haverá sessões extraordinárias no sábado e no domingo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que todos que estão relacionados compareceram para votar nessa verificação de quorum, mas ficou uma dúvida a respeito do que diz o Regimento, e eu gostaria que a Mesa dirimisse essa dúvida, pelo menos ela existe no meu espírito, não sei se no de todos. O art. 293, no inciso IV, declara:

"V - o requerimento de verificação só será admissível se apoiado por três Senadores;"

Mais adiante, no inciso X, diz:

"X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido."

A minha dúvida é a seguinte: se somente três senadores precisam apoiar o pedido de verificação e hoje, inexplicavelmente, houve uma corrida para apoiar a verificação - talvez, no entusiasmo da formação do bloco, todos quiseram demonstrar uma unidade de pensamento -, então, parece que anotaram oito, quando na realidade, tinham sido mais de oito mas anotaram oito.

Então, o meu pensamento é de que todos os oito têm que estar presentes, porque está aqui expresso que três têm que apoiar, mas, no inciso X - "se ao processar-se a veri-

ficação os requerentes..." - diz "os requerentes" e não apenas os três apoiadores. Quando se diz "os requerentes", portanto, são todos os que requereram e não os quatro apenas.

Esta é a dúvida que tenho, porque, no meu entendimento, está bem claro no Regimento: "os requerentes". Não são apenas três. Primeiro, que não se vai fazer, entre oito, a escolha de três. Todos quiseram apoiar, os oito apoiaram, manifestaram o seu apoio integral ao bloco que está sendo constituído.

Desta forma, todos - e acredito que todos estejam presentes, portanto não é uma questão para duvidar se estão ou não presentes. No meu entendimento, acho que todos estão presentes - precisam estar presentes quando requerem, quando apoiam o pedido de verificação de quorum, porque não limita a três presentes apenas, mas a todos "os requerentes".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa, com a devida vênia, entende que basta que três ou os quatro - o requerente mais três - estejam presentes dentre os oito, porque, se três seriam bastante para requerer a verificação, três seriam bastante para constatar a presença. Os três ficam para os três que restarem e que estiverem presentes.

Este é o entendimento da Mesa, como sempre sujeito à falibilidade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas permita apenas dizer que três é o número mínimo, não é o número máximo. Se houve uma corrida para apoiar, não há nada no Regimento que determine que somente os quatro são obrigados a estar aqui presentes, porque a redação é clara, diz "os requerentes". Não estou vendo nenhuma interpretação que determine o limite. Não sou filólogo, mas ao lado de V. Ex.^a está o Senador Pompeu de Sousa. Não estou vendo nada que limite, repito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex.^a, o requerente é um, um só; os outros são apoiadores. Se V. Ex.^a vai-se fixar apenas na interpretação gramatical, o requerente é um só; apoiadores são três, que passam a apoiar o requerimento e, consequentemente, passam também à condição de requerentes. Se há quatro, no mínimo, presentes, e esses quatro estão entre os oito, evidentemente que houve o requerimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É o mesmo que ocorre com relação à proposta de emenda à Constituição - não existe apoio, existe co-responsabilidade. No caso, não é uma questão de co-requerimento, é requerimento, são todos requerentes. Então, se diz os requerentes, data vênia da interpretação de V. Ex.^a, e não é o caso específico porque estão todos presentes, não estou discutindo este caso, mas é a interpretação que considero a mais correta quando diz os requerentes são todos e não apenas três.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ainda atento a este assunto, quero manifestar a minha posição a que a Mesa devesse firmar uma decisão definitiva a este respeito.

Entendo a matéria do seguinte modo: quem requer verificação de quorum está obrigado a ficar; quem apoia está obrigado a ficar também. Mas não é por força apenas do Regimento; é pelo fundamento moral do pedido. Se peço a verificação de quorum e vou embora, estou praticando um ato engraçado, não é um ato sério. Não é um ato sério! Quer dizer, estou pedindo o que quero impedir que aconteça; ou seja, o quorum. Quero verificar o quorum, ao mesmo tempo em que desejo influir para que o quorum não se registre.

Assim, quem pedir a verificação de quorum está obrigado a ficar; quem apoiar, no meu entender, está obrigado a ficar. E não pode haver obstrução parlamentar dos que requereram a verificação do quorum, obstrução parlamentar através da ausência a seguir. Mesmo que o número esteja alcançado, aquele que se ausentar invalida o fundamento moral do pedido.

Todo pedido, para ter juridicidade perfeita, deve ter o legítimo fundamento moral. Não se admite o pedido só por pedir, sem o fundamento moral da petição.

Na verdade, o que o Senador Jutahy Magalhães está verificando é exatamente isso: que as pessoas se apressam em apoiar um pedido de verificação de quorum, mas não se apressam em ficar. Sempre que sair alguém que pediu ou que apoiou, creio que o pedido faliu na sua fundamentação moral. Não é preciso nem o Regimento da Casa; aí é a própria essência do Direito, no que concerne a qualquer pedido, seja administrativo, seja judicial, qualquer coisa que se peticione, é da própria essência do direito de petição.

Por isso, gostaria de sugerir a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, de uma vez por todas, definisse: o que é verificação de quorum e o que é verificação de votação. E a oportunidade em que as pessoas, tendo requerido, estão impedidas de uma ausência, a seguir, para não prejudicar o fundamento moral do pedido. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa passa a decidir.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, para contraditar.

O SR. MARCOS MACIEL (PFL - PE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para contraditar, eu gostaria

de fazer duas graves considerações: a primeira, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho foi, a meu ver, oferecida a destempo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Não fiz questão de ordem, fiz, mera observação.

O SR. MARCO MACIEL – Então, não há o que deliberar. Peço escusas ao Sr. Presidente, pensei que S. Ex.^a tivesse levantado uma questão de ordem. S. Ex.^a está fazendo uma sugestão à Mesa. A Mesa, sobre as sugestões, já se manifestou anteriormente, entendendo que a verificação naturalmente é aquele número mínimo previsto no regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai, nesta oportunidade, estando presente o Senador Cid Sabóia de Carvalho, responder à questão de ordem suscitada por S. Ex.^a no dia 5 de novembro.

Na sessão de 5 de novembro, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem, a fim de que esta Presidência esclareça:

a) se o regimento interno do Senado Federal reconhece a figura de Líder de Partido que integre bloco parlamentar; e

b) se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Por sua forte conotação política, a matéria tem sido objeto de agitados debates. Cabe a esta Presidência apreciar a matéria exclusivamente em face dos textos constitucionais e regimentais em vigor. É o que passa a fazer.

O § 1º do art. 58 da Constituição de 1988 assim dispõe:

"Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa".

O art. 61 do Regimento Interno, ao admitir a possibilidade de constituição de bloco parlamentar, exige (seu parágrafo único), para seu reconhecimento, "no mínimo, um décimo da composição do Senado".

Na vigência do atual regimento interno, o bloco parlamentar somente poderá ser constituído se resultar da união de representações partidárias. Assim, dele não podem participar senadores sem filiação partidária. O caput do art. 61 não admite outra interpretação: "as representações partidárias poderão constituir bloco parlamentares".

Cada representação partidária tem, entre suas atribuições, a de indicar um líder e vice-líderes, com as devidas prerrogativas regimentais. Os pequenos partidos que, pelo art. 63 do Regimento, não têm número suficiente para apontar líder e vice-líderes (art. 65), encontram assim, na constituição de bloco parlamentar, a possibilidade de fazê-lo. E somente assim designam representantes nas Comissões Permanentes (art. 79) e podem substituí-los (art. 81). Quando isso ocorre,

ninguém poderá pôr em dúvida que o lugar nas comissões, por exemplo, pertence ao bloco e não a qualquer dos partidos que o integram.

Qual seria, entretanto, a interpretação regimental quando o bloco parlamentar resulta da união de dois ou mais partidos, sendo um com o número mínimo de 6 senadores, e, portanto, com todas as prerrogativas regimentais, e os demais, isoladamente, sem número suficiente para usufruí-las? Constituído o bloco, nada impediria que a liderança e, eventualmente, a vice-liderança coubessem a uma das pequenas agremiações coligadas. Ou seja, deixam de existir os partidos, e sobrevive apenas o bloco parlamentar. E ao líder caberá a prerrogativa de usar da palavra em qualquer fase da sessão (art. 14, II, a), ou após a Ordem do Dia em caráter preferencial (mesmo artigo, b); indicar seus representantes nas comissões permanentes (art. 79) e substituí-los (art. 81).

Mas, se o bloco parlamentar resulta do entendimento entre agremiações partidárias, cada uma delas possuindo número regimental para indicar líder e vice-líderes?

Creio que a situação não se modifica, mesmo se atentarmos que a constituição do bloco parlamentar pode ser posterior à designação pelos partidos dos líderes e dos vice-líderes. No momento em que integram o bloco parlamentar e elegem o líder, a este cabe escolher os seus vice-líderes, que podem ser ou não os líderes anteriormente escolhidos pelas agremiações reunidas. O texto regimental assegura-lhes apenas a preferência, na ordem indicada pelo titular da liderança (art. 62, parágrafo único).

Assim, a meu ver, não haverá mais que falar em líderes dos partidos que se coligarem, já que até a designação dos vice-líderes, e sua ordem, dependem exclusivamente da decisão do líder do bloco e não das legendas que os abrigam.

Designado o líder do bloco parlamentar, que restaria regimentalmente ao líder do partido que o integrasse? Todas as suas atribuições são transferidas ao líder do bloco (art. 14, II, a e b; art. 64 c/c art. 66; art. 79 e art. 81).

Acresce que o bloco parlamentar é criado exatamente para traduzir a opinião e o voto das agremiações que o constituem. Por isso, seu voto é o voto de todos os Parlamentares que o integram. Compõe uma nova unidade, age como um só partido. Compete com os demais partidos na percentagem para a formação das comissões e das representações do Senado Federal. Tem as mesmas prerrogativas e os mesmos benefícios que o Regimento Interno assegura às agremiações que contam mais de um décimo do total dos Membros da Casa. Isso explica que seja exatamente esse décimo que o Regimento exige para a formação do bloco parlamentar (art. 61, parágrafo único).

Por estas considerações, ditadas pela meditada exegese dos textos constitucional e regimental, respondo à questão de ordem, para declarar que o Regimento Interno não re-

conhece a figura de líder do partido que integra bloco parlamentar, salvo melhor juízo.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que pese o respeito e o acatamento, não só por motivo de natureza regimental, como também por razões de respeito pessoal a V. Ex.^a, não me conformo com essa decisão e, respeitosamente, creio ter o direito de me insurgir contra ela, nos termos em que o faço agora.

Digo isso – e V. Ex.^a já decidiu – diante da evidência do próprio texto regimental, que preserva sempre as lideranças das representações partidárias no Senado, no sentido de que se unam para formar um bloco.

E assim vê-se claramente no art. 62:

"O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem."

Significa que o líder emerge dentre as lideranças que, evidentemente, remanescem nas representações partidárias que se integram para formar o bloco. Repito, "o bloco parlamentar terá líder a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem." Significa que os líderes continuam a existir e dentre eles emergirá o líder do bloco partidário formado.

Outro argumento está no parágrafo único do art. 62. Veja V. Ex.^a que aquele Líder foi escolhido dentre os líderes; é evidente que ele é escolhido num Colegiado de Líderes, que, portanto, existem e subsistem à formação do bloco.

E mais, quanto àqueles líderes que não foram escolhidos e os que remanesceram depois da escolha do líder do bloco, diz o parágrafo único: «Os demais líderes, – continuam líderes, subsistem líderes, persistem líderes – "assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes..." Os demais líderes dentre aqueles que remanesceram, depois de escolhido entre eles o Líder do Bloco Partidário, os demais ... São líderes? Sim. Continuam líderes de Partidos? Sim. Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de Vice-Líderes, o que, como função, não lhes retirará a Liderança.

Eles assumirão uma função de Vice-Líder sem perder a Liderança Partidária, pela nossa ótica.

Terceira razão: o § 4º do art. 65 novamente evidencia que remanescem as Lideranças Partidárias, apesar da formação do Bloco, Parlamentar.

Diz o § 4º:

"O líder da Maioria e o da Minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias."

rias que as compõem, e as funções de vice-liderança serão exercidas pelos demais líderes das representações partidárias que integrem os respectivos blocos parlamentares."

Isso significa que continuam a existir os líderes das representações partidárias, apesar de eles exercerem função de vice-líderes.

O que está ocorrendo – repito e vou concluir com um recurso – é que V. Ex.^a entende que, no momento em que o líder de uma representação partidária, que se congregou para a formação de um bloco parlamentar, aceita a função de vice-líder do bloco, ele já não é mais líder do partido. De onde a Presidência tirou isso? Eu pergunto com respeito. De que norma regimental ou legal V. Ex.^a obteve essa informação? São vice-líderes por escolha para exercer funções, sem perder a condição de líderes de partido, porque as representações partidárias persistem com as suas lideranças lá dentro.

Finalmente, Sr. Presidente, as últimas duas razões. Diz o § 7º do art. 65 *verbis*: "Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes..." Isso demonstra que continuam a existir os líderes e mesmo que ainda sejam vice-líderes no bloco parlamentar, não deixam de ser líderes na representação partidária a que pertencam.

Finalmente, a última das razões, o art. 66:

"É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões."

Já está formado nesse passo o bloco parlamentar; já estão as agremiações não fundidas, mas mantidas nas suas individualidades, nas suas singularidades as representações partidárias e as respectivas bancadas. Quem indica os representantes das respectivas agremiações nas comissões, quem o faz? É o líder da representação partidária que continua existindo dentro do bloco parlamentar sem perder a sua individualidade.

Sr. Presidente, diante disso, respeitosa e insurgindo-me contra a decisão de V. Ex.^a, a mim me parece que essa decisão não tem amparo regimental, não tem amparo legal, não tem amparo constitucional. O espírito da Constituição Federal não é esse, absolutamente, principalmente na singularidade de tratamento que deu ao partido, que não iria evanescer-se, evoluir-se diante do fato de que se compõe um bloco partidário.

A decisão de V. Ex.^a carece de amparo regimental, de amparo legal e de amparo, inclusive, constitucional naquilo que ela oferece de condições aos partidos para que eles, cada vez mais, se imponham na sua singularidade, na sua individualidade.

De maneira que, com base no art. 408 do Regimento Interno, tendo em vista que é uma decisão da Mesa em questão de ordem, recorro ao Plenário, pedindo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, dê curso a esse recurso, porque,

afinal de contas, estamos diante de um fato concreto, ou seja, diante de uma comunicação de formação de um bloco parlamentar.

A Mesa tem apenas uma função cartorial, ela recebe e carimba; ela não tem condição de decidir se o bloco deve ou não ser formado.

A comunicação de formação de um bloco parlamentar foi feita há uma hora e V. Ex.^a se negou a conhecer dela.

Diante do fato gravíssimo que ocorreu e, agora, frente a essa decisão que joga ainda uma segunda pá de cal sobre essa pretensão, que é justíssima e que não é contra ninguém, de se ter um bloco parlamentar aqui no Senado definindo, explicitando quais as forças que apoiam o Governo, recorro a V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para dizer o que não disse antes, quando V. Ex.^a, na sua respeitável manifestação, não conheceu da comunicação que lhe foi feita. O que se fez foi reunir as bancadas, apresentando-lhes as assinaturas de todos os seus membros – à exceção de uma delas – e comunicou-se a V. Ex.^a a formação de um bloco que não tinha, não tem e não terá qualquer pretensão de dividir esta Casa entre aqueles que estejam ao lado do bem e os que estejam ao lado do mal.

O que se quis – e é importante que se diga nessa hora – foi definir, de forma clara, aqueles que estão ao lado do Governo sem qualquer sentido excludente daqueles que, eventualmente, não tenham assinado o documento. De maneira que não é uma pretensão excludente dos demais.

Há pouco alguém me perguntou: «mas como é que o Governo, não tendo um número que forme metade mais um do Senado, apresenta ao Senado postulação de um bloco?» As bancadas fazem isso. Respondi o seguinte: "é mais uma evidência de que o Governo não tem a pretensão de hegemonia, nem de dividir esta Casa entre Governo e oposição." E também existe o fato de que o bloco que se pretendeu há pouco – e que V. Ex.^a negou a dar seguimento à comunicação – não tem possibilidade alguma de influir em eleição da Mesa Diretora e em comissões no futuro.

Portanto, recorro da decisão de V. Ex.^a ao Plenário da Casa, com base na disposição regimental que citei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa *ex officio* prorroga a sessão por mais 15 minutos, para que se possa dar encerramento a esta parte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa esclarece que foi esta a questão de ordem levantada: se o Regimento Interno reconhece a figura de líder de partido que integre bloco parlamentar. E, se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder? Foram essas as perguntas que a Mesa respondeu.

É esse documento, essa resposta estava escrita há vários dias, apenas não estava presente o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que só chegou há poucos momentos no Senado, por isso não foi lida antes essa deci-

são, que está aqui, tendo sido datilografada e rascunhada em um dos fins-de-semana. Não haverá nenhuma ligação com o oferecimento da comunicação enviada hoje ao exame da Mesa. Era uma posição assumida antes disso, eram duas coisas diferentes, aquele era um exame preliminar, o documento não estava revestido daquelas formalidades extrínsecas, digamos assim.

Agora, examino a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que teria solução mesmo que não houvesse o requerimento oferecido à comunicação desta tarde.

Portanto, uma coisa não tem nenhuma ligação com a outra, a não ser o fato de terem ocorrido na mesma data, mas essa decisão não foi influenciada pela apresentação do requerimento. Tanto que ela vem sendo estudada e discutida pela Presidência e seus assessores há vários dias. Evidentemente, há opiniões contrárias e divergentes, mas a Presidência aceitou essa orientação.

Agora, quando S. Ex.^a se refere ao art. 66, ele generaliza e não diz textualmente:

"É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões."

Isso ninguém contesta, Sr. Senador, todos estamos certos disso. Mas, no dia em que houver um bloco partidário integrado por seis senadores de um partido e outros dois senadores de outros dois pequenos partidos, serão oito senadores e poderão se constituir em um bloco parlamentar. Podendo constituir um bloco parlamentar, o líder não será necessariamente esse do partido de seis senadores. Pode ser escolhido o líder do partido de um, e o vice-líder pode ser o do outro pequeno partido que tem apenas um senador, o que mostra que há uma fusão. Eles juntos têm a possibilidade regimental de indicar os membros das comissões, de pedir a palavra, de exercer todos aqueles atributos permitidos a quem nesta Casa tenha, no mínimo, quatro senadores. De modo que, como sempre, a minha decisão está sujeita a críticas e pode ser revista sem nenhum transtorno para quem a profere.

A Mesa recebeu o recurso de V. Ex.^a, valendo-se exatamente do artigo que V. Ex.^a cita, o art. 408:

"...é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional."

Como V. Ex.^a próprio citou, é um texto constitucional que está em jogo: o texto do § 1º do art. 58 da Constituição. A Mesa marca o prazo de 48 horas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dar o seu parecer e, deste modo, não será frustrada a diligência que V. Ex.^a propõe ao Plenário, instruído pela Comissão de Constituição

Justiça, para que opine num ou noutro sentido. O interesse da Mesa é decidir com a maior isenção, não tendo nenhuma preocupação em decidir neste ou naquele sentido.

O Sr. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Para um esclarecimento, concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as palavras do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, têm meias verdades do ponto de vista do Regimento, ou incorreções que parecem verdades. O art. 62, diz:

"O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que compõem."

De fato, quando S. Ex.^a interpreta o regimento, não está dizendo que os líderes deixam de existir, mas o Regimento também não está dizendo que eles continuam sendo líderes.

O parágrafo único diz:

"Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar..."

S. Ex.^a diz que aí o texto reconhece a existência de líderes. Sim, o texto os reconhece até o momento da formação do bloco parlamentar, porque se o bloco parlamentar é formado por partidos, representações partidárias, e estas têm lideranças, são elas que constituirão, primeiro, o líder que delas será extraído, e, também, elas constituirão o colegiado de vice-líderes. Logo, o Regimento não poderia deixar de fazer referência aos líderes, porque estes líderes existem até o momento que se dá a configuração ou a formação do bloco parlamentar.

Mas não é aí, Senador José Ignácio Ferreira, que a coisa fica dirimida. O assunto é liquidado a pauladas de lógica e coerência no art. 64, que diz de maneira absolutamente definitiva:

"Art. 64. Aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66."

E sobre o que dispõe o art. 66? Dispõe sobre as prerrogativas dos líderes de representação partidária.

V. Ex.^a há de convir comigo, Senador José Ignácio Ferreira, que não existe competência concorrente de líderes. V. Ex.^a há de convir que não há dois presidentes da República, não há dois presidentes do Senado, não há dois líderes de bancada, não há duas lideranças concorrentes. V. Ex.^a há de convir comigo que não há concorrência de liderança.

V. Ex.^a quer inverter aqui uma lei elementar e fundamental da Física: dois corpos não ocupam o mesmo lugar no espaço.

Ora, se existe um líder do bloco parlamentar para exercer funções e prerrogativas tais

como indicar os nomes das Comissões Permanentes, usar o tempo de liderança em plenário, falar em nome do bloco, como isto vai ser feito por outro que não representa um todo, que representa a parte?

V. Ex.^a há de convir comigo. O líder do bloco parlamentar substitui as lideranças dos partidos que o integram. E há um detalhe: para efeito de maioria, o bloco parlamentar vale.

Para efeito de cômputo da representação nas comissões, o bloco parlamentar vale. Para todos os efeitos o bloco parlamentar vale, inclusive para a questão da Mesa.

Agora, veja V. Ex.^a, Senador José Ignácio Ferreira, se o bloco parlamentar tem o poder de ser maioria, para fazer maioria nas comissões, para indicar a maioria dos presidentes das comissões, para, inclusive, reivindicar a presidência do Senado, é justamente porque ele, enquanto bloco parlamentar, representa a unidade das representações partidárias que o integram e que o compõem.

Para isto, nobre Senador José Ignácio Ferreira, é que o Regimento estabelece claramente que as funções do líder do bloco parlamentar são aquelas do líder da representação partidária; um substitui o outro.

O art. 64, estabelece: "aplica-se ao líder do bloco Parlamentar o disposto no art. 66." Se V. Ex.^a entende que o líder do bloco parlamentar pode indicar um nome para a comissão e o líder da representação partidária pode indicar outro, pergunto a V. Ex.^a: quem resolveria esta questão? Não pode haver concorrências de lideranças, esta é uma figura inexistente no sistema parlamentar.

Agora, se V. Ex.^a entende que o bloco parlamentar não ocupa esse espaço que é estrito aos líderes, então o bloco parlamentar não vale para nada que não seja o efeito meramente político. Não vale para indicar o nome nas comissões, não vale para, usar o tempo de lideranças, e não vale para efeito de maioria na obtenção da Mesa do Congresso. Ou uma coisa ou outra! V. Ex.^a não pode ter as duas.

E esta lógica impecável na decisão do Presidente aflora, aqui, nitidamente. Se V. Ex.^a combina o art. 64 com o art. 66, jurista emérito, qualificado e competente que é, sabe que é impossível a convivência do art. 64 com o art. 66, sem que o líder do bloco parlamentar se sobreponha e anule a figura do líder da representação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa desta Casa pede aos Srs. Senadores que pedem a palavra o façam rapidamente. Temos uma sessão que deveria começar às 18h30min e já são 19h29min, de modo que faço um apelo em função da pressão do tempo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Conceda-me a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, sou autor da questão de ordem e, como tal, quero louvar o espírito claro de V. Ex.^a no decisório que acaba de apresentar e, ao mesmo tempo, quero contestar, em breves palavras, as colocações do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, pelas seguintes razões: o bloco parlamentar é formado, não pelos partidos, mas pelas representações dos partidos, o que significa dizer, pelas bancadas. O bloco não tem reflexos lá fora, só tem reflexos internos e para o Regimento da Casa.

Os partidos aqui se aliam, formam um corpo uno e desaparecem. As representações somam-se, fundem-se; nasce o Bloco. Não se fala mais no partido, que continua existindo lá fora, mas que aqui, por sua deliberação, pela deliberação de sua bancada, formou um bloco.

Temos que distinguir, Sr. Presidente, o momento da formação do bloco com o seu momento existencial. Os líderes partidários vão votar para eleger o líder do bloco, que será, preferencialmente, um vice-líder.

Ocorrida essa transformação de representações partidárias em um bloco único, imediatamente essas lideranças desaparecem.

E desaparece, Sr. Presidente, por um fundamento, da maior importância. Seria ridículo ao Senado Federal – onde senadores devolvem cheques, quando os consideram excessivos, embora vivamos na maior pobreza, numa Casa como esta –, seria estranho que lideranças inócuas, lideranças sem ter o que fazer, lideranças sem bancada, lideranças sem a sua representação, continuassem existindo apenas para as benesses administrativas da Casa – o carro, o telefone, os funcionários, o gabinete, pois tudo isso é dispêndio para esta Casa.

O que se fala de moralidade lá fora quanto ao Senado, e que nos parece tão injusto quase sempre, seria da maior justeza e de um caráter muito límpido se nos acusássemos da manutenção de lideranças sem liderados. Porque os liderados dos partidos que forem para o bloco não mais pertencerão à bancada e sim ao bloco.

O líder e o vice-líder e um dos líderes tornam-se líder do bloco. Assim, formado o bloco, desativam-se as representações partidárias, devem ser devolvidos os carros das lideranças, os funcionários devem ser devolvidos à Subsecretaria de Pessoal do Senado, o gabinete deve ser utilizado de outro modo, não mais por aquelas lideranças, isso a bem da moralidade, Sr. Presidente.

Foi por isso que levantei a questão de ordem, porque seria estranho que o Senado, já com mil dificuldades, com os gabinetes das comissões ocupados por Senadores que não tinham para onde ir – não havia espaço físico sequer para os gabinetes formais dos senadores –, seria muito estranho criarem-se mais lideranças, mais encargos, mais despesas, mais funções gratificadas, mais DAS, o

mais que fosse, mais favores administrativos devidos às lideranças, e as outras absorvidas ainda continuassem a existir.

A fazer isso, Sr. Presidente, era melhor pegar essas despesas a serem economizadas, porque o bloco, acima de tudo é economizante, a formação do bloco é muito boa para questão de economia da Casa. Seria melhor aumentar o salário dos servidores que ganham menos, com as verbas que seriam gastas inutilmente. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, concordando a decisão de V. Ex^a.

O Sr. Hugo Napoleão – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero restringir as minhas palavras a um argumento sobre a matéria, que a mim parece absoluta e rigorosamente irrefutável. Trata-se do art. 62, parágrafo único do Regimento Interno de nossa Casa.

"Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de Vice-Líderes do Bloco Parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança."

Ora, Sr. Presidente, preferencialmente não é excludente, de modo que se o Líder do bloco não desejar, ou se o Líder do Partido não desejar, esse líder não será Vice-Líder, e permanecerá Líder do seu Partido. Tanto assim é que o próprio art. 65 diz que "a Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias, com número de membros superior a um vinte avos da composição do Senado, terão Líderes e Vice-Líderes," facultando aos Líderes de bloco a indicar Vice-Líderes que não os Líderes de partido. E é por isso que o art. 64, ao fazer remissão ao art. 66, transfere prerrogativas para o Líder quando não existirem as prerrogativas dos líderes partidários.

De modo que entendo que está claríssimo o texto do nosso Regimento, quando afirma que os Líderes de Partido poderão ser preferencialmente Vice-Líderes, mas não obriga, não exige – e o próprio Regimento Interno também não proíbe – que os Líderes continuem a existir, o que seria, à luz do liberalismo, um absurdo, e o que seria o amordaçamento dos partidos políticos em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa vai recolher os pronunciamentos dos nobres Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, José Fogaca, Cid Sabóia de Carvalho e Hugo Napoleão e reinetê-los, juntamente com a decisão da Mesa, à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como subsídios valiosos que são para uma boa decisão.

A Mesa, em face de estarmos já além da hora regimental, vai encerrar a presente sessão, mas, antes, pedindo aos Srs. Senadores que compareçam à sessão do Congresso Nacional a realizar-se, hoje, ainda, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em ordem do dia, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1990 (nº 4.675/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários e dá outras providências; e

– Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

As matérias foram apreciadas, conclusivamente, pela Comissão de Assuntos Sociais. A Presidência, atendendo ao disposto no § 6º do referido artigo, despachará o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1990, à sanção. E o Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989, à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, a fim de que se possa dar andamento à apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar a sessão, quero dizer que estou encerrando à Mesa uma nota que a Liderança do PSDB, na Câmara e aqui no Senado, emitiu em conjunto, em função das decisões tomadas sobre o assim chamado "Entendimento Nacional".

Como nos parece que a matéria é muito relevante, tínhamos uma expectativa de que fosse possível encontrar alguma solução para as dificuldades evidentes no Brasil através desse entendimento, e houve uma frustração muito grande com a proposta, quase ridícula, de um abono de 3% sobre os salários, a partir de janeiro. Isso, naturalmente, provoca uma reação muito viva, que está aqui substantivada neste documento, e creio que, de agora em diante, não restará ao Congresso outra alternativa senão a de assumir a responsabilidade de votar uma lei salarial.

A reação do Governo à proposta comum de empresários e setores do movimento sindical é insultuosa. É inconcebível que condutores de políticas públicas tenham a coragem de contrapor à proposta séria e abrangente dos trabalhadores e empresários, um abono

de 3% do salário, num momento em que a inflação gira em torno de 17%. Só mentalidades deformadas pela insensibilidade e pelo tecnocratismo podem agredir a dignidade do trabalhador, propondo pouco mais de Cr\$ 200,00 de abono para quem recebe um salário mínimo.

O Governo Collor, que se tem caracterizado pelo isolamento imperial, excede, desta vez, os limites dos mais tolerantes critérios de avaliação.

O PSDB viu na iniciativa de entendimento nacional uma oportunidade de, através da negociação de alto nível, a Nação encontrar caminhos consensuais para superar a profunda crise econômica e social que deprime a qualidade de vida dos brasileiros. Por isso, incentivamos a discussão entre empresários e sindicatos e apoiamos ativamente a proposta daí resultante, ainda que fazendo reparos específicos e sugestões de aperfeiçoamento, no âmbito do Congresso Nacional.

Lamentavelmente, a resposta do Governo anula os esforços de negociação e demonstra sua incompreensão em relação à gravidade e profundidade da crise social brasileira.

Se falta sensibilidade aos condutores da política governamental, ao Congresso Nacional cabe irrenunciável dever de agir. Demonstrando que o entendimento nacional foi mera manobra protelatória, do Governo, o PSDB conclama os demais Partidos a se unirem no Congresso Nacional em torno de um projeto de política salarial que assegure o mínimo de segurança aos trabalhadores.

Para nós do PSDB, tal solução far-se-á em torno de:

- a) pré-fixação de salários e preços, compatível com a política de controle gradual da inflação;
- b) proteção posterior dos salários contra perdas decorrentes de aumento de preços, além do pré-fixado;
- c) reposição das perdas passadas, segundo valores e critérios negociados entre lideranças sindicais e empresariais;
- d) manutenção dos aumentos reais do salário mínimo a cada dois meses, nos termos da Lei nº 8.030.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há uma referência explícita a algo que pareceu a S. Ex^a ridículo e quero colocar aqui para dizer a V. Ex^a o seguinte: na verdade, o Senador Fernando Henrique Cardoso falou em 3% de abono. O fato é que atendendo, exatamente, apelos de lideranças como a de Fernando Henrique Cardoso, o Governo está assinando – e, inclusive, já deve estar sendo enviada para cá – uma medida provisória com abono em escala decrescente de 12% para quem ganha

um salário mínimo, decrescendo até 5% para quem ganha 10 salários mínimos.

Estou colocando isso, porque é um fato novo, diverso daquele a que se referiu o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. E também, o salário mínimo vai de 8 mil e 800 cruzeiros para 12 mil e quinhentos. E mais 12% do abono. Além disso, há o reajuste dos funcionários civis e militares em 129%, quer dizer, há um reajuste de 129%.

Estou me referindo a isso, porque a alusão que S. Ex^a fez ao fato de 3% de abono foi uma colocação sobre a mesa, numa ocasião determinada, que motivou, inclusive, manifestações das quais emergiu agora esse fato novo. Quer dizer, temos a escala decrescente de 12% para quem ganha o salário mínimo até 5% para quem ganha até 10 salários mínimos.

De maneira que esses eram os fatos que eu deveria aludir, antes que V. Ex^a terminasse a sessão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador José Ignacio Ferreira, fico satisfeito de, ao qualificar de ridículo o abono, perceber que já houve uma reação positiva.

Sendo assim, vou ler com mais atenção ainda essa nova proposta enviada ao Congresso, e se me parecer também ridícula, quem sabe possamos chegar a uma solução melhor ainda para os assalariados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de amanhã, às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172,
II, d
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1990 (nº 158/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Capital de Fortaleza Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989

(Em regime de urgência,
nos termos do art. 336, c,
do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma

do art. 224 da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 413, de 1990, e oral, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento: favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e 2º pronunciamento: proferido pelo Senador Cid Sábóia de Carvalho, favorável à emenda de plenário ao projeto.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1990 (nº 241/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Govrno do Reino dos Países Baixos, destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989 — Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 359, de 1990, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 32, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que emite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano, no Distrito Federal, relativo a imóvel de propriedade de componente da força Expedicionária Brasileira, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 370, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 56, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a composição do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 371, de 1990, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para renegociação da dívida externa brasileira.

— 8 —

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1989, de autoria do Senador Nelson Carneiro e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a remuneração dos deputados estaduais e dos vereadores e da emenda a ela oferecida.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, I,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o registro de pessoas físicas ou jurídicas junto às Casas do Congresso Nacional, para os fins que especifica, e dá outras providências (dependendo de parecer).

— 10 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 54, de 1990, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 354, de 1990, da Comissão

— Distrito Federal.

— 11 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 190, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pelo indeferimento do Ofício nº S/33, de 1989, do Supremo Tribunal Federal, solicitando, do Senado Federal, a licença prévia para instauração de procedimento criminal contra o Senador João Castelo.

— 12 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 45, de 1990, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera a redação do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 94, de 1989, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos municípios e de suas respectivas autarquias e estabelece limites e condições para a concessão de garantias.

— 13 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Resolução nº 62, de 1990, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dá nova redação à Resolução nº 94, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)